



ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze, às nove horas e seis minutos, realizou-se a Vigésima Terceira Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, encontrando-se presentes o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro e o Excelentíssimo Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira. Representou o Ministério Público o Procurador Regional do Trabalho Doutor Ricardo José Macedo de Britto Pereira, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Vigésima Segunda Sessão Ordinária, realizada aos catorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: ED-ED-AIRR - 30045-21.1987.5.07.0002 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Estado de Ceará, Advogado: Dr. Roberta Aline Ferreira de Lima, Advogado: Dr. Othávio Cardoso Melo, Embargado(a): Afrânio Pinto Barbosa Júnior e Outros, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 126102-89.1991.5.01.0241 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Katsuiti Otani e Outros, Advogada: Dra. Lurdes Eyer Campos, Agravado(s): Ampla Energia e Serviços S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Faria Gaspar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 141000-96.1994.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Guillermo Enrique Lambrechts, Advogado: Dr. Alexandre Valli Pluhar, Agravado(s): José Saldanha dos Santos, Advogado: Dr. Manuel Vila Ramirez, Agravado(s): Transapta - Transporte Rodoviário de Carga Ltda., Agravado(s): Hilda Amparo Nunez de Lambrechts, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 13340-23.1998.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Valec (Sucessora da Extinta RFFSA), Agravado(s): Raimundo de Oliveira Pires, Advogado: Dr. Douglas Monteiro, Decisão: por unanimidade: I - chamar o feito à ordem para determinar a reatuação dos autos para que conste como Agravante UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA); II - negar provimento ao Agravo de Instrumento; III - republicar o inteiro teor do Acórdão. **Processo: AIRR - 45900-36.1998.5.04.0811 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE - GT, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Agravado(s): José Carlos Pedro, Advogado: Dr. Ângelo José Cauduro Neto, Agravado(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Márcia Pinheiro Amantéa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 95885-88.1998.5.15.0092 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Adão Ferreira dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Ricardo Luís da Silva, Agravado(s): Fundação Cesp, Advogada: Dra. Adriana de Carvalho Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 135700-20.1998.5.17.0001 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Cristiana Maria de Jesus, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Recorrido(s): Chocolates Garoto S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas correlatos aos turnos ininterruptos de revezamento e ao intervalo intrajornada. **Processo: AIRR - 31640-26.2001.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ygrey Empreendimentos Ltda., Advogado: Dr. Marcos Dibe



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Rodrigues, Agravado(s): Tatiane Machado de Moraes, Advogada: Dra. Anna Maria Rocha Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 164040-85.2001.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Benedicto Martins de Vilas Boas, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10400-29.2002.5.09.0325 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A., Advogada: Dra. Lillian Simone Boneti, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Dr. Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunye, Recorrido(s): Miguel Antônio da Silva, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fernandes Domingues, Recorrido(s): Novo Espaço Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Cid Gonçalves Filho, Recorrido(s): Herminio Espíndola Filho - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto aos temas "limites da responsabilidade subsidiária" e "competência da justiça do trabalho - contribuição social destinada ao SAT"; dele conhecer quanto ao tema "incompetência da justiça do trabalho - contribuição social devida a terceiros", por violação do art. 114, VIII, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a execução das contribuições previdenciárias devidas a terceiros, à exceção das contribuições para o SAT. **Processo: AIRR - 21800-56.2002.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Bacardi Martini do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Simone Seixlack Valadares, Agravado(s): Wanderley Eustáquio dos Santos, Advogado: Dr. Alexandre Miranda Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 38741-31.2002.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Marcos Sérgio Forti Bell, Agravado(s): Laura Massako Tome Uchiyama, Advogado: Dr. Vanderlei Giacomelli Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 122300-83.2002.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Sogefi Indústria de Autopeças Ltda., Advogada: Dra. Ângela Maria Tsatlogiannis, Recorrido(s): Aurineide Oliveira de Sales, Advogado: Dr. Arcide Zanatta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 140200-31.2002.5.01.0003 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 1008-14.2010.5.01.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco Citibank S.A., Advogada: Dra. Maria Luisa Souza Costa Soter da Silveira, Advogado: Dr. André Luiz Gonçalves Teixeira, Recorrido(s): Cláudio Jorge Serva Kroeber, Advogado: Dr. Sérgio Galvão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. André Luiz Gonçalves Teixeira. **Processo: AIRR - 236440-08.2002.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Johny Ferreira Gomes, Advogado: Dr. Fernando de Jesus Iria de Souza, Agravado(s): Vilabox Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Agravado(s): Comesp - Cooperativa Nacional dos Condutores de Motocicletas e Afins, Advogado: Dr. Eduardo Pauli Assad, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 307485-40.2002.5.12.0004 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Lojas Renner S.A., Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Recorrido(s): Denise Regina Gonçalves Kohler e Outras, Advogado: Dr. Pedro Roberto Donel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 96940-12.2003.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Edilson Rodrigues da Silva, Advogada: Dra. Fernanda Pereira de Oliveira Andreoli, Agravado(s): Banco Santander S.A., Advogado: Dr. Márcia



de Almeida Cardoso, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 102800-75.2003.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Banco Rural S.A., Advogado: Dr. Eudes Zomar Silva, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): Poliana Transportes Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Afonso Henrique Alves Braga, Embargado(a): Luciano Marcolino de Moura, Advogada: Dra. Monika Celinska Previdelli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 122200-36.2003.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Verzani & Sandrini Ltda., Advogado: Dr. Fernando Martini, Recorrido(s): Chartiene Alves Ferreira, Advogado: Dr. Antônio Elias de Souza, Recorrido(s): Condomínio Ordinário do Novo Shopping Center Ribeirão Preto, Advogado: Dr. Marcos Antônio Assumpção Cabello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 156141-94.2003.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Marcelo Carnieto, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A. (atual denominação do BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA), Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): Santander S.A. - Corretora de Câmbio e Títulos, Advogado: Dr. Ronaldo Corrêa Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 189500-77.2003.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Tam Linhas Aéreas S.A., Advogado: Dr. Zanon de Paula Barros, Recorrido(s): Andreza Grillo, Advogado: Dr. Ricardo Vinicius L. Jubilut, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de periculosidade e os reflexos dele decorrentes. Pagamento dos honorários periciais nos termos da OJ nº 387 da SBDI-1 desta Corte. **Processo: AIRR - 196600-45.2003.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Maria Aparecida Merguisso Trizzini, Advogada: Dra. Cláudia Higa, Agravado(s): Eudmarco S.A Serviços e Comércio Internacional, Advogado: Dr. Márcio Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 220500-68.2003.5.15.0095 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Vinicius Camata Candello, Agravado(s): Trend School S/C Ltda., Advogado: Dr. Walter Bergström, Agravado(s): Ivone Pagnocca Sophia, Advogado: Dr. Vicente Lino Silva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 323900-50.2003.5.15.0014 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Roque Batista, Advogado: Dr. Reynaldo Cosenza, Agravado(s): Maria de Fátima da Silva Santos, Advogada: Dra. Jamile Abdel Latif, Agravado(s): Art Tubos Indústria e Comércio Ltda., Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs.: Redigirá o acórdão o Exmo. Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira. **Processo: AIRR - 916300-24.2003.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Osmar Pires Ferreira, Advogada: Dra. Sabrina Zein, Agravado(s): Prosegur Brasil S.A. - Transportadora de Valores e Segurança, Advogado: Dr. Manuel Antônio Teixeira Neto, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, conhecer do Agravo de Instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 44300-39.2004.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Sé Supermercados Ltda., Advogado: Dr. Luiz Bernardo Alvarez, Recorrido(s): Josiane de Sousa Cardoso, Advogado: Dr. Roberto Martins Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo:**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

AIRR - 58300-81.2004.5.01.0059 da 1a. Região, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - Detran, Procurador: Dr. Ricardo José da Rocha Silva, Agravado(s): Associação Carioca de Ensino Superior - Acesu, Advogado: Dr. João Cyro de Castro Neto, Agravado(s): Universidade Veiga de Almeida, Advogado: Dr. José Perez de Rezende, Agravado(s): Vivian Carneiro Paes, Advogado: Dr. José Raimundo Frazão Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 93400-60.2004.5.15.0107 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Roque Rodrigues Freire, Advogado: Dr. Ibiraci Navarro Martins, Agravado(s): Açúcar Guarani S.A., Advogado: Dr. Orestes Ribeiro Ramires Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 94540-60.2004.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGU), Procuradora: Dra. Arina Livia Fioravante, Agravado(s): Edenilce Pereira de Souza, Advogada: Dra. Soraia Vivot, Agravado(s): Uniserv Terceirização e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 117840-41.2004.5.02.0024 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 117841-26.2004.5.02.0024, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Sudameris Brasil S.A., Advogado: Dr. Alexander Amaral Machado, Agravado(s): Eduardo Koga, Advogada: Dra. Suzi Helena Caetano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 117841-26.2004.5.02.0024 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 117840-41.2004.5.02.0024, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Eduardo Koga, Advogada: Dra. Suzi Helena Caetano, Agravado(s): Banco Sudameris Brasil S.A., Advogada: Dra. Maria de Fatima C. Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 125500-74.2004.5.15.0105 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Air Liquide Brasil Ltda., Advogado: Dr. Pedro Ernesto Arruda Proto, Agravado(s): Fernando Miguel da Cruz, Advogado: Dr. Mauro Rocha, Agravado(s): Massa Falida de Criogen Criogena Ltda., Advogado: Dr. Rolff Milani de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face de sua manifesta intempestividade. **Processo: RR - 137900-39.2004.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Transporte e Comércio Fassina Ltda., Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Recorrido(s): Francisco José Moreira da Silva Júnior, Advogado: Dr. Karla Karina Amaro Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão de fls. 322/323, afastar a intempestividade dos Embargos de Declaração e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região para análise das razões neles contidas, como entender de direito. **Processo: RR - 209300-81.2004.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Armando Seikiti Hassato, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Advogada: Dra. Carla Falchetti Bruno Belsito, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos temas "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. PAGAMENTO PROPORCIONAL AO TEMPO DE EXPOSIÇÃO. PREVISÃO EM NORMA COLETIVA" e "HORAS EXTRAS. JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS. DIVISOR 200" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento de diferenças do adicional de periculosidade, observado o



patamar de 30% sobre a remuneração do Reclamante e respectivos reflexos legais, no período imprescrito, a serem apurados em liquidação de sentença e determinar a aplicação do divisor 200 para o cálculo do valor do salário-hora do Reclamante. Custas em reversão, a cargo da Reclamada. **Processo: RR - 222300-92.2004.5.15.0032 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. -Telesp, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Recorrido(s): Selma Regina Gaverio Herran, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Dr. Vanessa Marnie de Carvalho Pegolo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "contribuições previdenciárias - fato gerador"; dele conhecer no tocante à "multa do art. 475-J do CPC" por violação do art. 5º, LIV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a multa de 10% prevista no artigo 475-J do CPC. **Processo: RR - 273200-50.2004.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Mauro de Oliveira Costa, Advogado: Dr. James Bill Dantas, Recorrente(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto de São Francisco do Sul - Ogmo/SFS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante. Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamado apenas quanto ao tema "PRESCRIÇÃO. CONTAGEM DO PRAZO. TRABALHADOR AVULSO PORTUÁRIO", por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, pronunciar a prescrição bienal das pretensões atinentes às prestações de serviço findadas antes de dois anos do ajuizamento da presente Reclamação. **Processo: AIRR - 964600-77.2004.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Evandro Luís Pezoti, Agravado(s): Ismael Wantuch, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttile, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1486940-25.2004.5.09.0015 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 1486941-10.2004.5.09.0015, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sandra Aparecida Stadler Nunes Metring, Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Advogado: Dr. Jamil Caleffi, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Fabiano Augusto Teixeira, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Marilene Jurach, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1486941-10.2004.5.09.0015 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 1486940-25.2004.5.09.0015, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Ângelo Daniel Carrion, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Advogado: Dr. Fabiano Augusto Teixeira, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Márcio Antônio Sasso, Agravado(s): Sandra Aparecida Stadler Nunes Metring, Advogado: Dr. Jamil Caleffi, Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1542200-90.2004.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogada: Dra. Ana Carolina Maingué Meyer, Recorrido(s): União (PGF), Recorrido(s): Patricia do Rocio Andrade Robaskiewicz, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 5º, LIV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do artigo 475-J do CPC. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Elisa Alonso Barros, patrona da 2ª Recorrida. **Processo: AIRR - 500-14.2005.5.15.0078 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Camila



Véspoli Pantoja, Agravado(s): Claudinei Francisco da Rosa, Advogada: Dra. Maria do Rosário Prestes de Oliveira, Agravado(s): Comercial Schumacher Ltda. - ME e Outro, Advogado: Dr. José Nelson de Campos Júnior, Agravado(s): Lúcia Helena Domingues Schumacher, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 13900-29.2005.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Iuri Quites Brum, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 21400-53.2005.5.04.0812 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D e Outras, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Agravado(s): Delcy Machado Jardim, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 36500-18.2005.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. José Rubens Medeiros, Agravado(s): Associação Portuguesa de Beneficência Primeiro de Dezembro, Advogado: Dr. Néelson dos Santos Anjo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 40100-76.2005.5.15.0002 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Edimo Furquim, Advogado: Dr. Adonai Ângelo Zani, Agravado(s): CBC - Indústrias Pesadas S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Bizarro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 62600-43.2005.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, Advogado: Dr. Douglas Tadeu Coronado Bogaz, Agravado(s): Denaldo Gomirato, Advogado: Dr. Rogério Luís Teixeira Drumond, Agravado(s): Massa Falida da Suprema Construtora Ltda. , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 68740-46.2005.5.05.0462 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 68741-31.2005.5.05.0462, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Windson Rocha Leite, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Machado Carvalho, Agravado(s): União (PGF), Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Pedro José Souza de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 68741-31.2005.5.05.0462 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 68740-46.2005.5.05.0462, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Pedro José Souza de Oliveira Júnior, Agravado(s): Windson Rocha Leite, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Machado de Carvalho, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 68800-47.2005.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Garra Telecomunicações e Eletricidade Ltda., Advogado: Dr. Cláudio Augusto Figueiredo Nogueira, Recorrido(s): Gileno Felicíssimo Soares, Advogado: Dr. Hudson Leonardo de Campos, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 75240-28.2005.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Itaú S.A. e Outro, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Agravado(s): Eduardo Pires Valente, Advogado: Dr. Antônio Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:**



RR - 77100-79.2005.5.21.0023 da 21a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Crédito de Mossoró e Região - Sintec, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Dr. Waltency Soares Ribeiro Amorim, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Myerson Leandro da Costa, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 14/09/2011, por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 80840-82.2005.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: Dr. Djeison Kehl, Agravado(s): Luís Carlos Rosa da Silva, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 94540-22.2005.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Itaú Unibanco S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Ivone Aparecida da Silva, Embargado(a): Roberto Wagner de Assis Viegas, Advogada: Dra. Maria Inês Vasconcelos R. de Oliveira Tonello, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 113540-69.2005.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): IBI Promotora de Vendas Ltda., Advogada: Dra. Marina de Freitas Motta, Agravado(s): Adriana Cristina Gomes da Silva, Advogada: Dra. Ana Cristina de Lemos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 124400-98.2005.5.15.0089 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Bauru e Região, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rinaldo da Silva Prudente, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação ao itens "negativa de prestação jurisdicional" e "devolução de descontos - greve - dias de paralisação não compensados"; e conhecer do referido apelo no que concerne ao tópico "embargos de declaração - multa e indenização por litigância de má-fé", por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação o pagamento da indenização por litigância de má-fé. **Processo: AIRR - 128200-07.2005.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Jundiá, Advogada: Dra. Maria das Graças Bruni, Agravado(s): José Carlos Tarosso, Advogado: Dr. Edson Diniz, Agravado(s): Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, Advogado: Dr. Tasso Luiz Pereira da Silva, Agravado(s): Cooperativa de Nivel Medio Cooperplusmed-11, Advogado: Dr. Waldyr Colloca Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 132400-55.2005.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Vinicius Camata Candello, Agravado(s): Francisco Sanchez Guerrero, Advogado: Dr. Dirceu Mascarenhas, Agravado(s): Basf S.A., Advogado: Dr. Vagner Polo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 133800-26.2005.5.18.0131 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Fábio Peixoto dos Santos, Advogado: Dr. Eliane Leonel de Campos, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Washington de Siqueira Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos seguintes temas: "perícia - doença ocupacional", "assistência judiciária" e "multa diária"; conhecer no tocante aos "honorários advocatícios", por ofensa a dispositivo infraconstitucional e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir honorários advocatícios de 15% sobre o valor da condenação a serem pagos pela parte sucumbente. Obs. 1: Falou pelo Recorrente o Dr. Eliane Leonel de Campos. Obs. 2: A



presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. Mozart Victor Russomano Neto. Obs. 3: Falou pelo Recorrido o Dr. Mozart Victor Russomano Neto. **Processo: ED-ED-AIRR - 134340-76.2005.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: DW Transportes Ltda., Advogado: Dr. Widmarques Rabêlo Costa, Embargado(a): Odair José Menegardo Hoffmann, Advogado: Dr. Deli Borges, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração da Reclamada e os considerar protelatórios, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC, pelo que se aplica a multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: ED-RR - 144400-08.2005.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Francisco Bertino de Carvalho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Manoel Machado Batista, Embargado(a): Venâncio Machado Paim e Outros, Advogado: Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 146000-43.2005.5.04.0232 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogada: Dra. Arlene da Silva Zambenedetti, Recorrido(s): Leandro Martins do Nascimento, Advogado: Dr. Egídio Lucca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos seguintes temas "indeferimento da contradita", "jornada de trabalho", "diferenças de PLR", "integração da parcela remuneração variável" e "honorários periciais"; dele conhecer no tocante ao tema "divisor de horas extras", por contrariedade à Súmula 343 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que as horas extras sejam calculadas com base no divisor 220; dele conhecer no tocante ao tema "RSR - integração das horas extras - não repercussão no cálculo das férias, do décimo terceiro salário, do aviso-prévio e dos depósitos de FGTS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a incidência dos repousos semanais remunerados já integrados das horas extras nas demais verbas (gratificações semestrais, férias + 1/3, aviso-prévio, 13º salário e FGTS + 40%), nos termos da OJ nº 394 da SBDI-1 do TST. **Processo: ED-RR - 150900-65.2005.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Joab da Silva Pereira, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Embargado(a): Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores, Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Advogado: Dr. Ricardo Laerte Gentil Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 154300-15.2005.5.15.0029 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Usina São Martinho S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Embargado(a): José Luiz Rateiro, Advogado: Dr. Luiz Carlos de Souza Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 165140-72.2005.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Silvana Salles Dutra, Advogada: Dra. Telma Regina de Camargo Lima Furi, Agravado(s): BPN Creditus Brasil - Promotora de Vendas Ltda., Advogado: Dr. Fábio Roberto de Almeida Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 173440-70.2005.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Viação Campo Grande Ltda., Advogada: Dra. Célia Kikumi Hirokawa Higa, Advogado: Dr. Rodrigo de Assis Souza, Agravado(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Sebastião Andrade Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 184840-**



16.2005.5.04.0332 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Weatherford Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. André Avelino Ribeiro Neto, Agravado(s): Dirceu Barbosa, Advogado: Dr. Claurivete Ferraz de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 226700-68.2005.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Jorge Iwamoto, Advogado: Dr. Dejour Passerine da Silva, Recorrido(s): Banco Santander do Brasil S.A. e Outro, Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos seguintes temas "nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional", "cargo de confiança", "intervalo intrajornada e divisor de horas extras", "regime de sobreaviso", "justiça gratuita" e "correção monetária - época própria". **Processo: AIRR - 229500-59.2005.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Construtora Queiroz Galvão S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): Juarez Pereira Evangelista, Advogado: Dr. Lenir Santana da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 231500-25.2005.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Rosa Maria Gomes de Lima, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrido(s): Banesprev Fundo Banespa de Seguridade, Advogado: Dr. Marcos Lasaro Silveira, Recorrido(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas correlatos à prescrição da gratificação semestral, ao divisor, ao adicional e à base de cálculo das horas extras, à gratificação semestral, à integração do auxílio-refeição e da cesta-alimentação, à complementação de aposentadoria, aos frutos percebidos na posse de má-fé e à responsabilidade pelos descontos fiscais e previdenciários, conhecer do referido apelo no tocante à questão alusiva ao intervalo intrajornada, por divergência jurisprudencial específica, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, acrescer à condenação o pagamento de uma hora extra, alusiva ao intervalo intrajornada reduzido, tendo em vista o labor extraordinário habitual, com respectivos reflexos, na forma preconizada na Orientação Jurisprudencial nº 354 da SBDI-1 do TST, nos dias em que a jornada era extrapolada das seis horas diárias. **Processo: RR - 300800-25.2005.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Espólio de José Oneci Oliveira Farias, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Recorrido(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogada: Dra. Marta de Azevedo Lucena, Recorrido(s): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE D, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Advogado: Dr. Ari da Silva Mattos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1168540-35.2005.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Rafael Gonçalves Rocha, Agravado(s): Josiane Oliveira Barreto, Advogado: Dr. Francisco Carlos Jorge, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1557840-17.2005.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Dalila Aparecida Voigt Miranda, Agravado(s): Luiz Carlos Santos Felis, Advogado: Dr. Renato Loyola de Camargo Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2640-83.2006.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Estado de Sergipe, Procurador: Dr. Marcos Alexandre Costa de Souza Póvoas, Procurador: Dr. Gervázio Fernandes de Serra Júnior, Embargado(a): Ricardo Campos



dos Santos, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Fernandes, Embargado(a): Organização das Nações Unidas - O.N.U., Advogado: Dr. Lyts de Jesus Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 6541-67.2006.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Atento Brasil S.A., Advogada: Dra. Fernanda Moser, Agravado(s): Anderson de Vargas Vieira, Advogado: Dr. Letiares Martins Pereira, Agravado(s): Terra Networks S.A., Advogado: Dr. Bianca Bassôa Reinstein, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 9140-22.2006.5.05.0022 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 9141-07.2006.5.05.0022, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Leonardo Patrick Oliveira de Albuquerque, Advogado: Dr. Rita de Cássia Almeida Amorim, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A - Petrobrás, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisbôa, Agravado(s): Máster-Log Logística e Locação de Veículos e Equipamentos Ltda. - ME, Agravado(s): Attilio Cezar Zampa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 9141-07.2006.5.05.0022 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 9140-22.2006.5.05.0022, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A - Petrobrás, Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisbôa, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Agravado(s): Leonardo Patrick Oliveira de Albuquerque, Advogado: Dr. Humberto Augusto Pinto Neto, Agravado(s): Máster-Log Logística e Locação de Veículos e Equipamentos Ltda. - ME, Agravado(s): Attilio Cezar Zampa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11240-50.2006.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Jorge do Couto e Silva, Agravado(s): Antônio José Madruga Gularte, Advogado: Dr. Kleber Ramos Félix, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 13700-86.2006.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Banco Santander S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): Ermenegildo Soares e Outros, Advogado: Dr. Dalmiro Francisco, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "diferenças de complementação de aposentadoria", por contrariedade à Súmula 51, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem, que julgou improcedente a reclamação. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas, pelos Reclamantes, prejudicado o exame dos demais temas trazidos no Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 18940-49.2006.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Sérgio Marques de Almeida Rolff, Agravado(s): Metalúrgica Timóteo Ltda., Advogado: Dr. Antônio Carlos de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 19840-73.2006.5.05.0631 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fábio Coelho de Oliveira, Advogado: Dr. Jurandy Alcântara de Figueiredo Filho, Agravado(s): Município de Aracatu, Advogada: Dra. Ana Glória Trindade Barbosa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 28000-93.2006.5.04.0541 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Hospital Comunitário de Sarandi, Advogado: Dr. Fábio Adriano Stürmer Kinsel, Advogado: Dr. Jacimar Luciano Valar, Agravado(s): Ricardo Laimer, Advogado: Dr. Laércio José Rigo, Agravado(s): Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Grande Sarandi, Advogado: Dr.



Denise Franciosi, Agravado(s): Município de Sarandi, Advogado: Dr. Adelino Gelain, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 31/08/2011, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 32100-54.2006.5.04.0812 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Mário Luís Manozzo, Recorrente(s): Rui da Rosa Rodrigues, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada no tocante aos temas "nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional", "auxílio-alimentação", "aposentadoria espontânea - efeitos" e "horas extras - ônus da prova"; dele conhecer quanto ao tema "auxílio cesta-alimentação", por violação do artigo 7º, XXVI, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos reflexos do auxílio cesta-alimentação nos RSRs e pelo aumento da média remuneratória, em férias + 1/3, gratificações natalinas e FGTS + 40%, bem como excluir o auxílio cesta-alimentação da base de cálculo das horas extras, restabelecendo a sentença quanto a esses aspectos; b) não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante no tocante ao tema "honorários advocatícios"; dele conhecer, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento de uma hora relativa ao intervalo intrajornada, acrescido do adicional legal (50%) e reflexos em férias + 1/3, saldo de salário, gratificação natalina, RSR (incluindo sábados - quando houver autorização normativa - e domingos) e FGTS + 40%, nos dias em que ultrapassada a jornada de seis horas. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Karen Karam da Conceição, patrona do 2º Recorrente. **Processo: ED-AIRR - 34141-66.2006.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: T4F Entretenimento S.A., Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Embargado(a): Sérgio Tadeu Leal, Advogado: Dr. Caio Márcio de Brito Ávila, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 45840-53.2006.5.03.0086 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Nivaldo Vitor de Lima, Advogado: Dr. Rossini de Faria Lima, Agravado(s): Célio dos Reis Araújo, Advogado: Dr. José Luiz Ávila Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 47900-43.2006.5.09.0567 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Usina Alto Alegre S.A. - Açúcar e Alcool, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): Aparecida Inácio da Silva, Advogado: Dr. Vivian Vieira Silva Ferrari, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. Obs.: Redigirá o acórdão o Exmo. Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira. **Processo: AIRR - 56800-12.2006.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Açucareira Corona S.A., Advogado: Dr. Ailton da Silva Porto, Advogado: Dr. Andréia Augusta Pedrazzi, Agravado(s): Antônio José Araújo Filho, Advogado: Dr. Ricardo Mársico, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 64200-75.2006.5.02.0373 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Furnas Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Milton Keihi Iwama, Advogado: Dr. Marcus Alexandre Garcia Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 65300-67.2006.5.03.0137 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Edemilson de Paula Rosa, Advogada: Dra. Maria da Conceição dos Santos Rodrigues Leal, Agravado(s): Múcio Flávio Teixeira Vaz e Outra, Advogado: Dr. Múcio



Flávio Teixeira Vaz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 68300-95.2006.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Genezio Fernandes Vieira, Agravado(s): Valdete Pereira Piasson - ME, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 70440-36.2006.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Osvaldo Dias Laranjeira, Advogado: Dr. Genésio Ramos, Advogado: Dr. Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez, Agravado(s): Banco Santander S.A., Advogado: Dr. Dante Menezes Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 76040-87.2006.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus José Andrade de Oliveira, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): Edson Ferreira Formiga e Outros, Advogado: Dr. Luiz Roberto Paranhos de Magalhães, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A - Petrobrás, Advogado: Dr. Francisco Bertino de Carvalho, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 78300-04.2006.5.01.0263 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PR Distribuidora de Bebidas e Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Luciano Rodrigues da Silva, Recorrido(s): Valcir da Silva Costa, Advogado: Dr. Roberto Pinheiro Nantes, Recorrido(s): Companhia de Bebidas do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Murilo Nuno Rabat, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no exame do recurso interposto pela primeira reclamada como entender de direito. **Processo: ED-RR - 89286-16.2006.5.12.0035 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 89240-27.2006.5.12.0035, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Banco do Brasil S.A. (Sucessor do Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc) , Advogado: Dr. Alex Jung, Embargado(a): Idione Diva Fantin, Advogado: Dr. Pablo Apostolos Siarcos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 95000-89.2006.5.15.0061 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Hypermarcas S.A., Advogado: Dr. Aldo Augusto Martinez Neto, Agravado(s): Zilda da Silva Lopes, Advogado: Dr. Carlos Medeiros Scaranello, Agravado(s): Parmalat Brasil S.A. - Indústria de Alimentos, Advogado: Dr. Marcelo Rayes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100100-61.2006.5.15.0146 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Maria das Graças Vilas Boas Borges - ME, Advogado: Dr. Geraldo Pedroso Filho, Agravado(s): Wagner Bernardo, Advogado: Dr. Gustavo Lamonato Claro, Agravado(s): Colorado Sementes Seleccionadas Ltda., Advogado: Dr. Paulo Sérgio de Guimarães Cardoso, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 108300-34.2006.5.01.0021 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 6487-85.2010.5.01.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Dr. Marcelo de Oliveira Ramos, Recorrido(s): Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Recorrido(s): Silvia Pinto, Advogado: Dr. Alexandre Paiva de Oliveira, Recorrido(s): Organização Produção Solidária - Prosol, Advogado: Dr. Veruschka Rocha Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 110700-**



12.2006.5.15.0092 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira, Advogado: Dr. Nilson Roberto Lucilio, Recorrido(s): Aparecida de Jesus Maciel, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga de Oliveira, Recorrido(s): Município de Campinas, Advogado: Dr. Antônio Caria Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista somente quanto ao tema "Embargos de Declaração protelatórios, multa, indenização", por violação ao artigo 535, II, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para mandar excluir da condenação a multa de 1% sobre o valor da causa e a indenização de 5%, também sobre o valor da causa. **Processo: RR - 116400-25.2006.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Banco Santander S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): Espólio de José Geraldo Mazzarino e Outros, Advogado: Dr. José Benedito Lisboa Rolim, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Complementação de Aposentadoria. Atualização dos Proventos pelo IGP-DI. Não adesão ao Plano Pré-75 do Fundo de Pensão do Banesprev", por contrariedade à Súmula 51, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem, que julgou improcedente a Reclamação Trabalhista proposta pelo Reclamante, absolvendo o Reclamado da condenação que lhe foi imposta. Invertidos os ônus da sucumbência. Prejudicada a análise dos demais temas trazidos no Recurso de Revista. **Processo: RR - 117700-66.2006.5.15.0091 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Tilibra Produtos de Papelaria Ltda., Advogado: Dr. Luiz Fernando Maia, Recorrido(s): SP-SP Sistema de Prestação de Serviços Padronizados Ltda., Advogado: Dr. Otávio Augusto Custódio de Lima, Recorrido(s): Cosmo Damião da Silva, Advogada: Dra. Carla Bastazini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação ao tema "Doença profissional. Acidente de trabalho. Indenização." e dele conhecer quanto ao item "Empresa prestadora de serviços. Responsabilidade solidária. Indevida.", por contrariedade à Súmula nº 331, IV, deste Tribunal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, converter a responsabilidade solidária em subsidiária, em razão da existência de terceirização. **Processo: ED-RR - 120200-67.2006.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Associação dos Proprietários e Moradores do Residencial Portal dos Nobres II, Advogado: Dr. Guilherme Diniz Armond, Embargado(a): Eliana Mota da Cruz Barbosa e Outros, Advogado: Dr. Rejane Rodrigues de Moura, Embargado(a): Boia - Comércio e Locação de Máquinas Ltda. - Epp, Advogado: Dr. Christian Roger Klitzke, Embargado(a): A.M. Ferreira Construções Ltda., Advogado: Dr. Marcos Antônio Martins, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração e, conferindo-lhes efeito modificativo, conhecer do Recurso de Revista da Associação dos Proprietários e Moradores do Residencial Portal dos Nobres II, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 191 da SDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar a Recorrente da responsabilidade que lhe foi imposta, excluindo-a da relação processual e, conseqüentemente, extinguindo, quanto a ela, o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, VI, do CPC, ficando prejudicado o exame dos demais temas do recurso. **Processo: RR - 122000-69.2006.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Chocolates Garoto S.A., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Alimentação e Afins do Espírito Santo - Sindialimentação, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 126000-76.2006.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): Álvaro de Jesus Bonfim, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo:**



AIRR - 127700-65.2006.5.15.0014 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Asapir Produção Florestal e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Maurício Forster Fávares, Agravado(s): Ronaldo Salomão, Advogado: Dr. Luiz Antônio Balbo Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 140200-94.2006.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Centro de Pesquisas de Energia Elétrica - Cepel, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Recorrido(s): Alexandre Vitor da Silva, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Recorrido(s): Novo Visual Empreendimentos e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 146400-30.2006.5.03.0077 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Palmeiras Country Clube, Advogado: Dr. José Alberto Prais, Agravado(s): José Antônio Pereira Lopes, Advogado: Dr. Celso Soares Guedes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 147900-96.2006.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Aernnova Aerospace do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Hizume, Agravado(s): Marcelo Clair de Faria, Advogada: Dra. Ana Paula Dantas Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 177400-09.2006.5.01.0302 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Toys e Games Comércio e Serviços Ltda., Advogada: Dra. Neide Maria Meirelles, Agravado(s): Jaques Anderson Fernandes Pereira, Advogado: Dr. Venilson Jacinto Beligolli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 184300-75.2006.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Seara Alimentos S.A., Advogado: Dr. Sandro Antônio Schapieski, Agravado(s): Pedro Ângelo Cândido, Advogado: Dr. Fábio Roberto de Oliveira, Agravado(s): W Carregamentos Ltda. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 190600-81.2006.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Município de Franca, Advogado: Dr. Darcy de Souza Lago Júnior, Recorrido(s): Sonia das Graças Martins Lopes, Advogada: Dra. Romilda Benedita Tavares Boneti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por ofensa ao artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedentes os pedidos formulados na reclamação trabalhista, invertendo-se o ônus da sucumbência, pela Reclamante, isenta porque beneficiária da justiça gratuita (fls. 183). **Processo: AIRR - 197700-43.2006.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Bertin S.A., Advogado: Dr. Luciano Bacciotte Ramos, Agravado(s): Adilio Alves Martins Corrêa da Silva, Advogado: Dr. Sérgio Vicente Sanvido, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 213100-69.2006.5.01.0262 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Município de São Gonçalo, Procurador: Dr. Vicente de F. Coelho Neto, Recorrido(s): João Batista Guimarães Moreira, Advogada: Dra. Adriana dos Santos Brandão, Recorrido(s): Unilix do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Vanessa Ferreira Mourão, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Ente Público. Terceirização de Serviços. Responsabilidade Subsidiária", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir o Recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. **Processo: AIRR - 348940-82.2006.5.09.0018 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 348941-67.2006.5.09.0018, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Advogado: Dr. Fabíola Carlim Araújo, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz



Machado, Agravado(s): Gilberto Gemin da Silva, Advogado: Dr. Flávio Nixon Petrilo, Advogado: Dr. Wilson Leite de Moraes, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Anésio Rossi Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 348941-67.2006.5.09.0018 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 348940-82.2006.5.09.0018, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Ricardo Vinicius Cuman, Agravado(s): Gilberto Gemin da Silva, Advogado: Dr. Flávio Nixon Petrilo, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Lucimara Moraes Lima, Decisão: sobrestar o julgamento do processo, em razão do provimento dado ao AIRR - 348940-82.2006.5.09.0018, que corre junto com o presente feito, para análise conjunta em sessão posterior. **Processo: AIRR - 348942-52.2006.5.09.0018 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 348941-67.2006.5.09.0018, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Gilberto Gemin da Silva, Advogado: Dr. Flávio Nixon Petrilo, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Advogado: Dr. Fabíola Carlim Araújo, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Mário Augusto Batista de Souza, Decisão: sobrestar o julgamento do processo, em razão do provimento dado ao AIRR - 348940-82.2006.5.09.0018, que corre junto com o presente feito, para análise conjunta em sessão posterior. **Processo: AIRR - 400140-05.2006.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Luís Afonso Torres Nicolini, Agravado(s): Carla Fabiana F. Raimundo, Advogado: Dr. Álvaro Armando de Oliveira Abreu Júnior, Agravado(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogada: Dra. Adriana Dal Secco Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1241640-50.2006.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Associação Paranaense de Cultura - APC, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Agravado(s): Márcio Ferraz, Advogado: Dr. Carlos Walter Moreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 1435900-63.2006.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Berneck Aglomerados S.A., Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogado: Dr. Marcelo Medeiros Canella, Recorrido(s): Alcebiades Machado de Souza, Advogado: Dr. Fernando Luiz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "HORAS EXTRAS. COMPENSAÇÃO DE JORNADA", por contrariedade à Súmula 85, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restringir o pagamento de horas extras, considerando como tal aquelas que ultrapassarem a jornada semanal e, quanto àquelas destinadas à compensação, determinar o pagamento a mais apenas do adicional por trabalho extraordinário, nos termos da referida Súmula. Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "HORAS EXTRAS. ABATIMENTO DOS VALORES PAGOS. IMPOSSIBILIDADE DE LIMITAÇÃO AO PRÓPRIO MÊS DE PAGAMENTO" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, autorizar que a dedução das horas extras pagas seja procedida sobre o total dos valores quitados sob esse título.



Processo: AIRR - 1963340-76.2006.5.09.0651 da 9a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Sonny Brasil de Campos Guimarães, Agravado(s): Carlos José Chimka, Advogado: Dr. Edivaldo Bruzamolin Silva da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 7810900-33.2006.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Paulo Sérgio Montovani, Advogado: Dr. Abner Pereira da Silva, Recorrente(s): TI Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Cláudia Cristina Toesca Espinhosa, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Danos Morais e Materiais - Juros de Mora e Correção Monetária - Termo Inicial", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que os juros de mora incidentes sobre a indenização por danos morais e materiais sejam computados a partir da data do ajuizamento da Reclamação Trabalhista; não conhecer integralmente do Recurso de Revista Adesivo da Reclamada. **Processo: AIRR - 3440-09.2007.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo do Estado do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Guaraci Francisco Gonçalves, Advogada: Dra. Sílvia Apratto Tenório Trinta, Agravado(s): Auto Posto Cremonese Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 11100-47.2007.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Cerâmica Chiarelli S.A., Advogada: Dra. Leda Simões da Cunha Temer, Recorrido(s): Reinaldo Custódio, Advogado: Dr. Fandes Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por violação do artigo 7º, XIV, da Constituição Federal de 1988 e contrariedade à Súmula 423 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento como extras das sétima e oitava horas trabalhadas no período em que vigente a norma coletiva (12/07/2002 a 12/07/2004). **Processo: RR - 12000-06.2007.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Patreção Hipermercados Ltda., Advogado: Dr. Daniel de Lucca e Castro, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Dr. Lael Rodrigues Viana, Recorrido(s): Welson Herculano Barros, Advogado: Dr. Luiz Marcelo Sales, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 15100-86.2007.5.08.0006 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Léa Nazaré Negrão dos Santos, Advogado: Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Pedro Fernando Baldez Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, não analisar a arguição de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, com fundamento no artigo 249, § 2º, do CPC; não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "transcendência" e "assistência judiciária gratuita"; dele conhecer quanto ao tema "prescrição - arguição de ofício", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição pronunciada, determinando o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para prosseguir no julgamento dos recursos ordinários interpostos pelas partes como entender de direito. **Processo: AIRR - 17240-84.2007.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Magnesita Service Ltda., Advogada: Dra. Leila Alves Pereira, Agravado(s): José Eustáquio da Silva, Advogada: Dra. Patrícia da Cunha Borba Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 18500-25.2007.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Recorrido(s): Tarcísio Ferreira dos Santos, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 173, § 1º,



II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a parcela denominada "sexta-parte". **Processo: AIRR - 18540-92.2007.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Simone Cilira Pontes, Advogado: Dr. Marcelo José Domingos Guimarães de Camargo, Agravado(s): Administradora Brasileira de Assistência Médica Ltda. - ALL Saúde, Advogado: Dr. Lauro Expedito Esteves Casaes Filho, Agravado(s): Pax Saúde Ltda., Advogado: Dr. Osvaldo Nunes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 19200-42.2007.5.15.0054 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação Casa/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon Medeiros, Agravado(s): Reinaldo Horvath, Advogado: Dr. Patrícia Alessandra Tamião, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21640-89.2007.5.03.0136 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 21641-74.2007.5.03.0136, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Carlos Alberto Soares dos Santos, Advogado: Dr. Marcos Castro Baptista de Oliveira, Agravado(s): TV Ômega Ltda., Advogado: Dr. Patrick Juliano Casagrande Trindade, Agravado(s): Amilcare Dallevo Júnior, Advogado: Dr. Alexandre João de Moraes Faleiros, Agravado(s): Veiculação Comercial Ltda., Advogado: Dr. Flávio Bosco Reis, Agravado(s): Massa Falida da TV Manchete Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 21641-74.2007.5.03.0136 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 21640-89.2007.5.03.0136, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TV Ômega Ltda., Advogado: Dr. Patrick Juliano Casagrande Trindade, Agravado(s): Amilcare Dallevo Júnior, Advogado: Dr. Alexandre João de Moraes Faleiros, Agravado(s): Massa Falida da TV Manchete Ltda. , Agravado(s): Veiculação Comercial Ltda., Advogado: Dr. Flávio Bosco Reis, Agravado(s): Carlos Alberto Soares dos Santos, Advogado: Dr. Marcos Castro Baptista de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conheço do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 24900-94.2007.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): Valdison Leandro Silva, Advogada: Dra. Mônica Celinska Previdelli, Agravado(s): Mont Sul Montagens e Instalações Industriais Ltda., Advogado: Dr. Marcos Daniel Capelini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 28100-86.2007.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Cambraia e Rosa Comércio de Veículos e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Carlos de Souza, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados no Comércio no Estado do Espírito Santo - Sindicomercários/ES, Advogado: Dr. Vitor Henrique Piovesan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 28300-59.2007.5.15.0009 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Advogado: Dr. Ricardo Laerte Gentil Júnior, Agravante(s): Benedito Camargo dos Santos, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 30600-95.2007.5.15.0137 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Delphi Automotive Systems do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Advogada: Dra. Priscila Rodrigues Brandt, Agravado(s): Marcelo Dini, Advogado: Dr. Ediberto Diamantino, Agravado(s): Slila Indústria, Comércio e Serviços de Auto Peças Ltda., Advogada: Dra. Cibelle Linero Goldfarb, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 40800-**



78.2007.5.15.0100 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Nova América S.A. - Agrícola, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Recorrido(s): Deolindo Barriquelo, Advogado: Dr. Laurindo Guiotti Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 43300-09.2007.5.18.0012 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Thulio Marco Miranda, Recorrido(s): Sálvio José de Sousa, Advogado: Dr. Marlus Rodrigo de Melo Sales, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 53800-87.2007.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Rural Empreendimentos e Participações Ltda., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Eudes Zomar Silva, Agravado(s): Joel Alves Machado, Advogado: Dr. José Albertini Filho, Agravado(s): Maxi Chama Azul Gás e Distribuidora de Gás Ltda., Agravado(s): Massa Falida de Copaster Indústria, Comércio e Envasadora de Produtos Químicos Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 54200-94.2007.5.15.0057 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Alexandre Yuji Hirata, Agravado(s): Yoshio Suyama, Advogado: Dr. Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de desistência. **Processo: AIRR - 55300-75.2007.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Ari de Oliveira Netto, Advogado: Dr. Renzo Thomas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 60400-34.2007.5.04.0701 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Benvir Ceolin, Advogado: Dr. Helvio Chiapinotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 61500-45.2007.5.15.0110 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Maria Olga Catalani, Advogado: Dr. Andrey Marcel Grecco, Agravado(s): Banco Santander S.A., Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 63140-90.2007.5.05.0036 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Continental Construções e Empreendimentos Ltda., Advogada: Dra. Mirela Barreto de Araújo Possídio, Agravado(s): Fábio Vilarinho Lima de Assis, Advogada: Dra. Adriana Viana da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 63440-97.2007.5.01.0057 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 63441-82.2007.5.01.0057, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A - Petrobrás, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Gilberto Moreira da Silva, Advogado: Dr. João Batista dos Santos, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Dra. Rosália Maria Tereza Sergi Agati Camello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 63441-82.2007.5.01.0057 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 63440-97.2007.5.01.0057, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Maurício Alvarez Campos, Agravado(s): Gilberto Moreira da Silva, Advogado: Dr. João Batista dos Santos, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A - Petrobrás, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 64500-74.2007.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Eli Lilly do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Produtos Farmacêuticos no Estado do Rio Grande do Sul - Sindifar, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 5º, XX, e 8º, V, da Constituição Federal, e, no mérito, julgando improcedente o pedido constante da inicial, dar-lhe provimento, a fim de absolver a reclamada da condenação ao pagamento dos valores referentes ao não recolhimento de contribuição assistencial patronal ao sindicato recorrido, restando prejudicada a análise do tema relativo aos honorários advocatícios. **Processo: RR - 67200-72.2007.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Yara Alimentos Ltda., Advogada: Dra. Alessandra de Almeida Lamberti, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Dr. Edmir Leite Rosetti Filho, Recorrido(s): Milton Fernandes Rangel, Advogado: Dr. Antônio Carlos Borlott, Decisão: por unanimidade, conhecer do apelo no tocante ao tema "contribuições previdenciárias devidas a terceiros e decorrentes de sentença declaratória - incompetência da Justiça do Trabalho", por violação do artigo 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a execução das contribuições previdenciárias decorrentes da decisão declaratória de reconhecimento do vínculo empregatício, incluídas as contribuições devidas a terceiros, restabelecendo a decisão de primeiro grau no particular. Não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: RR - 67200-84.2007.5.15.0018 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Pepsico do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Renata Ribeiro Linard, Advogada: Dra. Flávia Aragão Feitosa, Recorrido(s): Reginaldo Aparecido Pedroso, Advogado: Dr. Maurício Sgarbi Marks, Recorrido(s): Cooperben - Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Área de Logística, Recorrido(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 114, VIII, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o recolhimento das contribuições previdenciárias decorrentes do período contratual reconhecido em juízo. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Recorrente, Dra. Flávia Aragão Feitosa. **Processo: RR - 68900-65.2007.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Serttel Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Cabral de Melo Neto, Recorrido(s): Paulo Roberto de Souza, Advogado: Dr. Jairo de Holanda Cavalcanti, Recorrido(s): Cooperativa de Serviços Especializados do Recife Ltda. - Cooser (Em Liquidação), Advogado: Dr. Arinaldo Vieira Crispim, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Depósito Recursal Efetuado Fora da Conta Vinculada do Empregado. Deserção do Recurso Ordinário. Não Configuração", por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que examine o Recurso Ordinário interposto pela Reclamada como entender de direito, afastada a deserção. **Processo: RR - 73000-03.2007.5.15.0048 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Sucocítrico Cutrale Ltda., Advogado: Dr. José Roberto Affonso, Recorrido(s): Maria Aparecida da Silva, Advogada: Dra. Helena Maria Bunholli de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Horas extras", "Intervalo intrajornada do rural", "Diferenças das horas in itinere", "Diferenças das verbas rescisórias" e "Adicional de insalubridade". Também, por unanimidade, dele conhecer no tema "Horas extras. Salário por produção" por contrariedade à OJ nº 235 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para,



reformando o acórdão regional, limitar a condenação às horas extras apenas ao seu respectivo adicional. **Processo: AIRR - 74140-94.2007.5.23.0001 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Tatiane Rodrigues de Melo, Agravado(s): Ana Beatriz de Barros, Advogado: Dr. César Gilioli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 75200-04.2007.5.02.0255 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 75240-83.2007.5.02.0255, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas, Advogado: Dr. Ivan Prates, Recorrido(s): Órgão Gestor de Mão-De-Obra do Porto Organizado de Santos, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Recorrido(s): Alexandre de Oliveira Pereira, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no que tange à ilegitimidade passiva e aos intervalos, conhecer quanto à prescrição, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar prescritos os direitos postulados pelo reclamante oriundos de contratos ultimados até dois anos antes da propositura da ação. **Processo: AIRR - 75240-83.2007.5.02.0255 da 2a. Região**, corre junto com RR - 75200-04.2007.5.02.0255, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Órgão Gestor de Mão-De-Obra do Porto Organizado de Santos, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): Alexandre de Oliveira Pereira, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Agravado(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A., Advogado: Dr. Ivan Prates, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 75440-44.2007.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Mailton Guimarães de Souza, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): Kienast & Kratschmer Ltda., Advogado: Dr. Valéria Augusta Spaccassassi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 78140-38.2007.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Vix Logística S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Oliveira, Agravado(s): Jailson Soares, Advogado: Dr. Antônio Ferreira da Rocha Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 81800-32.2007.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Kurt Alberto Vierkorn, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Recorrente(s): CNH-Latin América Ltda., Advogado: Dr. Marco Aurélio Guimarães, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Concessão parcial" por contrariedade à Súmula nº 307 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento do intervalo intrajornada de 1 hora, com adicional de 50% e sem reflexos, uma vez que não requeridos no recurso de revista; b) não conhecer do recurso de revista da reclamada. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Francisco Torres, patrono do 1º Recorrente. **Processo: RR - 82600-92.2007.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VRG Linhas Aéreas S.A., Advogado: Dr. Eduardo Machado de Assis Berni, Recorrido(s): Marco Antônio Lima Cordeiro, Advogado: Dr. Edson Luiz Rodrigues da Silva, Recorrido(s): S.A. Viação Aérea Rio-Grandense (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. André Luiz Azambuja Krieger, Recorrido(s): Rio Sul Linhas Aéreas S.A. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Recorrido(s): Volo do Brasil S.A., Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Recorrido(s): Fundação Ruben Berta, Advogado: Dr. Emílio Rothfuchs Neto, Recorrido(s): Varig Logística S.A. (Em Recuperação Judicial), Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Recorrido(s): TAP Manutenção e Engenharia Brasil S.A.,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Dr. Eduardo Machado de Assis Berni, Recorrido(s): Nordeste Linhas Aéreas S.A. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema correlato à incompetência da Justiça do Trabalho, conhecer do referido apelo no tocante à questão alusiva à sucessão trabalhista, por violação do art. 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir a recorrente do polo passivo da demanda, permanecendo no referido polo apenas a S.A. Viação Aérea Riograndense, arrematada em sede de alienação judicial realizada na recuperação judicial. **Processo: RR - 90100-18.2007.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Atento Brasil S.A., Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Recorrido(s): Sylvania Beatriz Ferreira dos Santos, Advogado: Dr. César Luís Piva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "prescrição", "equiparação salarial", "remuneração de desempenho", "minutos residuais", "horas extras - repouso semanal remunerado - reflexos", "participação nos lucros e resultados e "FGTS"; conhecer do tópico "adicional de insalubridade - caracterização da atividade como insalubre - operador de telemarketing", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação as diferenças do adicional de insalubridade e reflexos. Inverte-se o ônus da perícia, ficando a reclamante isenta, por ser beneficiária da justiça gratuita, observando-se a Orientação Jurisprudencial nº 387 da SBDI-1 do TST. **Processo: RR - 91640-90.2007.5.07.0011 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Estado do Ceará, Procurador: Dr. André Luiz Sienkiewicz Machado, Recorrido(s): Daniel Soares Chagas, Advogado: Dr. Carlos Antônio Ferreira Wanderley, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema relativo aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluí-los da condenação. **Processo: RR - 92100-28.2007.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Estatutários da Administração Direta do Estado do Espírito Santo - Coopfisco, Advogada: Dra. Danielle de Souza Silva Fiorot, Recorrente(s): Fernando José Lobão, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, apenas quanto ao tema "Horas Extras. Sétima e Oitava Horas. Equiparação dos Empregados de Cooperativas de Créditos aos Bancários. Impossibilidade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. Não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: AIRR - 95500-42.2007.5.15.0152 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Município de Hortolândia, Advogado: Dr. Paulo César Mazieri, Agravado(s): Companhia Regional de Habitações de Interesse Social - CRHIS, Advogado: Dr. Valdecir Antônio Lopes, Agravado(s): Cooperativa Nacional de Habitação - Cooperhab, Advogado: Dr. Gleyner Alessandro Brandão, Agravado(s): Vital & Lapresa Engenharia e Projetos Ltda., Advogado: Dr. Luiz Andretto, Agravado(s): Bertoline Materiais para Construção Ltda., Advogado: Dr. Roberto Fernandes Guimarães, Agravado(s): Helvécio Teixeira, Advogado: Dr. Cláudio Santos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 99500-10.2007.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Comercial Marwil Ltda., Advogado: Dr. EDUARDO MAXIMO PATRICIO, Agravado(s): Márcia Simone Soana Alamino, Advogado: Dr. Anselmo Domingos da Paz Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 108740-61.2007.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Douglas Santos Pereira, Advogado: Dr.



Sérgio Bartilotti, Agravado(s): Tecnocret Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Marcus José Andrade de Oliveira, Agravado(s): Diógenes Ribeiro de Alencar Filho, Agravado(s): Ricardo Franz Zech, Agravado(s): Município de Alagoinhas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 109600-78.2007.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogada: Dra. Leila Cristina Rojas Gavilan Vera, Agravado(s): Vanelice de Souza Moreira Silva, Advogado: Dr. Leandro da Costa Zdradek, Agravado(s): Risotolândia Indústria e Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 110900-41.2007.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Bruno Rezende Palmieri, Recorrido(s): Vanusa Aparecida Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-RR - 120000-59.2007.5.12.0055 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Agroavícola Vêneto Ltda., Advogado: Dr. Carlos Eugênio Benner, Advogado: Dr. André Luiz da Silva Trombim, Embargado(a): Valdete Bernardo Langer, Advogada: Dra. Mara Mello, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 121240-55.2007.5.01.0034 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 121241-40.2007.5.01.0034, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): Hannfried Schller, Advogado: Dr. Laísa Cristine Ribeiro Fonseca, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 121241-40.2007.5.01.0034 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 121240-55.2007.5.01.0034, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Hannfried Schller, Advogado: Dr. Laísa Cristine Ribeiro Fonseca, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Rafael Augusto de Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 121300-26.2007.5.02.0446 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 121340-08.2007.5.02.0446, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Ademar da Silva e Outros, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Recorrido(s): Sindicato dos Operadores Portuários do Estado de São Paulo - Sopesp, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferreira, Advogado: Dr. Frederico Vaz Pacheco de Castro, Recorrido(s): Órgão Gestor de Mão-de-Obra do Porto Organizado de Santos - Ogmo/Santos, Advogado: Dr. Wanderley de Oliveira Tedeschi, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando do Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao "Adicional de risco. Lei nº 4.860/65. Terminal portuário. Trabalhador avulso". **Processo: AIRR - 121340-08.2007.5.02.0446 da 2a. Região**, corre junto com RR - 121300-26.2007.5.02.0446, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Operadores Portuários do Estado de São Paulo - Sopesp, Advogado: Dr. Frederico Vaz Pacheco da Silva, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferreira, Agravado(s): Ademar da Silva e Outros, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogado: Dr. Fernando do Nascimento Burattini, Advogado: Dr. Rodrigo de Oliveira Alonso, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, declarar prejudicado o exame do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo interposto pelo Sindicato dos Operadores Portuários do Estado de São Paulo - SOPESP, nos termos do artigo 500,



III, do CPC. **Processo: AIRR - 121900-86.2007.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Leila Rosa Basto Grumbach Pereira, Agravado(s): Casa Bahia Comercial Ltda., Advogado: Dr. Zenaide Hernandez, Agravado(s): Carla Renata de Souza, Advogado: Dr. Jorge Castro da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 122840-79.2007.5.03.0059 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Vale S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias dos Estados do Espírito Santo e Minas Gerais - Sindfer, Advogado: Dr. Mário de Oliveira e Silva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 124600-44.2007.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Hospital Cristo Redentor S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): Maria da Graça Nascimento Figueira Costa, Advogada: Dra. Helena Amisani Schueler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 126100-52.2007.5.03.0064 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Vale S.A., Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias dos Estados do Espírito Santo e Minas Gerais - Sindfer, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 126400-90.2007.5.15.0060 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Município de Amparo, Advogado: Dr. Claudete de Moraes Zamana, Recorrido(s): Ângela Maria Motta, Advogado: Dr. Gilberto Carlos Altheman, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por ofensa ao artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente o acórdão regional, determinar que o cálculo do adicional de insalubridade, referente ao período da admissão até junho de 2005, observada a prescrição do período anterior a 05/11/2002, seja efetivado sobre o valor do salário mínimo vigente a época, e julgar improcedente o pedido de pagamento de diferenças decorrentes da base de cálculo do adicional de insalubridade a partir de julho de 2005. **Processo: AIRR - 127400-58.2007.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Joaquim Luiz Meneses da Silva, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): Carrara & Moura Alimentos Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 134300-41.2007.5.15.0120 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): São Martinho S.A., Advogado: Dr. Wilson Carlos Guimarães, Recorrido(s): Luciano Henrique de Souza, Advogado: Dr. José Milton Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 135200-89.2007.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Antônio Bueno Filho, Advogada: Dra. Juliana Martins de Freitas Barbosa, Recorrido(s): Braswey S.A. - Indústria e Comércio, Advogada: Dra. Solange Cruz Torres, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 135900-77.2007.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Mafrig Alimentos S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Fábio Guilherme Machado dos Santos, Advogado: Dr. João Anselmo Sanchez Mogrão, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de desistência. **Processo: RR - 138300-55.2007.5.04.0261 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Município de Montenegro, Procurador: Dr. Karla Polking Ávila, Recorrido(s): Dalva Neves Severo, Advogado: Dr. Daniel Paulo Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente o acórdão regional, excluir da



condenação os honorários advocatícios, arbitrados no importe de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. **Processo: ED-AIRR - 139540-62.2007.5.03.0017 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 139541-47.2007.5.03.0017, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Itau Unibanco S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Embargado(a): Patricia Metzker Pifano de Melo, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 148000-44.2007.5.02.0024 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Eroniudo Cordeiro Ramos, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 150100-64.2007.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Casa de Nossa Senhora da Paz - Ação Social Franciscana, Advogado: Dr. Almir Souza da Silva, Recorrido(s): Francion Eloi de Souza, Advogado: Dr. Celso Aparecido Silva, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, conhecer do Recurso de Revista e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição total da pretensão do Reclamante a diferenças salariais decorrentes da alteração contratual que acarretou na redução da jornada de trabalho e do salário. **Processo: ED-Ag-AIRR - 154140-67.2007.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Bruno Roberto Pacheco, Advogada: Dra. Ana Cristina de Melo Silveira, Embargado(a): Bio Line Comércio e Indústria de Cosméticos Ltda., Advogado: Dr. Francisco Soares Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 154440-73.2007.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Universidade Federal de Viçosa, Procurador: Dr. Paulo Augusto Malta Moreira, Agravado(s): Gilson Faria Potsch Magalhaes, Advogado: Dr. Jorge Theodoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 158940-66.2007.5.07.0012 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Fabíola Freitas e Souza, Agravado(s): Luís Eduardo Martins Araújo, Advogada: Dra. Mariana de Lima Simões, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 161500-27.2007.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): ALL - América Latina Logística Malha Paulista S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): ALL - América Latina Logística Malha Sul S.A., Agravado(s): Edmir Derobio Júnior, Advogado: Dr. Sueli Aparecida Beloti Nogueira, Agravado(s): Brasil Ferrovias S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Ana Paula Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 169500-70.2007.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Recorrido(s): Lucimar Feijó Gonçalves, Advogado: Dr. Altemir Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista interposto pela Reclamada, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 189900-58.2007.5.02.0201 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ficosa do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Edilson José da Conceição, Agravado(s): Leomar Carlos Araújo, Advogado: Dr. Felipe de Lima Grespan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 191600-43.2007.5.15.0125 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Maria de Lourdes Garcia Sanches Mendes, Advogado: Dr. Aldair Cândido de Souza, Recorrido(s): Município de Dumont, Advogado: Dr. Arthur José Teixeira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista



quanto ao tema "Aposentadoria espontânea. Efeitos. Estabilidade. Reintegração", por contrariedade à Súmula nº 390, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que determinou a reintegração da reclamante, com o pagamento dos salários e consectários alusivos ao período compreendido entre a data da dispensa e a efetiva reintegração, com as vantagens concedidas no interregno. **Processo: AIRR - 203840-56.2007.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Universidade Federal de Viçosa, Agravado(s): Gilvan Emílio da Conceição, Advogado: Dr. Jorge Theodoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 207100-93.2007.5.02.0002 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Mobitel S.A., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): Vivo S.A., Advogado: Dr. Cláudio Antônio de Mesquita Pereira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Andrezza do Amaral Mendes, Advogada: Dra. Evelyn Priscila Santinon, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 235940-72.2007.5.12.0055 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Seara Alimentos S.A., Advogado: Dr. Giovanni dos Reis Beneton, Recorrido(s): Maria Aparecida Rocha de Andrade, Advogado: Dr. Raymundo Marcomim, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 14/09/2011, por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para estabelecer o salário mínimo como base de cálculo do referido adicional. **Processo: AIRR - 240440-45.2007.5.09.0095 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Tereza Cristina Teixeira Delgado, Advogado: Dr. Ivo Harry Celli Júnior, Advogado: Dr. Leonaldo Silva, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Antônio Carlos da Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 288200-24.2007.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Pedro Gonçalves, Advogado: Dr. Valmir Ribeiro, Agravante(s): Sena Construções Ltda., Advogado: Dr. Priscila Odete da Silva Machado, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante; negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; rejeitar o pedido formulado na Contraminuta apresentada pela Reclamante. **Processo: RR - 359300-27.2007.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Dr. Andréia Russi Domanski dos Santos, Recorrido(s): Edison Almeida dos Santos, Advogado: Dr. Roberto Tsuguo Tanizaki, Recorrido(s): Eduardo Requião de Mello e Silva, Advogado: Dr. Hélcio Chiamulera Monteiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 563340-43.2007.5.09.0872 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: João Bráulio Wagner Filho, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Advogado: Dr. Diego Felipe Bochnie Silva, Embargado(a): Brasil Telecom S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 828500-95.2007.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Varig Logística S.A. (Em Recuperação Judicial) e Outro, Advogada: Dra. Juliana Di Giacomo de Lima, Agravado(s): Cristiane Gonçalves, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Agravado(s): S.A. Viação Aérea Riograndense (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. João Leonelho Gabardo Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2230740-89.2007.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RGIS Brasil Serviços de Estoques Ltda., Advogada: Dra. Regiane Antunes Dequeche, Agravado(s): Gilhiard Meuer, Advogado: Dr. Marco Antônio Andraus, Agravado(s): Multicooper



São Paulo - Cooperativa Integrada de Atividades Múltiplas, Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): Cooperativa de Serviços Múltiplos do Rio Grande do Sul - Coopserv Cectra Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 3006800-45.2007.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Sindicato dos Químicos do Estado do Paraná - Siquim, Advogado: Dr. Araripe Serpa Gomes Pereira, Recorrido(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Vanin Kuklik, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar de litispendência arguida em contrarrazões ao recurso de revista em relação aos empregados Irineu Pereira de Jesus, Ronie Emerson de Souza, Márcio Silveira e Eliseu Vicente de Oliveira e, em relação a eles, extinguir o feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, V, do CPC; conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "horas extras. Divisor 200", por divergência jurisprudencial para, no mérito, dar-lhe provimento a fim de estabelecer o divisor 200 para o cálculo do salário-hora dos substituídos remanescentes, devidas as diferenças de horas extras e adicional noturno postuladas, com reflexos no repouso semanal remunerado, férias + 1/3, 13º salário, FGTS e aviso-prévio. Inverter o ônus de sucumbência e arbitrar à condenação o valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) e custas no importe de R\$400,00 (quatrocentos reais). **Processo: AIRR - 3182340-89.2007.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Daniele Cristina Antoniassi Zamlorenzi e Outros, Advogado: Dr. Raphael Marcondes Karan, Agravado(s): Diego João de Oliveira, Advogado: Dr. Eduardo Feliciano dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3239340-92.2007.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): José Rubens de Camargo, Advogado: Dr. Antônio Dilson Picolo Filho, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Dalila Aparecida Voigt Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 3573200-66.2007.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Methal Company Industrial Ltda., Advogado: Dr. Gilvan Antônio Dal Pont, Recorrido(s): Gervison de Oliveira Rolim, Advogada: Dra. Alcione Roberto Toscan, Recorrido(s): Precision Trabalho Temporário Ltda., Advogado: Dr. Ivo Ary Meier Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 3749500-07.2007.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Estado do Paraná, Procurador: Dr. Hermínio Back, Recorrido(s): Elys Regina Fabiano, Advogado: Dr. José Paulo Damaceno Pereira, Recorrido(s): Orbral Organização Brasileira de Prestação de Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios, arbitrados no importe de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. **Processo: RR - 1300-75.2008.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Gold Street Bar Ltda. - ME, Advogado: Dr. Wilson Cesca, Recorrido(s): Reginaldo Gomes Araújo, Advogado: Dr. Wilson Senigalia, Recorrido(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a cobrança de contribuição previdenciária sobre o valor total transacionado, limitando-a às verbas de natureza salarial constantes do acordo. **Processo: AIRR - 4500-55.2008.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Piratininga de Força e Luz, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): Marcos Videira, Advogada: Dra. Tânia Márcia de Alcício, Agravado(s): Royal Security Serviços Ltda., Advogado: Dr. Bruno Bitencourt Barbosa, Advogada: Dra. Noemi de Oliveira Seravalli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 6041-18.2008.5.05.0008 da 5a.**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Região, corre junto com AIRR - 6040-33.2008.5.05.0008, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Edmundo Fabel Filho, Agravado(s): Hermes Pinheiro Filho, Advogado: Dr. Ailton Daltro Martins, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus José Andrade de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: AIRR - 10800-05.2008.5.04.0541 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Márcia Pinheiro Amantéa, Agravado(s): Michael Lopes D'Ávila, Advogado: Dr. Marcelo Pedrazzi, Agravado(s): Esporte Clube Ipiranga, Advogado: Dr. Saul Mário Mattei, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 12140-20.2008.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Viação Cidade Industrial Transportes e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Dante Menezes Pereira, Agravado(s): Charles Pequeno Gonçalves, Advogada: Dra. Grasielly Barbosa Saez Amador, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 12240-18.2008.5.21.0006 da 21a. Região**, corre junto com AIRR - 12241-03.2008.5.21.0006, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): José Felismino Neto, Advogado: Dr. Marcelo Silva, Agravado(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Dr. José Fernandes Diniz Júnior, Agravado(s): Banco do Estado do Rio Grande do Norte S.A. - Bandern, Advogada: Dra. Marina Pinheiro Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 12241-03.2008.5.21.0006 da 21a. Região**, corre junto com AIRR - 12240-18.2008.5.21.0006, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Dr. Antenor Roberto S. de Medeiros, Agravado(s): José Felismino Neto, Advogado: Dr. Marcelo Silva, Agravado(s): Banco do Estado do Rio Grande do Norte S.A. - Bandern, Advogada: Dra. Marina Pinheiro Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 16000-71.2008.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Transportadora Itapemirim S.A., Advogado: Dr. Marlison Machado Sueiro de Carvalho, Recorrido(s): Heron Longue Bueno, Advogado: Dr. Jefferson Barbosa Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas IMPOSTO DE RENDA e HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, e, no mérito, dar provimento ao Recurso para declarar a responsabilidade do Empregado pelo pagamento do Imposto de Renda devido e excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 16400-35.2008.5.03.0088 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Márcio da Silva, Advogado: Dr. Luciana Monteiro de Faria Carvalho, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogada: Dra. Flávia Santoro de Sousa Lima, Advogado: Dr. Afonso Cesar Burlamaqui, Recorrido(s): SGS Geosol Laboratórios Ltda., Advogada: Dra. Flávia Maria Pimenta Barroso Chiari, Recorrido(s): Qualitas Ltda. e Outra, Decisão: por unanimidade, a) não conhecer do recurso de revista da Companhia Siderúrgica Nacional no que tange aos tópicos inépcia da inicial - ilegitimidade passiva ad causam, terceirização de serviços, minutos residuais e horas extras - cartões de ponto; dele conhecer no tocante à base de cálculo do adicional de insalubridade, por ofensa ao artigo 192 da CLT, a fim de, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença, no aspecto; b) conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "horas in itinere - supressão por norma coletiva", por ofensa a dispositivo de lei, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença, no aspecto;



conhecer quanto à "hora noturna reduzida", por ofensa a dispositivo infraconstitucional, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de horas extras, em decorrência da observância da redução da hora noturna, a serem apuradas em liquidação. **Processo: AIRR - 17840-40.2008.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Julio Ivo Souza de Moura, Advogado: Dr. Valdemar Alcebiades Lemos Silva, Agravado(s): Basc - Barbieri Serviços de Construção Ltda., Advogado: Dr. Leonardo Batista da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 19100-28.2008.5.15.0127 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Companhia Energética de São Paulo - Cesp, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Tavares Muniz, Agravado(s): José Aparecido dos Santos, Advogado: Dr. Flávio Luiz Alves Belo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 24100-39.2008.5.04.0701 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Itaú Unibanco S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Marta Regina Cavalheiro dos Santos, Advogado: Dr. Denise Rosa da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao "Repouso semanal remunerado. Reflexo sobre reflexo." por divergência jurisprudencial, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a repercussão dos repousos semanais remunerados majorados pelos reflexos das horas extras, sobre as demais verbas, e dele não conhecer no tocante aos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 29900-13.2008.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petrobras Transporte S.A. - Transpetro, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): Giane Milani, Advogado: Dr. Fernanda de Cássia Moretti, Agravado(s): Orbral Organização Brasileira de Prestação de Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 29940-86.2008.5.02.0086 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Sofia Mutchnik, Agravado(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): Verônica Ferreira Macário Nascimento, Advogado: Dr. Tatiana Gonçalves Campanhã, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 30800-83.2008.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Klabin S.A. e Outra, Advogado: Dr. Joaquim Miró, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Francisco Sembariski, Advogado: Dr. Sílvio César de Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 31600-35.2008.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Taísa Navarro Lins Melo, Agravado(s): Sindicato das Empresas de Informática do Estado do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Antônio Carlos Batista da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 32000-46.2008.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Donisete Tossi, Advogado: Dr. Sérgio Paulo Gerim, Embargado(a): Tereftálicos Indústrias Químicas Ltda., Advogado: Dr. Ronaldo Corrêa Martins, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, imprimindo-lhes efeitos infringentes, substituir a expressão constante a fls. 540 "(..)com o acréscimo do adicional de 50%", por "(..) com o acréscimo do adicional previsto em instrumento coletivo (..)"; e substituir a expressão a fls. 541 "(..) com o acréscimo do adicional de 50%(..)", por "(..) com o acréscimo do adicional previsto em instrumento coletivo (..)". **Processo: AIRR - 32600-55.2008.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Atenas Espumas e Plásticos Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo Antônio



Badan Herrera, Agravado(s): Augusto Cesar Machado, Advogado: Dr. Antônio Severino Bento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 33600-08.2008.5.15.0125 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Agropecuária Santa Catarina S.A., Advogado: Dr. Jamil Abbud Júnior, Agravado(s): Espólio de Domingos Aparecido Moncoste, Advogado: Dr. Érica Maria Cansian Gávioüi Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 34700-17.2008.5.04.0541 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Maria Angélica de Lima, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Agravado(s): Fundação BrTPrev, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 35000-05.2008.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Assemte Instalações Telefônicas Ltda., Advogada: Dra. Luciana Lucena Baptista Barretto, Agravado(s): José Paulo Rodrigues Pereira, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. -Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 35300-04.2008.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Concrejato Serviços Técnicos de Engenharia S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): André Welinton Gomes, Advogado: Dr. Jardson Bezerra, Agravado(s): Ansett Tecnologia e Engenharia S.A. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. José Fernando Moro, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Advogado: Dr. Carlos Coelho dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 36200-46.2008.5.04.0662 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Tania Rita Folle, Advogada: Dra. Andréia Barriquel Luza, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Tiago de Freitas Lima Lopes, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada no tocante aos temas "nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional", "prescrição", "bancário - plano de cargos em comissão - opção pela jornada de oito horas", "abatimento dos valores percebidos a título de gratificação de piso de mercado", "reflexos das horas extras sobre licença-prêmio" e "RSR - integração das horas extras - não repercussão no cálculo das férias, do décimo terceiro salário e do aviso-prévio"; dele conhecer quanto ao tema "gratificação de função - compensação", por má-aplicação da Súmula 109 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a compensação correlata à diferença de gratificação de função recebida em face da adesão ineficaz com as horas extraordinárias prestadas; b) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento de uma hora relativa ao intervalo intrajornada, acrescido do adicional legal (50%) e reflexos em férias + 1/3, gratificação natalina, licença-prêmio, RSR e FGTS, nos dias em que ultrapassada a jornada de seis horas. **Processo: AIRR - 37940-10.2008.5.06.0201 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ricardo José Barbosa, Advogado: Dr. Creodon Tenório Maciel, Agravado(s): J.B. Açúcar e Alcool Ltda., Advogado: Dr. José Fernando de Souza Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 39400-50.2008.5.05.0010 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Estado da Bahia, Procurador: Dr. Ruy Sérgio Deiro, Agravado(s): Altamiro Machado dos Reis e Outro, Advogado: Dr. Luís Augusto Seixas, Agravado(s): Segurança e



Vigilância da Bahia Ltda. - Seviba, Advogada: Dra. Luciana de Medeiros Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 45900-42.2008.5.15.0047 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Elektro Eletricidade e Serviços S.A., Advogado: Dr. Eduardo Monteiro Ifanger, Agravado(s): Sílvio Almeida Pereira, Advogada: Dra. Dhaianny Canedo Barros, Agravado(s): KVA Engenharia e Equipamentos Ltda. - ME, Advogado: Dr. Fernando Jorge Damha Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 47100-74.2008.5.15.0115 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Amadeu Pinto Neto, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Alexandre Yuji Hirata, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista do reclamado quanto aos temas "aviso-prévio" e "compensação"; dele conhecer quanto ao tema "indenização de 40% sobre o FGTS - rescisão contratual pela adesão à 'liberação remunerada pré-aposentadoria'" por violação do art. 18, § 1º, da Lei nº 8.036/90 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a indenização de 40% sobre o FGTS; b) conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 50300-29.2008.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Luiz Carlos Suzart Pereira, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): Ferrovias Bandeirantes S.A. - Ferroban, Advogado: Dr. Fernando Melo Carneiro, Agravado(s): Ferronorte S.A. - Ferrovias Norte Brasil, Advogado: Dr. Fabrício Sicchierolli Posocco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 50400-35.2008.5.15.0021 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Solange dos Santos Carvalho, Advogada: Dra. Maria Aparecida Flores, Agravado(s): Homerplast Indústria e Comércio de Plásticos Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Botós da Silva Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 50700-79.2008.5.15.0123 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - DR/SPI, Advogado: Dr. Simone Regina de Souza Kapitango-A-Samba, Agravado(s): Edna Aparecida de Almeida, Advogado: Dr. José Eduardo Galvão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 51500-26.2008.5.04.0831 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): José Loreni Capa Bertazo, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Dr. Jonatan Teixeira de Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. Luíne Orcy Borges, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista da reclamada no tema "promoções por antiguidade previstas em normas internas da reclamada" e dele conhecer quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo", por violação do art. 192 da CLT, e no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que o adicional de insalubridade incida sobre o salário mínimo, restabelecendo a sentença no particular; b) conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Antônio Cândido Osório Neto, patrono do Agravante e Recorrido. **Processo: AIRR - 54440-84.2008.5.16.0004 da 16a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Leônidas Viegas Castro, Advogada: Dra. Beatriz Del Valle Eceiza Nunes, Agravado(s): Companhia Energética do Maranhão - Cemar, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 54600-23.2008.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): João Miguel dos Santos, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): ALL - América Latina Logística



Malha Paulista S.A., Advogado: Dr. Fernando Melo Carneiro, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 55000-90.2008.5.15.0121 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): Mateus Draxler Damazio, Advogado: Dr. Karla Moreira Ferraz de Mello, Agravado(s): Apsmar Empreendimentos Marítimos Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Galvão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 55500-44.2008.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): Roberto Ribeiro Abade, Advogada: Dra. Monika Celinska Previdelli, Agravado(s): Servimec - Engenharia e Manutenção Industrial Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 56400-96.2008.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Eleabe Bataier e Outros, Advogado: Dr. Lúcio Crestana, Agravado(s): Viação Danúbio Azul Ltda., Advogado: Dr. Jofir Avalone Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 56400-56.2008.5.04.0571 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. José Alexandre Fenilli de Miranda, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Soledade, Advogado: Dr. Milton Bozano Fagundes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 56500-02.2008.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Novasoc Comercial Ltda., Advogada: Dra. Ana Paula Correa da Silveira Gomes, Agravado(s): Cristiane Alves de Oliveira, Advogado: Dr. Carla Gonçalves de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 56640-58.2008.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Michele dos Santos Baptista, Advogada: Dra. Marí Rosa Agazzi, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): Endocrimeta Laboratório de Análises Clínicas Ltda., Advogada: Dra. Sílvia Lopes Burmeister, Agravado(s): Carmen Lúcia da Rosa & Cia. Ltda., Advogada: Dra. Sílvia Lopes Burmeister, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 57000-06.2008.5.03.0054 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MRS Logística S.A., Advogado: Dr. Márcia Aparecida Sodrê Rogel, Recorrido(s): Raimundo Rezende Pereira, Advogada: Dra. Marli Izabel de Souza, Recorrido(s): Vimonti Montagens Industriais Ltda., Advogado: Dr. Mário Augusto Portela Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 62000-95.2008.5.15.0104 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Welinton de Oliveira Souza, Advogado: Dr. Ibiraci Navarro Martins, Agravado(s): Indústria de Urnas Tanabi Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Laerte Silvério, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 06/09/2011, por maioria, vencido o Exmo. Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, conhecer do Agravo de Instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 62600-50.2008.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Engenharia e Construções Carvalho Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Patrícia Almeida Narcizo da Silva, Agravado(s): Condemir Marques, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 62900-02.2008.5.04.0002 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 18279-52.2010.5.04.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Varig Logística S.A. (Em Recuperação Judicial) e Outro, Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Recorrente(s): TAP Manutenção e Engenharia Brasil S.A.,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Dr. Rafael Zippin Knijnik, Advogado: Dr. Christian Barbalho do Nascimento, Recorrente(s): VRG Linhas Aéreas S.A., Advogado: Dr. Antônio Graeff Martins, Recorrido(s): Mara Lúcia Jukoski, Advogado: Dr. Francisco José da Rocha, Recorrido(s): S.A. Viação Aérea Rio-Grandense (Em Recuperação Judicial) e Outros, Advogado: Dr. André Luiz Azambuja Krieger, Recorrido(s): Fundação Ruben Berta, Advogado: Dr. Emílio Rothfuchs Neto, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista da VRG LINHAS AÉREAS S.A. quanto ao tema correlato à incompetência da Justiça do Trabalho, conhecer do referido apelo no tocante à sucessão e responsabilização solidária, por violação do art. 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional e afastando a responsabilização solidária, excluir a recorrente do polo passivo da demanda, permanecendo no referido polo apenas a S.A. Viação Aérea Rio-grandense, arrematada em sede de alienação judicial realizada na recuperação judicial; e b) reputar prejudicados os recursos de revista interpostos pela quinta (VARIG LOGÍSTICA S.A.) e pela oitava (VOLO DO BRASIL S.A.) reclamandas e pela sétima demandada (TAP). **Processo: AIRR - 63200-84.2008.5.15.0057 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): João dos Santos, Advogado: Dr. Everton Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 67000-14.2008.5.04.0741 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Nereu Pieniz, Advogado: Dr. Mauro Amaral Brum, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 68500-05.2008.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Saint-Gobain Distribuição Brasil Ltda., Advogada: Dra. Juliana Cardoso Nogueira Lei, Agravado(s): Rosemary Camargo Nunes, Advogado: Dr. Francisco Odair Neves, Agravado(s): Metalúrgica Bometal Ltda., Agravado(s): Metalúrgica Clodal Ltda., Agravado(s): Telha Norte Materiais de Construção Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 69600-19.2008.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Tiago de Freitas Lima Lopes, Recorrido(s): Márcia Zenker, Advogado: Dr. Gabriela Lenz de Lacerda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas "nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional", "prescrição", "bancário - plano de cargos em comissão - opção pela jornada de oito horas", "reflexos das horas extras sobre licença-prêmio e APIP", "parcelas vincendas" e "juros e correção monetária", dele conhecer quanto ao tema "gratificação de função - compensação", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a compensação correlata à diferença de gratificação de função recebida em face da adesão ineficaz com as horas extraordinárias prestadas. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Gesilda de Moraes de Lacerda Ramalho, patrona da Recorrida. **Processo: AIRR - 69800-95.2008.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Valmir Insabrald Lopes, Advogado: Dr. Denis Einloft, Agravado(s): Hotéis Itapuan S.A., Advogado: Dr. Sérgio Felipe Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 73200-98.2008.5.15.0072 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Marcos Fernando Garms e Outro (Condomínio Agrícola Canaã), Advogado: Dr. Márcio Augusto da Silva Borrego, Recorrido(s): Iacina Sabina Coelho, Advogado: Dr. Emerson Melhado Sanches, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista em relação ao tema "horas in itinere - limitação por norma coletiva - validade" por violação do art. 7º,



XXVI, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento das horas in itinere e reflexos, restabelecendo a sentença no particular; b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC - inaplicabilidade ao processo trabalhista" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a aplicação do art. 475-J do CPC à futura execução trabalhista. **Processo: AIRR - 74000-75.2008.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Darci Ribeiro, Advogado: Dr. Ricardo Burow, Agravado(s): Ruth Spezzia Feder, Advogado: Dr. Renato José Pereira Oliveira, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: AIRR - 76200-08.2008.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Piracicaba, Procurador: Dr. Milton Sérgio Bissoli, Agravado(s): Claudemir Aparecido de Andrade, Advogado: Dr. Clélsio Menegon, Agravado(s): Transpolix Transportes Especiais Ltda., Advogado: Dr. Carlos Kenji Kataoka, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 76600-45.2008.5.03.0011 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Banco Safra S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Agravado(s): Cláudio Santos Alves, Advogado: Dr. José Francisco Gomes D'Ávila, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 78600-83.2008.5.15.0140 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Elktro Eletricidade e Serviços S.A., Advogado: Dr. Frederico Augusto Veiga, Agravado(s): Nelson Souza Pinto, Advogada: Dra. Maria Márcia Zanetti, Agravado(s): KVA Engenharia e Equipamentos Ltda., Advogado: Dr. Fernando Jorge Damha Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 80340-72.2008.5.03.0023 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Comissão Nacional de Energia Nuclear - Cnen, Procurador: Dr. Carla Fabrícia Rabelo Peron, Procurador: Dr. Iron Ferreira Pedroza, Embargado(a): Lourenço Gonçalves e Outro, Advogado: Dr. Jésus Adair Gonçalves, Embargado(a): Dinâmica Administração, Serviços e Obras Ltda., Advogado: Dr. Tarcísio de Freitas Almeida, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 82100-83.2008.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Júlio César Messias dos Santos, Agravado(s): José Roberto Caglia, Advogado: Dr. Luciano Jesus Caram, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 84140-17.2008.5.16.0001 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Lojas Insinuante Ltda., Advogado: Dr. José Ribamar de Araújo e Sousa Dias, Agravado(s): Domingos dos Santos Cantanhede, Advogado: Dr. Reinaldo de Assunção Araújo Bezerra, Agravado(s): Sete Transportes de Encomendas e Cargas Ltda., Advogado: Dr. Geomilson Alves Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 86300-05.2008.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Jeanine Beatriz Blacher Grossman, Agravado(s): José Rodrigues Lucas, Advogado: Dr. Cláudio Durante, Agravado(s): Massa Falida de Vigilância Pedrozo Ltda., Advogada: Dra. Cristiane Heloísa Feldmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 88600-16.2008.5.24.0004 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Seara Alimentos S.A., Advogado: Dr. Washington Antônio Telles de Freitas Júnior, Agravado(s): Magno Pereira Freire, Advogada: Dra. Valdira Ricardo Gallo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe



provimento. **Processo: Ag-AIRR - 90540-33.2008.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Tadashi Hiraoka, Advogado: Dr. Renato Bentevenha, Agravado(s): Banesprev - Fundo Banespa de Seguridade Social, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 91400-70.2008.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s) e Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Antônio Carlos Zanandré, Agravado(s) e Recorrido(s): Neusa Imai, Advogada: Dra. Giovana Geisa Gomes Assis, Agravado(s) e Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Larissa do Prado Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da Fundação Petrobras de Seguridade Social -Petros; e não conhecer integralmente do Recurso de Revista da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras. **Processo: RR - 94700-48.2008.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Paquetá Calçados Ltda., Advogado: Dr. Arturo Freitas Zurita, Recorrido(s): Daniele Porto, Advogado: Dr. Luiz Carlos dos Santos Olympio Mello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos temas "inépcia da petição inicial", "horas extras - reuniões - julgamento extra petita", "estorno de comissões", "devolução de descontos", "adicional de insalubridade", "salário-família e quinquênios", "honorários periciais" e "dano moral"; por maioria, vencido o Exmo. Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira quanto ao tema "horas extras - banco de horas - norma coletiva - validade", dele conhecer em relação aos temas "horas extras - banco de horas - norma coletiva - validade", "horas extras - base de cálculo - comissionista", "comissões - alteração contratual - prescrição total", e "base de cálculo do adicional de insalubridade", por violação do art. 7º, XXVI, da CF, por contrariedade à Súmula 340 do TST, à OJ nº 175 da SBDI-1 do TST, e por violação do art. 192 da CLT, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação às horas extras objeto de compensação por meio do banco de horas, a se apurar em execução, observados os períodos de existência da norma coletiva; bem como para determinar que o adicional de horas extras pelo labor extraordinário incida apenas sobre o valor-hora das comissões recebidas no mês, bem como para declarar prescrito o direito da reclamante de postular diferenças de comissão e reflexos, extinguindo-se o processo, com resolução do mérito em relação a esse tema, consoante o art. 269, IV, do CPC, e ainda para determinar que o adicional de insalubridade incida sobre o salário mínimo. **Processo: Ag-AIRR - 94740-79.2008.5.03.0027 da 3a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 94741-64.2008.5.03.0027, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Leonardo Garcia Bites, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Túlio Freitas Souza, Agravado(s): Sebastião da Luz, Advogado: Dr. Márcio Adriano Gomes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 94741-64.2008.5.03.0027 da 3a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 94740-79.2008.5.03.0027, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. João Bosco Borges Alvarenga, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Márcio José Fernandes Queiroz, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Sebastião da Luz, Advogado: Dr. Márcio Adriano Gomes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 95600-41.2008.5.01.0058 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VRG Linhas Aéreas S.A., Advogado: Dr. Márcio Vinicius Costa Pereira, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): Thiago Santana de Abreu, Advogado: Dr. Eduardo Tirapani, Recorrido(s): S.A. Viação



Aérea Rio-Grandense (Em Recuperação Judicial), Advogada: Dra. Mariano Carvalho Morales, Recorrido(s): Gol Transportes Aéreos S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas correlatos à incompetência da Justiça do Trabalho e à multa aplicada em sede de embargos de declaração protelatórios, conhecer do referido apelo no tocante à questão alusiva à sucessão e à responsabilização solidária, por violação do art. 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional e afastando o reconhecimento de sucessão e da responsabilização solidária, excluir a recorrente do polo passivo da demanda, permanecendo no referido polo apenas a S.A. Viação Aérea Riograndense, arrematada em sede de alienação judicial realizada na recuperação judicial. **Processo: AIRR - 95900-34.2008.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Piracicaba, Procurador: Dr. José Roberto Gaiad, Agravado(s): Kátia Aparecida Fernandes Gandra, Advogado: Dr. Sérgio Roberto Sacchi, Agravado(s): Transpolix Transportes Especiais Ltda., Advogado: Dr. Carlos Kenji Kataoka, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 103740-36.2008.5.03.0017 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 103741-21.2008.5.03.0017, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Amadeus Brasil Ltda., Advogado: Dr. Ênio da Fonseca Casella, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maurício Santana Lima, Advogado: Dr. Rômulo Silva Franco, Agravado(s): Fundação Ruben Berta e Outros, Advogado: Dr. Cristina Lorentino Pereira, Agravado(s): Nordeste Linhas Aéreas S.A. e Outra, Advogado: Dr. Arcidelmo da Costa e Silva, Agravado(s): Ge Rio Revisão de Motores Aeronáuticos Ltda. e Outra, Advogada: Dra. Danielle Corrêa Delgado, Agravado(s): VRG Linhas Aéreas S.A., Advogada: Dra. Juliana Rodrigues de Moraes, Agravado(s): Solution & Insurance Corretagem, Consultoria e Assessoria de Seguros Ltda., Agravado(s): Vem Manutenção e Engenharia S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 14/09/2011, por unanimidade, converter o julgamento do processo em diligência para determinar a remessa dos autos à Secretaria da 8ª Turma para que providencie junto ao TRT de origem o conteúdo legível, nos autos físicos, da guia comprobatória do depósito recursal alusiva ao recurso de revista, especificamente para que esclareça sobre a existência de autenticação mecânica da referida guia, nos termos do art. 14 do ato SEJUD 342/2010. **Processo: AIRR - 103741-21.2008.5.03.0017 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 103740-36.2008.5.03.0017, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): VRG Linhas Aéreas S.A., Advogada: Dra. Juliana Rodrigues de Moraes, Agravado(s): Maurício Santana Lima, Advogado: Dr. Rômulo Silva Franco, Agravado(s): S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense) (Em Recuperação Judicial) e Outras, Advogada: Dra. Bianca Souza Sant' Anna, Agravado(s): Fundação Rubem Berta e Outras, Agravado(s): Companhia Tropical de Hotéis, Advogado: Dr. José Roberto Zago, Agravado(s): Vem Manutenção e Engenharia S.A. e Outra, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira de Siqueira, Agravado(s): GE Rio Revisão de Motores Aeronáuticos Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Sérgio de Lorenzi, Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): Amadeus Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Hermano de Villemor Amaral Neto, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 14/09/2011, adiar o julgamento do processo em razão de diligência determinada nos autos do AIRR - 103740-36.2008.5.03.0017, que corre junto com o presente feito. **Processo: AIRR - 104100-28.2008.5.04.0571 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Décio Antônio Erpen, Advogado: Dr. Décio Antônio Erpen, Agravado(s): Evandro Fagundes Rodrigues, Advogado: Dr. Orlando Carlos Portella Müller, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 104440-46.2008.5.03.0135 da 3a.**



Região, corre junto com AIRR - 104441-31.2008.5.03.0135, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Vale S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Márcia Fioravante Chaves, Agravado(s): Maria Rodrigues Varanda e Outras, Advogado: Dr. Haroldo Evangelista Dionísio, Agravado(s): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogado: Dr. Denise Maria Freire Reis Mundim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 104441-31.2008.5.03.0135 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 104440-46.2008.5.03.0135, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogado: Dr. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): Maria Rodrigues Varanda e Outras, Advogado: Dr. Haroldo Evangelista Dionísio, Agravado(s): Vale S.A., Advogada: Dra. Márcia Fioravante Chaves, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 105740-12.2008.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogada: Dra. Ethel Marchiori Remorini Pantuzo, Agravado(s): Deical Comércio de Multl Alimentos Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 107600-84.2008.5.06.0171 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 583-46.2010.5.06.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Lanxess Elastômeros do Brasil S.A., Advogado: Dr. Áurea da Silva Cavalcanti Batista, Recorrido(s): José Plínio de Albuquerque, Advogado: Dr. Daniel Ramos da Silva, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Incompetência da Justiça do Trabalho. Complementação de aposentadoria", "Ilegitimidade passiva. Solidariedade" e "Prescrição" e conhecer em relação ao item "Abonos salariais e abono especial de férias. Acordo coletivo de trabalho. Extensão aos aposentados e pensionistas", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 346 da SBDI-1 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido inicial, ficando invertidos os ônus da sucumbência. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 120,00, calculadas sobre R\$ 6.000,00, valor arbitrado à condenação, dispensadas em face da concessão da gratuidade da justiça (fl. 420). Indevidos os honorários de advogado pelas reclamadas e prejudicado o exame dos demais temas. **Processo: AIRR - 107740-12.2008.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Chevron Brasil Ltda., Advogado: Dr. Flávia Santoro de Sousa Lima, Agravado(s): Claudiomiro Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Paulo Umberto do Prado, Agravado(s): Coral Empresa de Segurança Ltda., Advogado: Dr. William de Oliveira, Agravado(s): Moura Vigilância e Segurança Ltda., Agravado(s): Divino de Moura Silva - ME, Agravado(s): Inteligência e Formação de Recursos Humanos Ltda., Agravado(s): Francisco de Moura Silva, Agravado(s): Leticia de Moura Silva, Agravado(s): João Ricardo de Moura Silva, Agravado(s): Auto Posto Águia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 107900-51.2008.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procuradora: Dra. Cristiane Mina Falsarella, Agravado(s): Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo - Faepa, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Almeida Leal Wichert, Agravado(s): Sandra Aparecida Cavichiollo Vianna, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 110600-92.2008.5.04.0383 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sorel Transportes Rodoviários Ltda., Advogado: Dr. Rogério A. Fernandes de Carvalho, Agravado(s): Adair de Souza Correa, Advogado: Dr. Fernanda Moura Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 111500-55.2008.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Maria Helena de Jesus Lima, Advogado: Dr. José Luiz Ribeiro, Agravante(s): Vivo S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 114000-81.2008.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Porto Alegre - Ogmo/Poa, Advogado: Dr. Roberto Porto Farinon, Agravado(s): Sindicato dos Operadores Portuários do Rio Grande do Sul - Sindop, Advogado: Dr. Manoel Sampaio Antunes, Agravado(s): Nivaldo Cardozo Costa, Advogado: Dr. Beratan Luiz Frandaloso, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 115400-36.2008.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Vivian Alves Carmichael, Agravado(s): Benta Margarida Pedroso Ferreira, Advogado: Dr. Leandro Henrique Nero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 115700-32.2008.5.15.0121 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Antônio Carlos Zanandré, Agravado(s): Alípio Alberto Negrão e Outros, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da PETROBRAS e, no mérito, negar-lhe provimento. Ainda, não conhecer do recurso de revista adesivo da PETROS. **Processo: Ag-AIRR - 117940-61.2008.5.03.0142 da 3a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 117941-46.2008.5.03.0142, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Maria Augusta da Silva, Advogado: Dr. Márcio Adriano Gomes de Oliveira, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. João Bosco Borges Alvarenga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 117941-46.2008.5.03.0142 da 3a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 117940-61.2008.5.03.0142, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Mauro Arantes Rios, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): Maria Augusta da Silva, Advogado: Dr. Márcio Adriano Gomes de Oliveira, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Leonardo Garcia Bites, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 119300-91.2008.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Casa Bahia Comercial Ltda., Advogado: Dr. Thiago Pestana de Sousa, Recorrido(s): Leonardo Nascimento Martins, Advogado: Dr. Pedro Antunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista interposto pela Reclamada, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 119400-25.2008.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - Escelsa e Outro, Advogada:



Dra. Ana Carolina Machado Lima, Agravado(s): Gilberto de Oliveira Souza Filho, Advogado: Dr. Marcelo Alvarenga Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 119800-59.2008.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Maria Luciana de Souza, Advogada: Dra. Mauricéa de Fátima Gorni Lyra, Agravado(s): Ecofarma Farmácia Ltda., Advogado: Dr. Carlos Magno Amaral Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 119800-15.2008.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Isael Faria, Advogado: Dr. Tarsila Pires Zambon, Agravado(s): ALL - América Latina Logística S.A. e Outra, Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 121400-86.2008.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Suporte Serviços de Segurança Ltda., Advogado: Dr. Veridiana Maria Brandão Coelho, Agravado(s): Dionísio Leandro da Costa, Advogado: Dr. Sílvio Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer o Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 121500-09.2008.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Fundação Municipal de Saúde - FMS, Advogado: Dr. Tércio da Silva Tôres, Recorrido(s): Valmira Pereira de Sá, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE - COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CHEFE DO EXECUTIVO", por violação do artigo 61, § 1º, II, a e c, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformado o acórdão recorrido, excluir da condenação a gratificação por produtividade e julgar improcedente a ação. Invertidos os ônus sucumbenciais. Isento o Reclamante, pois beneficiário da Justiça Gratuita (fl. 102). **Processo: AIRR - 122900-57.2008.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RBS Zero Hora Editora Jornalística S.A., Advogado: Dr. Carlos Vinícius Vargas Menezes, Agravado(s): Distribuidora de Jornais e Revistas Aguiar Ltda., Advogado: Dr. Iolanda Maria Bitelo da Silva, Agravado(s): Leandro Alvares Duran, Advogada: Dra. Marisa Inês Bernardi de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 124200-75.2008.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fabíola Viegas Alfenas, Agravado(s): Rony Marques da Silva, Advogado: Dr. Wagner Coelho de Oliveira, Agravado(s): União (PGF), Agravado(s): Massa Falida de Estrela Azul Serviços de Vigilância Segurança e Transporte de Valores Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 127700-73.2008.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Rodobens Administradora de Consórcios Ltda., Advogado: Dr. Roberto Lopes da Silva, Agravado(s): Renato César dos Santos, Advogado: Dr. Roberta Amaral Cardoso de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 128900-94.2008.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s) e Recorrido(s): Geraldo Nascimento da Silva, Advogado: Dr. Wellington Alves Ribeiro, Agravado(s) e Recorrente(s): Unilever Brasil Alimentos Ltda., Advogada: Dra. Karina Mazará, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada apenas em relação ao tema "INTEGRAÇÃO DO DSR E HORAS EXTRAS SOMADOS EM 13º SALÁRIOS, FÉRIAS + 1/3 E FGTS + 40%", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a majoração do valor do repouso semanal remunerado, em razão da integração das horas extras habitualmente



prestadas, não reflita no cálculo das férias, da gratificação natalina, do aviso prévio e do FGTS. **Processo: AIRR - 129400-65.2008.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Ulisses Martins Drumond, Advogado: Dr. Joab Ribeiro Costa, Agravado(s): Comercial de Ferros São Geraldo Ltda., Advogado: Dr. Rogério Andrade Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 132400-17.2008.5.15.0046 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Luso Brasileiro S.A., Advogado: Dr. Dimitrius Gava, Agravado(s): Cláudio de Souza, Advogado: Dr. Ari Riberto Siviero, Agravado(s): Central Petroquímica Brasileira Ltda. e Outros, Advogado: Dr. José Luiz Rech, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 133000-81.2008.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Serviço Social do Transporte - Sest, Advogado: Dr. Mitchael Johnson Viana Matos Andrade, Recorrente(s): Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - Senat, Advogado: Dr. Mitchael Johnson Viana Matos Andrade, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 22ª Região, Procurador: Dr. José Wellington de Carvalho Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista no tocante aos temas "nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional", "competência da Justiça do Trabalho" e "legitimidade do Ministério Público do Trabalho"; deles conhecer no tocante ao tema "ação civil pública - sistema 'S' - exigência de seleção pública - artigo 37 da CF", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhes provimento, para, reformando o acórdão regional, julgar improcedentes os pedidos formulados na presente ação civil pública, cassando, inclusive, a antecipação dos efeitos da tutela deferida. Custas processuais invertidas e dispensadas (artigo 790-A, II, da CLT). **Processo: AIRR - 136500-72.2008.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Casa Bahia Comercial Ltda., Advogada: Dra. Adriana Corrochano Mori, Agravado(s): Marcelino Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. João Márcio Teixeira Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 137700-93.2008.5.06.0018 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Recorrido(s): Fidelity Nacional Serviços de Tratamento de Documentos e Informações Ltda., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Recorrido(s): Luciana Cristina de Lima Ferreira, Advogado: Dr. Abel Luiz Martins da Hora, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de desistência. **Processo: RR - 137840-96.2008.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TNL Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): Sandra de Jesus Bueno da Silva, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Equiparação salarial em cadeia. Necessidade de preenchimento dos requisitos do art. 461 da CLT com o paradigma matriz", por contrariedade à Súmula 6, VI, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a Reclamada da condenação ao pagamento de diferenças salariais e reflexos decorrentes da equiparação salarial. **Processo: AIRR - 140300-11.2008.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Eliane Prestes Gonçalves Moreau, Advogada: Dra. Fabiana Magalhães Souza, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Tiago de Freitas Lima Lopes, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de



julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 140600-48.2008.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Manoel Gomes, Advogado: Dr. Tales Banhato, Embargado(a): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Isabelle Maria Verza de Castro, Embargado(a): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Clécio Luiz de Paiva Costa, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração opostos pelo Reclamante e dar-lhes efeito modificativo para afastar a prescrição total declarada; conhecer do Recurso do Reclamante apenas quanto ao tema "Juros de Mora - Incidência na Base de Cálculo do Imposto de Renda", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os juros de mora da base de cálculo do imposto de renda; não conhecer integralmente dos Recursos interpostos pelas Reclamadas. **Processo: AIRR - 140900-74.2008.5.15.0013 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Agravado(s): Célia Regina Guedes Rodrigues, Advogado: Dr. Carlos Giovanni Machado, Agravado(s): Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - Apac, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 142200-53.2008.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (PGU), Procurador: Dr. Márcia Aparecida Rossanezi, Recorrido(s): Paulo Igídio, Advogado: Dr. Eduardo Ferrari da Glória, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: RR - 142300-93.2008.5.01.0343 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico e de Informática de Barra Mansa, Volta Redonda, Resende, Itatiaia, Quatis, Porto Real e Pinheiral, Advogado: Dr. João Nery Campanário, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo sindicato reclamante, por violação ao art. 14, § 1º, da Lei nº 5.584/70, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, conceder ao recorrente os honorários advocatícios, à razão de 15%, sobre o valor líquido da condenação, nos moldes das Súmulas nº 219 e 348 desta Corte. **Processo: AIRR - 145200-86.2008.5.01.0072 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Ricardo da Conceição Silveira, Advogada: Dra. Marystani Brandão Guarisco, Agravado(s): Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 145600-72.2008.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Magazine Luiza S.A., Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Agravado(s): Ander Elena Conceição de Oliveira, Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Neves Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 146800-02.2008.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Lurdes Bronizaki, Advogado: Dr. Fernanda de Oliveira Livi, Agravado(s): Celupa - Industrial Celulose e Papel Guaíba Ltda., Advogada: Dra. Nadir Basso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 148800-62.2008.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Marlene Aparecida Oliveira, Advogada: Dra. Lisete Beatriz Ribeiro de Souza, Agravado(s): MM Sociedade Ltda., Advogado: Dr. Fernando Wiliam de Souza, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 151000-24.2008.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - Ceeteps, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Recorrido(s): Regina Helena de Oliveira Lino Franchi, Advogado: Dr. Aparecido Inácio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "JUROS DE MORA - FAZENDA PÚBLICA" por contrariedade à OJ nº 7 do Tribunal Pleno e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação de alíquota de juros moratórios nos termos as OJ nº 7 do Tribunal Pleno do TST. **Processo: AIRR - 153100-22.2008.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Luiz Carlos de Souza Arantes, Advogado: Dr. Valdo Bretas Valadão, Agravado(s): N. Pimenta Transportes Ltda., Advogado: Dr. Gustavo Medina Maia Rezende de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 160840-55.2008.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Hospital Municipal Odilon Behrens, Advogado: Dr. Érica Franco Martins, Agravado(s): Jurcélio da Silva Maringue, Advogado: Dr. Djalma Alves de Matos Júnior, Agravado(s): Sudoeste Serviços Gerais Ltda., Advogado: Dr. Fernando José de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 164300-68.2008.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s) e Recorrido(s): Cruzeiro Esporte Clube, Advogado: Dr. Fabiano de Oliveira Costa, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s) e Recorrente(s): Mauro Sérgio Viriato Mendes, Advogado: Dr. Fábio Eustáquio Cruz, Advogado: Dr. Fábio Eustáquio da Cruz, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. O Exmo. Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Relator, negou provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado e conheceu do Recurso de Revista do Reclamante apenas quanto ao tema "UNICIDADE CONTRATUAL - ATLETA PROFISSIONAL - LEI Nº 9.615/98 - CONTRATO DE TRABALHO PRORROGADO SUCESSIVAMENTE - PRESCRIÇÃO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, deu-lhe provimento para restabelecer a sentença no ponto, reconhecendo a unicidade contratual e declarando a prescrição de eventuais créditos do Reclamante anteriores a 18/12/2003, tendo em vista o ajuizamento da demanda em 18/12/2008. Obs. 1: Falou pelo Agravado e Recorrente o Dr. Fábio Eustáquio Cruz. Obs. 2: Falou pelo Agravante e Recorrido o Dr. Nilton Correia. **Processo: ARR - 164900-34.2008.5.04.0373 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Antônio Loreni Scherer, Advogado: Dr. Nilton Cezar Montagner, Agravado(s) e Recorrente(s): Schmidt Irmãos Calçados Ltda., Advogado: Dr. Pedro Canísio Willrich, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista da reclamada, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios; b) conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 168200-38.2008.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Nina Mara Gentil Iucif, Advogada: Dra. Livia Cristina Ortega Marques, Recorrido(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa, Advogado: Dr. Girlene Rodrigues Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o pagamento das diferenças de adicional de insalubridade, em razão da aplicação do percentual de 40% referente à insalubridade em grau máximo, e reflexos em horas extras (OJ 47 da SBDI-1/TST), férias + 1/3, 13º salários, FGTS e demais verbas que integrem a remuneração da reclamante, observada a prescrição já declarada pela sentença e os limites traçados na petição inicial (fl.33). Quanto ao



repouso semanal remunerado, o adicional de insalubridade já remunera os dias de repouso semanal e feriados (OJ 103 da SBDI-1/TST). Ressalte-se que o adicional de insalubridade deverá ser calculado com base no salário mínimo, conforme jurisprudência pacífica desta Corte. Custas pela reclamada no importe de R\$300,00, calculados sobre R\$15.000,00, valor arbitrado à condenação. Inverte-se o ônus do pagamento dos honorários periciais (art. 790-B da CLT). **Processo: ED-RR - 168200-12.2008.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Livia Maria Moraes Vasconcelos Saldanha, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Rodrigo de Jesus Jaime Rodrigues, Embargado(a): Wilson Felipe da Silva e Outro, Advogado: Dr. Manoel Yukio Uemura, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 169200-08.2008.5.15.0058 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Andrade Açúcar e Alcool S.A., Advogado: Dr. Fábio Luiz Pereira da Silva, Agravado(s): Anisio Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Antônio Aparecido de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 175500-14.2008.5.15.0081 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Matão, Advogado: Dr. Carlos Alberto Nunes Barbosa, Agravado(s): Antônio Aparecido da Silva e Outros, Advogado: Dr. João Sigril Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 179000-33.2008.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Anselmo Prieto Alvarez, Agravado(s): Espólio de José Jorge da Silva, Advogado: Dr. Vilja Marques Asse, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 183400-61.2008.5.16.0003 da 16a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Serviço Social do Comércio - Sesc, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Humberto Gomes de Oliveira Júnior, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 16ª Região, Procurador: Dr. Marcos Sérgio Castelo Branco Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "AÇÃO CIVIL PÚBLICA - SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO- NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO", por violação ao art. 37, II, da Constituição da República e, no mérito, dar provimento ao apelo para julgar improcedente a Ação Civil Pública. Obs. 1: Presente à Sessão a Dra. Márcia Maria Guimarães, patrona do Recorrente. Obs. 2: O Douto Procurador Regional do Trabalho, Dr. Ricardo José Macedo de Britto Pereira, apresentou manifestação oral. **Processo: AIRR - 191000-68.2008.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Anselmo Prieto Alvarez, Agravado(s): Marli Uzuele Roncolato, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 197900-38.2008.5.15.0011 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Martinho Gomes Pereira, Advogado: Dr. Ricardo Vasconcelos, Agravado(s): Sistema Plus Serviços Educacionais Ltda. e Outros, Advogada: Dra. Juliana Helena Rossi Desani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 198200-41.2008.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Marfrig Alimentos S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Amorim Robortella, Agravado(s): Gean Paulo Oliveira, Advogado: Dr. João Anselmo Sanchez Mogrão, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de desistência. **Processo: AIRR - 201900-97.2008.5.15.0135**



da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Raildo Santos Barbosa, Advogado: Dr. Laércio Tristão, Agravado(s): United Mills Ltda., Advogada: Dra. Sílvia da Graça Gonçalves Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 203000-56.2008.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s) e Recorrido(s): Ecomus Instituto de Seguridade Social, Advogado: Dr. Janete Sanches Morales, Agravado(s) e Recorrido(s): José Ribeiro dos Santos, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Dr. Alessandro Gasparine, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento do segundo Reclamado e não conhecer integralmente do Recurso de Revista do primeiro Reclamado. **Processo: AIRR - 210900-63.2008.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Município de Botucatu, Advogada: Dra. Solange Regina Menezes, Agravado(s): José Luiz Pereira, Advogado: Dr. Fernando Henrique Nali, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 217300-72.2008.5.07.0007 da 7a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Advogado: Dr. Eduardo Romanelli Guagliani, Embargado(a): Emmanoel Francisco de Carvalho, Advogado: Dr. Marcelo da Silva, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Renata Alvarenga Fleury, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Valmir Pontes Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 217700-71.2008.5.18.0010 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Alliny Gracielly de Oliveira, Recorrido(s): Seid Vilela Leão, Advogado: Dr. Luís Antônio Almeida Cortizo, Advogado: Dr. Marlus Rodrigo de Melo Sales, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas da "gratificação de função, compensação" e dos "reflexos dos DSRs majorados por horas extras em outras parcelas", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a compensação correlata à diferença de gratificação de função recebida em face da adesão ineficaz com as horas extraordinárias prestadas e para excluir da condenação a incidência dos repousos semanais remunerados já integrados das horas extras nas demais verbas. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. Luís Antônio Almeida Cortizo. **Processo: AIRR - 254300-90.2008.5.02.0025 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Yoshio Ushiro, Advogado: Dr. Anderson Aparecido Maschietto Borges, Agravado(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 271400-75.2008.5.02.0472 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de São Caetano do Sul, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Amoruso Hildebrand, Agravado(s): Maria da Glória do Nascimento, Advogada: Dra. Giovanna Ottati, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 357940-49.2008.5.09.0661 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Abelardo Coelho Cuba, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Advogada: Dra. Julianna Louise Christofoli, Embargado(a): Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Paraná - Crea/PR, Advogado: Dr. Maurício Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 369700-41.2008.5.09.0872 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Ottone Manfrim Peres - ME, Advogado: Dr. Edson Lopes de Deus, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Ferragens, Tintas, Madeiras, Materiais Elétricos,



Hidráulicos e Materiais de Construção de Maringá e Região - Simatec, Advogada: Dra. Gisele Cristiane Felipe Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que julgou improcedente o pedido. **Processo: AIRR - 380940-42.2008.5.09.0673 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Itap Bemis Ltda., Advogada: Dra. Silvia Helena Ribeiro Lima, Agravado(s): Jefferson Soares dos Santos, Advogado: Dr. Magda Fugimoto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 395100-57.2008.5.09.0678 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Andyara Carolina Silva Zanin, Recorrido(s): Ângelo Gabriel Sandrini, Advogado: Dr. João Cândido Ávila Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Mozart Victor Russomano Neto. **Processo: AIRR - 471685-58.2008.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Back Serviços de Vigilância e Segurança Ltda., Advogado: Dr. Gustavo Régis de Figueiredo e Silva, Agravado(s): Geovanny José Costa, Advogado: Dr. Sérgio Gallotti Matias Carlin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 490200-79.2008.5.09.0018 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Janice Maria Pereira, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Advogada: Dra. Mariana Silva Marquezani, Recorrido(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Carlos Fabiano Rechetelo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do Recorrido. **Processo: AIRR - 870700-18.2008.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Davi Brandeburgo Hulse, Advogado: Dr. Edilson Jair Casagrande, Agravado(s): Itaú Unibanco S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 934800-90.2008.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s) e Recorrido(s): Empresa Jornalística Folha de Londrina S.A., Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Agravado(s) e Recorrente(s): Nilton Jorge, Advogado: Dr. Benedito Batista da Graça Sobrinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; conhecer do Recurso de Revista do Reclamante apenas quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA - CONCESSÃO PARCIAL - HORAS EXTRAS", e, no mérito, dar provimento ao Recurso para condenar a Reclamada ao pagamento da integralidade do intervalo intrajornada de uma hora diária, acrescidos do adicional de 50%, e reflexos deferidos na origem. **Processo: RR - 1656000-12.2008.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Incepa Revestimentos Cerâmicos Ltda., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Recorrido(s): Divonete Portela dos Passos Figueiredo Lazarim, Advogado: Dr. Christian Sara Fracaro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários advocatícios. Ação ajuizada na Justiça Comum após a EC nº 45/2004" por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformar o acórdão regional e excluir da condenação os honorários advocatícios. Não conhecer do recurso de revista quanto aos demais aspectos. **Processo: ED-AIRR - 2611100-81.2008.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Robinson



Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Fabrício Gonçalves Zipperer, Embargado(a): João Luiz Paitax, Advogado: Dr. José Paulo Granero Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 3400300-55.2008.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Manoel Expedito da Silva, Advogada: Dra. Inês Estanislava Pucci, Recorrido(s): Becton Dickinson Indústrias Cirúrgicas Ltda., Advogado: Dr. Eridiane Maria Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 3499900-64.2008.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: Dr. Christian Schramm Jorge, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Mário Biavatti, Advogado: Dr. Sílvio Espíndola, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 247, inciso I, da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando válida a despedida, afastar a condenação à reintegração, bem como ao pagamento dos salários do período de afastamento e demais vantagens contratuais e convencionais deferidas. Por consequência, julgar improcedente a ação, invertendo o ônus da sucumbência quanto às custas, de cujo pagamento o reclamante está isento, nos termos legais. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Paula Machado Colela Maciel, patrona da Recorrente. **Processo: AIRR - 2100-62.2009.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Carolina Sdhneider Rodrigues, Agravado(s): José Ricardo Soares de Andrade, Advogado: Dr. Mauro Irigoyen Lucas, Agravado(s): Massa Falida de Vigilância Pedrozo Ltda. , Advogado: Dr. Adalberto Pacheco Domingues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2900-54.2009.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Bracol Holding Ltda., Advogado: Dr. Antony Araújo Couto, Agravado(s): Rozilene Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Nivaldo Junqueira, Agravado(s): L.A. Bueno de Araújo Franca - ME, Advogado: Dr. Aluísio Marangoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 3200-91.2009.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Procurador: Dr. Odracir Juares Hecht, Embargado(a): Dang Construtora de Obras Ltda., Advogado: Dr. Guilherme de Salles Gonçalves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 3800-34.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Recorrido(s): Maria Miguelina Pinto dos Santos, Advogado: Dr. Michele Martins Stuart, Recorrido(s): Santos & Alves Serviços Terceirizados Ltda., Advogado: Dr. Maurício Rogérios Schneider, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo segundo reclamado quanto à responsabilidade subsidiária e dele conhecer quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 e à OJ 305 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: ARR - 4200-92.2009.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Cintia Byczkowski, Agravado(s) e Recorrente(s): Rozangela Maria Chrisóstomo, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Agravado(s) e Recorrido(s): Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo - Faepa, Advogado: Dr. Umbelina Olímpia Scapim Próspero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado e negar-lhe provimento. Também, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamante. **Processo: ED-AIRR - 7500-16.2009.5.03.0060 da 3a.**



Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Embargado(a): José Quirino de Oliveira, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 10300-82.2009.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Arteplas Artefatos de Plásticos S.A., Advogado: Dr. Leonardo Picoli, Embargado(a): Elizabeth Drews, Advogado: Dr. Marcelo Cláudio Xavier, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 10600-19.2009.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Município de São Bráz do Piauí, Advogado: Dr. Karina Siqueira Dias, Recorrido(s): Eliana Sousa Santos, Advogado: Dr. Antonino Costa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios, arbitrados no importe de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. **Processo: AIRR - 13200-02.2009.5.01.0036 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Zoe do Brasil Participações Ltda., Advogado: Dr. Carlos Lemos, Agravado(s): Nirán Guimarães da Silva, Advogado: Dr. Marco Antônio G. Rabello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 14900-27.2009.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Agravado(s): Angela Caridade Soares Barros, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Agravado(s): Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo - Faepa, Advogado: Dr. Umbelina Olímpia Scapim Próspero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 15140-68.2009.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Comercial Alencar de Utilidades Domésticas, Advogado: Dr. Carlo Egydio de Sales Madruga, Agravado(s): Donizetti Galdino de Moura, Advogado: Dr. Rogério Miranda de Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 15900-70.2009.5.04.0131 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Cooperativa dos Proprietários do Distrito de Irrigação da Barragem do Arroio Chasqueiro Ltda. - Coodic, Advogado: Dr. Sérgio Antônio Silveira Canhada, Agravado(s): David Costa Barros, Advogado: Dr. Antônio Vilson Quadrado Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 18200-48.2009.5.15.0050 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - DR/SPI, Advogado: Dr. Simone Regina de Souza Kapitango-A-Samba, Agravado(s): Eva Maria de Almeida, Advogada: Dra. Maria Stela Nogueira Watanabe, Agravado(s): Núcleo São Paulo Tecnologia de Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 21300-16.2009.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Unibeb - União de Distribuidoras de Bebidas Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Badan Herrera, Agravado(s): Cristiano Fernandes de Campos, Advogado: Dr. Marcelo Alexandre Mendes Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21700-06.2009.5.04.0802 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Marcos Wanderley da Silva, Agravado(s): Nilda Gonçalves Franco, Advogado: Dr. Marcos Alexandre Dorneles Camargo, Agravado(s): Santos & Alves - Serviços Terceirizados Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento



e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 22500-23.2009.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): ARM Telecomunicações e Serviços de Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Francisco Canindé Alves Filho, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rodrigo Menezes da Costa Câmara, Agravado(s): Arally Duarte de Lima Medeiros, Advogado: Dr. Francisco Soares de Queiroz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 25200-79.2009.5.13.0010 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Luciano Venâncio dos Santos, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Pirpirituba, Advogado: Dr. Antônio Teotônio de Assunção, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 25300-98.2009.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Flextronics International Tecnologia Ltda., Advogado: Dr. Amanda Regina Ercolin Milano, Agravado(s): Ivonete Maria Silva, Advogado: Dr. Alberto Hadade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 26300-73.2009.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Israel Gomes da Silva, Advogado: Dr. José Alberto de Albuquerque Pereira, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Josias Alves Bezerra, Recorrido(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 26700-81.2009.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Elisabete Francisco Galhardo, Advogado: Dr. Josey de Lara Carvalho, Agravado(s): Município de Botucatu, Advogado: Dr. Antônio Henrique Nicolosi Garcia, Agravado(s): União (PGU), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 29100-14.2009.5.15.0140 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Safetline Equipamentos de Segurança Ltda., Advogado: Dr. Carlos Alberto Lollo, Agravado(s): HBR Indústria e Comércio de Calçados Ltda., Advogado: Dr. Célia Aparecida Barbosa Facio, Agravado(s): Lauricy Aparecida Soares de Almeida, Advogado: Dr. Edilma Cristiane Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Alberto Lollo, patrono da Agravante. **Processo: AIRR - 30000-43.2009.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Mário Luís Manozzo, Agravado(s): Glauco Voltaire de Oliveira, Advogada: Dra. Fabiana Magalhães Souza, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 30900-24.2009.5.13.0014 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Núbia da Silva Nunes, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Sumé, Advogado: Dr. Valdemir Ferreira de Lucena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 32200-28.2009.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Vale S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Rodolfo Gomes Amadeo, Recorrido(s): Eleison Borges Tavares, Advogado: Dr. Bruno Ribeiro Patrocínio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 33440-51.2009.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Denise Braz Golgher, Advogada: Dra. Helda Carla Andrade Alves, Embargado(a): Fundação Biominas, Advogado: Dr. Rodrigo de Abreu Amorim, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 36100-55.2009.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Agravante(s): Samuel Carlos Totte, Advogado: Dr. Antônio Márcio Botelho, Agravado(s): Patologia Clínica Dr. Geraldo Lustosa Cabral Ltda., Advogado: Dr. André Luiz Valadares Braga, Agravado(s): Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - Fundep, Advogado: Dr. Juliano Rodrigues Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 37200-97.2009.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Viação Passaredo Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Azevedo Kairalla, Agravado(s): José Carlos Soares, Advogada: Dra. Monika Celinska Previdelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 37900-05.2009.5.05.0271 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Euclides da Cunha, Advogado: Dr. Altamir Eduardo Santana Gomes, Agravado(s): Maria Josilene Andrade da Paixão, Advogado: Dr. Janaína Alexandrina Nascimento Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 37900-18.2009.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RBS - Zero Hora Editora Jornalística S.A., Advogado: Dr. Eduardo Confortin, Recorrido(s): Maria Hermínia Carneiro Gonçalves, Advogado: Dr. Suelei Vaz de Siqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "intervalo intrajornada" e "participação nos lucros e resultados - acordo coletivo - princípio da isonomia" e dele conhecer no tema adicional de insalubridade, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no particular. Também por unanimidade, dele conhecer quanto ao tema honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: AIRR - 39600-18.2009.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Piracicaba, Procurador: Dr. José Roberto Gaiad, Agravado(s): Antônio Lúcio Rodrigues Oliveira, Advogado: Dr. Clélsio Menegon, Agravado(s): Transpolix Transportes Especiais Ltda., Advogado: Dr. Carlos Kenji Kataoka, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 39640-75.2009.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Oscar de Martini Júnior, Advogado: Dr. Marcel Cavalcanti Marquesi, Agravado(s): Jozinei dos Santos, Advogada: Dra. Sonia Regina de Souza, Agravado(s): Bio - Aço Comércio de Produtos Metalúrgicos Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 40200-26.2009.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Uruguaiiana, Advogado: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): Cesar Alberto Barragan, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 40500-35.2009.5.21.0018 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Antônio Daniel Pinheiro, Advogado: Dr. Carlos Heitor de Macedo Cavalcanti, Agravado(s): Município de Bento Fernandes, Advogado: Dr. Herlan Santiago Marinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 41600-06.2009.5.01.0075 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Gleice da Silva Barbosa, Agravado(s): Pedro Assis Lopes, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 42300-88.2009.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Valeo Sistemas Automotivos Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): Jhonatam de Sousa Dias, Advogado: Dr. Adilson de Sousa Lemos, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 42500-21.2009.5.15.0100 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Cintia Byczkovski, Agravado(s): Conceição Aparecida da Silva Ribeiro, Advogado: Dr. Marcos Campos Dias Payão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 42500-40.2009.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): Ricardo da Silva Castro, Advogado: Dr. Cláudio Santos de Oliveira, Agravado(s): Zalaf e Costa Engenharia Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 42700-16.2009.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Refrescos Guararapes Ltda., Advogada: Dra. Camilla Cristina Assis de Castro, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Dr. Ijaí Nóbrega de Lima, Recorrido(s): Márcio Martins dos Santos, Advogado: Dr. José Wilson de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Artigo 475-J do CPC - Inaplicabilidade ao processo do trabalho", por violação ao artigo 5º, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no artigo 475-J do CPC. **Processo: AIRR - 42800-02.2009.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): Rogério Appolinario Silva, Advogado: Dr. Cláudio Santos de Oliveira, Agravado(s): Zalaf e Costa Engenharia Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 44400-59.2009.5.04.0451 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Empresa Portoalegrense de Vigilância Ltda., Advogada: Dra. Euridice Chagas Fioreze, Recorrido(s): Luciano Silva de Oliveira, Advogado: Dr. Jaire Jamil de Abreu Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "horas extras - regime de compensação" e "vale-refeição"; dele conhecer quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: AIRR - 45600-14.2009.5.13.0011 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Celma Lúcia Alves da Silva Amaral, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Patos, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Lira Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 45840-36.2009.5.11.0018 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Gilvani Rodrigues da Silva, Advogada: Dra. Eunice Valente Lima Ribeiro, Agravado(s): Consórcio Rio Negro, Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Agravado(s): Labormix Comércio, Usinagem e Prestação de Serviços Ltda., Advogado: Dr. Manoel Romão da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 47540-05.2009.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Rodoban Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. Hélio Filgueiras de Vasconcelos, Agravado(s): Banco Safra S.A., Advogado: Dr. José Feliz Gama, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Valéria Cota Martins Perdigão, Agravado(s): Erika Aparecida Pinheiro, Advogado: Dr. Gustavo de Pádua Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento e julgar prejudicado o exame do Recurso de Revista Adesivo da Reclamante, em face do não conhecimento do Recurso de Revista da Reclamada, a teor do art. 500, inciso III, do Código de Processo Civil.



Processo: AIRR - 49300-84.2009.5.15.0126 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): Ezenildas das Graças Lisbo, Advogado: Dr. Wilson Luiz Fabri, Agravado(s): Zalaf & Costa Engenharia Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 49500-55.2009.5.01.0070 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sendas Distribuidora S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): Simone Duarte dos Santos, Advogado: Dr. Teófilo Ferreira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 51200-96.2009.5.15.0128 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - Ceeteps, Procurador: Dr. Cintia Byczkovski, Agravado(s): Carlos Alberto Serpeloni Barros, Advogada: Dra. Elis Cristina Tivelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 54600-87.2009.5.15.0009 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ana Carina Barbosa, Advogado: Dr. Charles Douglas Marques, Agravado(s): LG Eletronics de São Paulo Ltda., Advogado: Dr. Renato Liberali Camargo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 57400-63.2009.5.12.0012 da 12a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Senira Pedron Trevisan, Advogado: Dr. Magali Cristine Bissani, Agravado(s): Brasil Foods S.A. - BRF, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR - 58200-06.2009.5.04.0662 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Liquigás Distribuidora S.A., Advogada: Dra. Leila Duarte Ali, Agravado(s): Rogério Antônio Barriquel, Advogado: Dr. José Alexandre dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Prejudicado o exame do recurso de revista adesivo apresentado pelo reclamante.

Processo: AIRR - 59200-45.2009.5.04.0402 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Mozart Leite de Oliveira Júnior, Agravado(s): Madal Palfinger S.A., Advogada: Dra. Renata Ruaro de Meneghi, Agravante(s): Juarez Pistore, Advogado: Dr. Giorgio Massignani Toledo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: ED-RR - 59400-82.2009.5.03.0110 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Kelly Policarpo dos Santos, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Embargado(a): Telemig Celular S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Pedro Henrique Ramirez Pires, Embargado(a): Atento Brasil S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. Alexandre Rocha de Menezes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

Processo: AIRR - 60800-12.2009.5.15.0074 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Claudenice Xavier Borali e Outro, Advogado: Dr. Rafael Mattos dos Santos, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Adilson Elias de Oliveira Sartorello, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 61100-32.2009.5.15.0087 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): Adalberto Pereira da Silva Filho, Advogada: Dra. Monika Celinska Previdelli, Agravado(s): Siemens Ltda., Advogado: Dr. Fernão de Moraes Salles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: ED-RR - 61740-17.2009.5.03.0104 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Diva de



Andrade Garcia e Outros, Advogado: Dr. Vander do Amaral Fontoura, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogada: Dra. Emanuella Corrêa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 62300-54.2009.5.02.0049 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, Advogada: Dra. Maria do Socorro Alves da Silva, Agravado(s): Dalkia Ambiental Ltda., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Adelice Mendes de Oliveira Silva, Advogado: Dr. Sandra Márcia Pires da Silva Ramos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 62500-66.2009.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Securitas AB e Outra, Advogado: Dr. Eduardo Surian Matias, Agravado(s): Daniel Coutinho, Advogada: Dra. Ângela Parreira de Oliveira Botelho, Agravado(s): Itaú Unibanco S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Estrela Azul Serviços de Vigilância, Segurança e Transportes de Valores Ltda., Agravado(s): Secab Brasil Participações Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Henrique de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 64540-93.2009.5.03.0079 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Benedito Cássio Ribeiro, Advogado: Dr. Clemliton Francisco de Paiva, Agravado(s): Credivass Cooperativa de Crédito Rural de São Gonçalo do Sapucaí Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 64600-07.2009.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Nadja Maria de Andrade Martins, Advogada: Dra. Eliane Baptista Ribeiro, Agravado(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Luiz Cláudio Nogueira Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 66000-62.2009.5.15.0021 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Cunha Facchini Serviços Gráficos e Editora Ltda., Advogada: Dra. Érica Yurico Shiguemori, Agravado(s): Luciana Tadéia de Souza, Advogado: Dr. Marcos Tadeu de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 67600-73.2009.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Antônio Augusto Bennini, Agravado(s): Zulima Medola de Goes, Advogado: Dr. Marcos Campos Dias Payão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 68000-19.2009.5.13.0012 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Estado da Paraíba, Procurador: Dr. Luiz Filipe de Araújo Ribeiro, Agravado(s): Maurílio Alves Sobreira, Advogado: Dr. Jimmy Abrantes Pereira, Agravado(s): Taler Service Recursos Humanos e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 68100-75.2009.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Lúcia de Fátima Corrêa, Advogado: Dr. Josey de Lara Carvalho, Agravado(s): Município de Botucatu, Advogada: Dra. Solange Regina Menezes, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Elaine Christiane Yumi Kaimoti Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 69200-80.2009.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Maria Elena de Carlo Bello, Advogado: Dr. Ruy Rodrigues de Rodrigues, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado:



Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 72500-55.2009.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Ana Luiza Lazzarini Lemos, Agravado(s): Antônio Ribeiro da Silva, Advogado: Dr. Fernando Isa Geabra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 74900-36.2009.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Universidade Federal da Paraíba - UFPB, Procurador: Dr. Gustavo Castro Bóia de Albuquerque, Agravado(s): Raul de Azevedo Evangelista Filho, Advogado: Dr. Janduir Carneiro de Barros, Agravado(s): Taler Service Recursos Humanos e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Fernando Antônio e Silva Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 75000-60.2009.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Bertin S.A., Advogado: Dr. Luciano Bacciotte Ramos, Agravado(s): Luiz Cesar Hespagnol, Advogado: Dr. Sincler Gomes Paulino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 75500-37.2009.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Betania Esteves de Oliveira, Advogado: Dr. José Antônio de Oliveira, Recorrido(s): Panificadora Betel Ltda., Advogado: Dr. Carmem Silva de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, e, no mérito, dar provimento ao Recurso para julgar procedente o pedido de pagamento de indenização substitutiva da estabilidade à gestante, correspondente ao período compreendido entre a data da sua dispensa pelo empregador e o término da garantia a que alude o art. 10, II, "b", do ADCT, com os reflexos postulados na inicial e consectários da lei. **Processo: AIRR - 76400-29.2009.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Todeschini S.A. Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Andréia Lerin Fracalossi, Agravado(s): Altair Antônio da Costa, Advogado: Dr. Carlos Alberto Lunelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 78800-37.2009.5.09.0653 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Produtos Alimentícios Arapongas S.A. - Prodasa, Advogado: Dr. Ed Nogueira de Azevedo Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): Irene Alves de Oliveira Pinho, Advogado: Dr. Marcos Eugênio, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista da reclamante quanto aos temas "intervalo intrajornada - supressão parcial - pagamento integral do período", por contrariedade à OJ nº 307 da SBDI-1 do TST, e "justiça gratuita - honorários periciais", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, respectivamente, condenar a reclamada ao pagamento de uma hora extra a título de intervalo intrajornada suprimido e para determinar que os benefícios da justiça gratuita, in casu, compreendam também a isenção total de pagamento dos honorários periciais, que ficam a cargo da União, observado o procedimento disposto nos arts. 1º, 2º e 5º da Resolução n.º 35/2007 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT; b) também, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 82800-84.2009.5.01.0077 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Viação Andorinha Ltda., Advogado: Dr. Elaine Cohen, Agravado(s): Allan dos Santos Seixas, Advogado: Dr. Ariane Walter, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 82800-33.2009.5.15.0065 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - Ceeteps, Procurador: Dr. Cíntia Byczkowski, Embargado(a): Tânia Regina Barbosa Bucke, Advogado: Dr. Fábio Aguilar Conceição, Embargado(a): Servecleaning Serviços Profissionais Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.



Processo: RR - 83900-42.2009.5.09.0242 da 9a. Região, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Granosul Agroindustrial Ltda., Advogado: Dr. Danielle Hidalgo Cavalcanti de Albuquerque, Recorrido(s): Ademilson Ricarti da Silva, Advogado: Dr. Wagner Pirolo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE e HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, e, no mérito, dar provimento ao Recurso para definir como base de cálculo do adicional de insalubridade o salário mínimo e excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 84600-16.2009.5.04.0611 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Adão Osmar Lemes, Advogado: Dr. Giovane Silva de Oliveira, Agravado(s): Município de Cruz Alta, Advogado: Dr. Valdair Pfeifer de Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 86500-07.2009.5.15.0036 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Marco Antônio Baroni Gianvecchio, Agravado(s): Pedro Pugliesi Netto, Advogado: Dr. Leandro Henrique Nero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 90400-04.2009.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Antônio Genival do Amaral, Advogado: Dr. Edilene Pires, Agravado(s): Cotril Alimentos S.A., Advogado: Dr. Roseval Rodrigues da Cunha Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 90700-61.2009.5.09.0024 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogado: Dr. Júlio Barbosa Lemes Filho, Agravado(s): Erik Costa Pereira, Advogado: Dr. João Cândido Ávila Júnior, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 92500-18.2009.5.22.0104 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Riacho Frio, Advogado: Dr. David Portela Lopes, Recorrido(s): Sindicato dos Professores Municipais do Extremo Sul do Piauí - Sinprosul, Advogada: Dra. Estelamar Fernandes do Carmo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, representação sindical de servidores públicos, art. 114, inciso I, da Constituição Federal", pela violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para julgar a presente ação e determinar a remessa dos autos a uma das Varas Cíveis da Justiça Comum Estadual, nos termos do artigo 113, § 2º, do CPC. **Processo: AIRR - 93000-15.2009.5.12.0023 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Rosane Pereira Pires Maciel, Advogado: Dr. Jamilto Colonetti, Agravado(s): Município de Araranguá, Advogado: Dr. Gian Carlos Goetten Setter, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 95200-65.2009.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Alberto Pasqualini - Refap S.A., Advogado: Dr. Carlos Emílio Jung, Agravado(s): Paulo Roberto de Andrade, Advogado: Dr. Cícero Decusati, Agravado(s): Construtora Elos Engenharia Ltda., Advogada: Dra. Vanessa Fátima Felippon Colussi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 95900-52.2009.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Marinez Peplau Coral Sampaio, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Leonardo Rabelo de Amorim, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários



do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 327 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição total declarada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que julgue como entender de direito os recursos ordinários da reclamante e das reclamadas. **Processo: AIRR - 99000-36.2009.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Di Bacco, Agravado(s): Maria José da Silva, Advogado: Dr. Álvaro Eiji Nakashima, Agravado(s): Empraser Empresa Paranaense de Serviços Terceirizados Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 99100-18.2009.5.01.0079 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Intec - Integração Nacional de Transportes de Encomendas e Cargas Ltda., Advogado: Dr. Luciano Rocha Mariano, Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Recorrido(s): Jorge Luiz de Oliveira Vitorino, Advogado: Dr. Jorge Fioravanti Gomes Mari, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a aplicação do art. 475-J do CPC à futura execução trabalhista. **Processo: RR - 105200-78.2009.5.04.0281 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Poliagro Indústria de Plásticos Ltda., Advogado: Dr. Emerson Lima Pacheco, Recorrido(s): Isaias da Silva Saraiva, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Curtinaz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao "adicional de periculosidade" e às "diferenças salariais" e dele conhecer quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: AIRR - 106000-59.2009.5.03.0144 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Mueller Flex Indústria e Comércio de Plásticos e Cabos Ltda., Advogado: Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Agravado(s): Fernando de Pinho Tavares, Advogado: Dr. Antônio Eustáquio de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 106000-95.2009.5.15.0024 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): José Edriano dos Santos, Advogado: Dr. José Alexandre Zapatero, Agravado(s): Santa Cândida Açúcar e Alcool Ltda., Advogado: Dr. Alessandro Benedito Desidério, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 107600-45.2009.5.04.0611 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Recorrido(s): Analu Eibs Fiuza, Advogado: Dr. Darcy Campos Linke, Recorrido(s): Cooperativa dos Trabalhadores da Região Sul Ltda. - Coopersul, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 108840-67.2009.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procuradora: Dra. Lúcia de Fátima Dias Fagundes Cocentino, Recorrido(s): Francisca das Chagas Elias Lopes, Advogado: Dr. Maurílio Bessa de Deus, Recorrido(s): A & G Locação de Mão-de-Obra Ltda., Advogada: Dra. Ana Lúcia de Andrade Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Responsabilidade subsidiária", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, absolver o Reclamado da condenação que lhe foi imposta, excluindo-o do polo passivo da lide. **Processo: AIRR - 111300-73.2009.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Hebe Bonazzola Ribeiro, Agravado(s): Luisa Ione Borges, Advogado: Dr. Antônio Luís Dall'Acqua, Agravado(s): Efficient Serviços Especializados Ltda., Decisão: por unanimidade,



negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 112400-70.2009.5.03.0021 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s): Rodrigo Loureiro de Menezes, Advogado: Dr. Luís Eduardo Loureiro da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 114300-60.2009.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul, Advogado: Dr. Guilherme Antônio Batistoti, Agravado(s): Azelino Alves Maldonado, Advogado: Dr. Fabiana de Moraes Cantero, Agravado(s): Ertec Construções Elétricas Ltda., Advogado: Dr. Bertoni Aparecido Gonçalves Nantes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 114800-40.2009.5.20.0003 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ricardo Eletro Divinópolis Ltda., Advogado: Dr. Marta de Lima Carvalho Ribeiro, Agravado(s): Sindicato dos Empregados no Comércio de Aracaju e Suas Abrangências Intermunicipais - Seca, Advogado: Dr. José Paulo de Barros Mello Filho, Agravado(s): Master Eletrônica de Brinquedos Ltda., Advogado: Dr. Lauro Farias Vasconcelos, Agravado(s): Lojas Insinuante Ltda., Advogado: Dr. Mauricio Monico da Conceicao, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 117900-17.2009.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Cinara Prusch de Oliveira, Advogado: Dr. Dilceu Antônio Zatt, Agravado(s): Banco Citibank S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 118200-78.2009.5.01.0201 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Heronildo José de Lira Filho, Advogado: Dr. Márcia Luzia Bromonschenkel, Agravado(s): Associação Fluminense de Educação - AFE, Advogado: Dr. Gilberto da Graça Couto Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 118500-81.2009.5.03.0040 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, Procuradora: Dra. Heloisa Alves Pimenta, Agravado(s): Embraforte Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. Camila Rocha Fraga Damasceno, Agravado(s): Cássio Bruno da Silva, Advogado: Dr. Rafael Pereira Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 119600-92.2009.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Alexandre Costa da Silva, Advogado: Dr. Rosana de Fátima Cabral de Souza, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Alexandre Ziegler Pereira Lima, Agravado(s): Município do Rio Grande, Advogado: Dr. Lucília Furtado, Agravado(s): Técnica Paranaense Engenharia de Obras Ltda., Advogado: Dr. Marcos Wengerkiewicz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 120500-30.2009.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Nelson Siqueira, Advogada: Dra. Érika Cavalcante Gama, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogada: Dra. Lillian Simone Boneti, Agravado(s): Telecomunicações e Engenharia Ltda. - Telenge, Advogado: Dr. Eduardo Amaral Pompeo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 122900-38.2009.5.18.0003 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Alberto Geronimi, Advogada: Dra. Maria Fernanda de Medeiros Redi, Advogado: Dr. Leonardo Issy, Agravado(s): Lúcio Antônio Pereira Bernardo, Advogada: Dra. Neliana Fraga de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 123000-59.2009.5.13.0026 da 13a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira,



Agravante(s): Charlene Samara Santos da Silva, Advogado: Dr. Geomarques Lopes de Figueiredo, Agravado(s): Eletro Shopping Casa Amarela Ltda., Advogado: Dr. Leidson Flamarion Torres Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 124400-61.2009.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Somaco - Sociedade Monvep Administradora de Consórcios Ltda., Advogado: Dr. João Paulo Fernandes da Silva, Agravado(s): José Fábio César de Andrade, Advogado: Dr. Artur Luiz Mourão Júnior, Agravado(s): A.R.A. Fênix Representações Ltda. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 124800-41.2009.5.04.0522 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Jeanine Beatriz Blacher Grossman, Agravado(s): Massa Falida de Vigilância Pedrozo Ltda. , Advogado: Dr. Adalberto Pacheco Domingues, Agravado(s): Leandro Paulo Zingelerski, Advogado: Dr. Cláudio Durante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 126600-25.2009.5.18.0002 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Atento Brasil S.A., Advogado: Dr. Juliana Silva Marcelino, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrente(s): Vivo S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Recorrido(s): Andréia Mônica Rocha, Advogada: Dra. Marilene de Oliveira Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela primeira reclamada quanto aos temas "nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional", "convenção coletiva - prevalência sobre acordo coletivo - norma mais benéfica" e "multa por embargos declaratórios protelatórios" e conhecer dele no tocante ao tópico "multa do artigo 477 da CLT - homologação tardia do TRCT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão do Regional, excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da segunda reclamada quanto aos temas "ilegitimidade passiva", "convenção coletiva - prevalência sobre acordo coletivo - norma mais benéfica" e "equiparação salarial" e considerar prejudicada a análise do tópico "multa do artigo 477 da CLT - homologação tardia do TRCT", tendo em vista o que fora decidido no recurso de revista da primeira reclamada, no sentido da exclusão da aludida multa. **Processo: AIRR - 126700-70.2009.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Hospital Fêmnia S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): Dalva Regina Pedroso de Jesus, Advogado: Dr. Reinaldo dos Santos, Agravado(s): Orbraserv - Organização Brasileira de Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 127000-09.2009.5.18.0012 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Marfrig Alimentos S.A., Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado(s): Brazilian Pet Produtos Especiais Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Rodrigo Madalosso Araújo, Agravado(s): Adriano Arantes Marianni, Agravado(s): Juraides Francisco dos Santos, Advogado: Dr. Nabson Santana Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 128000-26.2009.5.03.0153 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Recorrido(s): Luiz Antônio Pinto da Silva, Advogado: Dr. Laercio Corsini, Recorrido(s): Inova Tecnologia em Segurança Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 5º, LIV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do artigo 475-J do CPC. **Processo: AIRR - 131600-33.2009.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Eliana Dias Caldas, Advogada: Dra. Simone Vieira Pina Vianna, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Decisão: por



unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 131700-91.2009.5.03.0029 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Indústria e Comércio Farinha Real Ltda., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Embargado(a): Keila Sales da Silva, Advogado: Dr. Cleber Figueiredo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 132140-53.2009.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Francisco Pedro da Silva, Advogado: Dr. José Henrique Cançado Gonçalves, Agravado(s): Editora Alterosa Ltda., Advogado: Dr. Leonides de Carvalho Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 132500-02.2009.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Paulo Humberto Pinheiro de Souza, Agravado(s): Everaldo Pinto de Oliveira, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Gomes de Carvalho, Agravado(s): RH Service Terceirização em Recursos Humanos e Representação Comercial Ltda., Advogado: Dr. Alex de Oliveira Stanescu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 133900-56.2009.5.04.0122 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Servidores Municipais do Município de Rio Grande - Sismurg, Advogado: Dr. Alexandre Maia da Costa, Agravado(s): Departamento Autárquico de Transportes Coletivos - Datc, Advogado: Dr. João Carlos Lopes de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 135000-34.2009.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Quitéria Aparecida Pereira Bezerra, Advogado: Dr. Primo Francisco Astolpho Gandra, Agravado(s): Município de Penápolis, Advogado: Dr. Amabel Cristina Dezanetti dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 140400-44.2009.5.01.0051 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Onildo Benevides dos Santos, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Gonçalves Barreto, Agravado(s): Merck S.A., Advogado: Dr. Antônio Augusto Garcia Leal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 141100-08.2009.5.23.0051 da 23a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Usinas Itamarati S.A., Advogada: Dra. Veridiana Chueiri Pompeu, Agravado(s): Ismael Marques da Silva, Advogado: Dr. Aline Massabki Rensi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 141300-13.2009.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Assis Dantas, Agravado(s): Luís Gonzaga Araújo e Costa, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 142500-23.2009.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Michel Cristiano dos Santos Ribeiro, Advogada: Dra. Alessandra Maria Scapin, Agravado(s): Frigorífico Triângulo Mineiro Ltda., Advogado: Dr. Rogério Geraldo de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 143300-15.2009.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Elto Antônio Rosa, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Recorrido(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à OJ-SDI-1 322 e à Súmula 277, ambas do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, condenar a Reclamada ao



pagamento das horas extras a partir da 6ª diária de 31/7/2003 a 01/05/2008. **Processo: RR - 144100-26.2009.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Município de Uruburetama, Advogado: Dr. Evandro Marques Júnior, Recorrido(s): Andréia Mota Oliveira Sousa e Outros, Advogado: Dr. Valdecy da Costa Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "Incompetência da justiça do trabalho - Mudança de regime jurídico - Lei Municipal não publicada na imprensa oficial - Validade" por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar provimento para declarar prescrita a pretensão dos Autores ao depósito do FGTS relativo ao período anterior a 22/08/2006, e declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para conhecer e julgar a presente controvérsia quanto ao período posterior a 22/08/2006. Nos termos do artigo 113, § 2º, do CPC, determino a remessa dos autos à Justiça Comum. Prejudicada a análise do tema remanescente. **Processo: AIRR - 146800-77.2009.5.03.0032 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Magneti Marelli Sistemas Automotivos Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Júlio César de Paula Guimarães Baía, Agravado(s): Gilbert Oliveira Reis, Advogado: Dr. Leonardo Siqueira Alves, Agravado(s): QTI Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Ildeu da Cunha Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 148500-45.2009.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Christiane Mina Falsarella, Agravado(s): Antônio Modanez, Advogado: Dr. Eric Rodrigues Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 148600-95.2009.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Antônio Augusto Benini, Embargado(a): Rosa Ramos Monteiro, Advogado: Dr. Marcos Campos Dias Payão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 148600-69.2009.5.23.0005 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Ana Paula Ortelhado Mendes Barão, Agravado(s): Zilda Bezerra Carpes Bica, Advogado: Dr. Odete Vieira Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 150700-59.2009.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Uruguaiana, Advogada: Dra. Priscila Escosteguy Kuplich, Agravado(s): Tânia Maria Bandeira, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 152000-34.2009.5.03.0010 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Ozana Assis Rocha, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Embargado(a): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Embargado(a): TNL Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Embargado(a): União (PGF), Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 152200-57.2009.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Raphael Restum de Souza, Agravado(s): Reinaldo Pereira da Silva, Advogado: Dr. Marcelo Siervi Rufino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 153200-94.2009.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): RBS - TV Santa Cruz Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Confortin, Recorrido(s): Gelson Almir Marmitt, Advogado: Dr. Daniel Natal Brunetto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente o acórdão



regional, excluir da condenação os honorários advocatícios, arbitrados no importe de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. **Processo: AIRR - 154900-44.2009.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ivo Vicente, Advogado: Dr. Thais Vezaro Pellegrin Chaves, Agravado(s): Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, Advogado: Dr. Alexandre de Oliveira Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 155000-44.2009.5.06.0144 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Refrescos Guararapes Ltda., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): Alexsandro José da Silva, Advogada: Dra. Suzane Silva Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 160900-96.2009.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Estado do Piauí, Procurador: Dr. José Coêlho, Recorrido(s): Eridan de Sousa Santiago, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda, anulando todos os atos decisórios e determinando a remessa destes autos à Justiça Estadual Comum. Prejudicado o exame do tema remanescente. **Processo: AIRR - 165100-58.2009.5.02.0471 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Colégio Liceu Di Thiene Sociedade Empresarial Ltda., Advogado: Dr. Marco Antônio Frabetti, Agravado(s): Amauri Tobias Charelli, Advogada: Dra. Célia Regina Regio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 165800-49.2009.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Novelis do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): Aloisio Gonzaga Queiroz, Advogado: Dr. Rodrigo Amaral Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 167300-59.2009.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Dr. Francisco Ivo Cavalcanti Netto, Agravado(s): A&G Locação de Mão de Obra Ltda., Agravado(s): Juciara Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Ygor Medeiros Brandão de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 169200-67.2009.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Penápolis, Advogado: Dr. Amabel Cristina Dezanetti dos Santos, Agravado(s): Juliana Oliveira de Moraes Machado, Advogado: Dr. Fabiano Dantas Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 171041-66.2009.5.03.0113 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 171040-81.2009.5.03.0113, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Contax S.A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Flávio Augusto dos Santos, Embargado(a): Ana Carla Jardim Nascimento e Outra, Advogado: Dr. Renato Fonseca Marinho, Embargado(a): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Eurico de Jesus Teles Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 172500-40.2009.5.12.0053 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Cibele Christina F. Evaristo de Souza, Agravado(s): Construtora Fontana Ltda., Advogado: Dr. André Luiz da Silva Trombim, Agravado(s): João Batista Machado, Advogada: Dra. Mara Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 173500-69.2009.5.03.0136 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Cultural de Belo Horizonte - Fundac/BH, Advogado: Dr. Antônio José



Loureiro da Silva, Agravado(s): Magda Márcia Borges, Advogada: Dra. Sirlene Mary da Cruz Vilaça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 187600-82.2009.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Embargado(a): Gidenilson Araújo Baracho, Advogado: Dr. Antônio Pedro da Costa, Embargado(a): Engenharia, Indústria e Construção Ltda. - EIC, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 190200-08.2009.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Roberta Franco Bueno Bucci Py, Agravado(s): Flávio Lemos Guerra, Advogada: Dra. Adriana Machado e Silva de Sá Peixoto, Agravado(s): Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura - Universo, Advogado: Dr. Fernanda Andrade Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 190900-55.2009.5.21.0020 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Maria do Rosário Alves da Silva, Advogado: Dr. Carlos Heitor de Macedo Cavalcanti, Agravado(s): Município de Serrinha, Advogado: Dr. José Alexandre Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 191300-93.2009.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Fundação Municipal de Saúde, Advogado: Dr. Tércio da Silva Tôrres, Recorrido(s): Cláudio Monteiro Lima, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas "litispendência - conexão ou continência", "prescrição - retificação da CTPS - depósitos do FGTS", "nulidade do contrato de trabalho - teste seletivo - agente comunitário de saúde" e "honorários advocatícios"; dele conhecer quanto ao tema "gratificação de produtividade - concessão por Resolução", por violação do artigo 61, § 1º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de gratificação de produtividade. **Processo: AIRR - 198100-30.2009.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudia Pessoa Lorenzoni, Agravado(s): Carlos Roberto Miquelante, Advogado: Dr. Bruno Jugend, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 201800-17.2009.5.18.0009 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Lucas Ferreira Pimentel, Advogada: Dra. Luciana Silva Kawano, Agravado(s): Teleperformance CRM S.A., Advogado: Dr. Eduardo Valderramas Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 203700-39.2009.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de União, Advogada: Dra. Myrlane Carolline Soares Cardoso, Agravado(s): Maria Ester Vaz dos Reis, Advogado: Dr. Gerson Gonçalves Veloso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 211100-18.2009.5.18.0004 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Jucinaldo da Silva de Carvalho, Advogado: Dr. Roberto Camargo Vieira, Agravado(s): Frederico Soares Junqueira, Advogado: Dr. Manoel Messias Leite de Alencar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 214600-25.2009.5.03.0032 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Pirelli Pneus Ltda., Advogado: Dr. Renan Assad de Oliveira, Agravado(s): Leandro de



Oliveira Rosa, Advogado: Dr. Luiz Carlos de Resende Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 226300-62.2009.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Agência Goiana de Comunicação - Agecom, Advogado: Dr. Rafael Cunha Fernandes, Agravado(s): Simão César Ferreira, Advogada: Dra. Neliana Fraga de Sousa, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento por deserto. **Processo: AIRR - 251000-84.2009.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Simoldes Plásticos Brasil Ltda., Advogada: Dra. Rosemeire Arseli, Agravado(s): Fabrício Constantino de França, Advogado: Dr. Jair Aparecido Avansi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 261100-90.2009.5.12.0003 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Corbetta Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda., Advogado: Dr. Paulo Márcio Moreira de Moura Ferro, Agravado(s): Edson José da Silva, Advogada: Dra. Mara Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 271900-46.2009.5.03.0063 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Shincariol Logística e Distribuição Ltda., Advogado: Dr. Fábio Henrique Fonseca, Agravado(s): Claudinei Alves de Paula, Advogado: Dr. Cláudia das Graças Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 274600-29.2009.5.12.0003 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Município de Içara, Procurador: Dr. Walterney Angelo Reus, Agravado(s): Edília Maria Scotti Ossemer, Advogado: Dr. Rafael Búrigo Serafim, Agravado(s): Associação Feminina de Assistência Social de Içara - Afasi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 292000-37.2009.5.03.0058 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Mascarenhas Barbosa Roscoe S.A. Construções, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Recorrido(s): Ronilson Pinheiro de Souza, Advogada: Dra. Giane Divina Protasio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "horas extras - minutos residuais - decisão extra petita" e "horas extras - repouso semanal remunerado - reflexos"; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC - inaplicabilidade ao processo trabalhista" por violação do art. 5º, LIV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a aplicação da multa de 10% prevista no artigo 475-J do CPC à futura execução trabalhista. **Processo: ED-RR - 297900-10.2009.5.09.0195 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Fundação Copel de Previdência e Assistência Social, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Maurélio Peters, Embargado(a): Wilson Ortega Rodrigues, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Dalavechia, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 322100-15.2009.5.09.0023 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Hélcio Luizeti, Advogada: Dra. Érika Cavalcante Gama, Agravado(s): Telenge Telecomunicações e Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Amaral Pompeo, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia Rodrigues Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 344700-80.2009.5.09.0071 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 9ª Região, Procuradora: Dra. Vanessa Kasecker Bozza, Recorrido(s): Cooperativa Agroindustrial Consolata - Copacol, Advogado: Dr. Leandro Batista Faccin, Decisão: por unanimidade, conhecer do



Recurso de Revista, e, no mérito, dar provimento ao Recurso para reconhecer que não houve suficiente empenho da empresa na tentativa de cumprir as exigências mínimas determinadas pelo art. 93, da Lei n.º 8.213/91, caracterizando a conduta discriminatória, e determinar o retorno dos autos à Vara de origem para que julgue os pedidos como entender de direito. **Processo: AIRR - 401700-29.2009.5.12.0047 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Teconvi S.A. - Terminais de Containeres do Vale do Itajaí, Advogado: Dr. Paulo Henrique Mendes Mugnaini, Agravado(s): Leonardo Maraski Medeiros, Advogado: Dr. Luiz Fernando Moller, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 413700-27.2009.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: União (PGU), Procurador: Dr. Marco André Dorna Magalhães, Embargado(a): Denis da Silva Pedro, Advogada: Dra. Rossela Eliza Ceni, Embargado(a): Teserv Terceirização e Serviços Ltda. Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 515700-71.2009.5.12.0005 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: União (PGU), Procurador: Dr. Marco André Dorna Magalhães, Embargado(a): Rogério Brito dos Santos, Advogado: Dr. Mareli Calza Hermann, Embargado(a): S R Roca & Cia Ltda. - ME, Embargado(a): Silvia Meszato, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 604500-92.2009.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Londrina, Procurador: Dr. Fabio Cesar Teixeira, Agravado(s): Vilma da Silva, Advogado: Dr. Vinicius Rodrigo Petri, Agravado(s): Tolimp Serviços Ltda., Advogado: Dr. Arno José Peyrot Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 620400-84.2009.5.09.0069 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Cascavel, Advogada: Dra. Camila Ramos Moreira, Agravado(s): Neusa Maria Budtke, Advogado: Dr. Patrícia Mara Guimarães, Agravado(s): Associação Educacional e Assistencial Nova Aliança, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 917700-88.2009.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Elcio Couto, Advogado: Dr. Flávio Dionísio Bernartt, Agravado(s): Balaroti Comércio de Materiais de Construção Ltda., Advogada: Dra. Sílvia Elisabeth Naime Elias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1002600-40.2009.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Auto Viação Redentor Ltda., Advogado: Dr. Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): William Braz Rodrigues, Advogado: Dr. RICARDO ALEX LAMB, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AG-AC - 2109406-82.2009.5.00.0000 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Paula Nelly Dionigi, Procuradora: Dra. Andréa Metne Arnaut, Embargado(a): Antônio Sarti e Outros, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para declarar a isenção das custas processuais de R\$ 2,00 (dois reais) por parte da Fazenda Pública do Estado de São Paulo. **Processo: RR - 2849600-89.2009.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Robert Bosch Ltda., Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Recorrido(s): Paulo Roberto Hoinacki, Advogado: Dr. Luciano Gubert de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas nos temas "Horas extras - Abatimento dos valores pagos - Critério global", por divergência jurisprudencial, e "Artigo 475-J do CPC - Inaplicabilidade ao processo do trabalho", por divergência jurisprudencial, e no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o abatimento das horas extras já pagas seja feito de forma global e excluir da condenação a multa prevista no artigo 475-J do CPC.



Processo: ARR - 5-90.2010.5.07.0021 da 7a. Região, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s) e Recorrido(s): Maria Francineide Baltazar de Souza, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Agravado(s) e Recorrente(s): Município de Redenção, Advogado: Dr. Esio Rios Lousada Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamado por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar provimento ao recurso para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para conhecer e julgar a presente controvérsia, determinando a remessa dos autos à Justiça Comum. Prejudicada a análise do Agravo de Instrumento da Reclamante.

Processo: RR - 10-49.2010.5.22.0004 da 22a. Região, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Estado do Piauí, Procurador: Dr. Lucimeire Sousa dos Anjos, Recorrido(s): Francisca Carvalho Lages, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda, anulando todos os atos decisórios e determinando a remessa destes autos à Justiça Estadual Comum. Prejudicado o exame do tema remanescente.

Processo: AIRR - 13-93.2010.5.03.0113 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Hidraumam Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Susana Maria de Faria Nogueira, Agravado(s): Celso Antônio Schneider, Advogado: Dr. Marcos Roberto Dias, Agravado(s): Espaço Recursos Humanos Ltda., Advogado: Dr. Wilson Ricardo Borges da Paz, Agravado(s): Construtora Andrade Gutierrez S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Glaycon Bráulio Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 28-87.2010.5.18.0002 da 18a. Região, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Sílvio Sérgio Ferreira Gonçalves e Outros, Advogado: Dr. Marlus Rodrigo de Melo Sales, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Lonzico de Paula Timóteo, Decisão: por unanimidade, deferir os benefícios da Justiça Gratuita aos Reclamantes e negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: RR - 47-78.2010.5.09.0088 da 9a. Região, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Rex Pneus Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Nemo Francisco Spanó Vidal, Recorrido(s): Jair Lucena da Silva, Advogado: Dr. Fabio de Almeida Rego Campinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária.

Processo: RR - 52-64.2010.5.07.0021 da 7a. Região, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Município de Redenção, Advogado: Dr. Esio Rios Lousada Neto, Recorrido(s): Maria Alves Pinheiro Evangelista, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. INSTITUIÇÃO DE REGIME JURÍDICO ÚNICO ESTATUTÁRIO. LEI MUNICIPAL. IMPLEMENTAÇÃO DE PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS", por violação ao artigo 1º da LINDB, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para conhecer e julgar a presente controvérsia, e, por consequência, nos termos do artigo 113, § 2º, do CPC, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum. Prejudicada a análise dos demais temas do Recurso de Revista.

Processo: RR - 61-38.2010.5.09.0872 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Maringá, Advogada: Dra. Noeme Francisco Siqueira, Recorrido(s): Sebastião Alves Moreira, Advogado: Dr. Kelly Cristina Trajano, Recorrido(s): Cta Construção Civil Ltda., Advogado: Dr. Elisângela Noel, Recorrido(s): Lupércio Adão Pereira, Advogado: Dr. Elisângela Noel, Recorrido(s): Claudicesar Pereira Caldeiras, Advogado: Dr. Antônio Elson Sabaini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista,



por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da relação processual o Município de Maringá. **Processo: AIRR - 74-65.2010.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Município de Prata do Piauí, Advogado: Dr. Marcos André Lima Ramos, Agravado(s): Maria de Jesus da Conceição, Advogado: Dr. Kleber Mendes Pessoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 97-28.2010.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Cremilda Aparecida Xavier, Advogado: Dr. Primo Francisco Astolpho Gandra, Agravado(s): Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Penápolis - Daep, Advogado: Dr. Márcio José das Neves Cortez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 124-65.2010.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. - Badesc, Advogado: Dr. Umberto Grillo, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Florianópolis e Região, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Susan Mara Zilli, Advogada: Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Relatora. Obs.: Falou pelo Recorrido a Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar. **Processo: AIRR - 134-33.2010.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Estado de Minas Gerais, Procurador: Dr. Carlos Frederico Gusman Pereira, Agravado(s): Adservis Multiperfil Ltda., Advogado: Dr. Túlio Fantoni Soraggi Soares, Agravado(s): Maria Helena de Jesus, Advogado: Dr. Ailton Carlos Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 171-64.2010.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Jad Zogheib & Cia. Ltda., Advogado: Dr. Hely Felipe, Agravado(s): Ingrid Daiane de Souza Carvalho, Advogada: Dra. Lina Andréa Santarosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 189-06.2010.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Agravado(s): Dario Rodrigues Neto, Advogado: Dr. Guilherme Corbetta Tonin, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 194-25.2010.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Agência Goiana de Comunicação - Agecom, Advogado: Dr. Rafael Cunha Fernandes, Agravado(s): Consórcio de Empresas de Radiodifusão e Notícias do Estado de Goiás - Cerne, Procurador: Dr. Alan Saldanha Luck, Agravado(s): Pedro Gomes de Oliveira, Advogada: Dra. Neliana Fraga de Sousa, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento por deserto. **Processo: AIRR - 241-03.2010.5.03.0070 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Passos, Advogado: Dr. Leonardo Siqueira Alves, Agravado(s): José Barbosa Filho, Advogado: Dr. Danilo Franzoni Gurian, Agravado(s): JSD Administração de Serviços Gerais Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 244-02.2010.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogada: Dra. Susana Maria Vacilotto Tapia, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Geni Margarete Hubner, Advogado: Dr. Paulo Francisco Zelanis da Silva, Agravado(s): Proservice Portaria e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 246-31.2010.5.09.0014 da 9a. Região**,



Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): Roberto Wictor Kiefer, Advogado: Dr. Leo Marcos Paiola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 255-56.2010.5.19.0000 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Carlos Augusto Calixto Borges, Advogado: Dr. Victor Vigolvino Figueiredo, Agravado(s): Alagoas Diesel S.A., Advogado: Dr. Marcos de Albuquerque Cotrim Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 290-86.2010.5.20.0000 da 20a. Região**, corre junto com AIRR - 291-71.2010.5.20.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Armando Paraguassú de Sá Filho, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Adriano Berain Alves, Agravado(s): Maria Auxiliadora Mota de Albuquerque Santana e Outros, Advogado: Dr. Jairo Menezes Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 291-71.2010.5.20.0000 da 20a. Região**, corre junto com AIRR - 290-86.2010.5.20.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Adriano Berain Alves, Agravado(s): Maria Auxiliadora Mota de Albuquerque e Outros, Advogado: Dr. Jairo Menezes Bezerra, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Armando Paraguassú de Sá Filho, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 298-73.2010.5.03.0085 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, Procurador: Dr. Syllas Leal Polidoro, Agravado(s): Hiper Limpe Conservação e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Antônio de Padua Xavier, Agravado(s): Maria do Ros Rio Alves Santos, Advogada: Dra. Juliana de Fátima Soares Caldeira Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 318-95.2010.5.03.0107 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Guilherme Augusto Gurgel de Almeida, Advogada: Dra. Alessandra Coimbra de Castro, Recorrido(s): Magazine Luiza S.A., Advogado: Dr. Luciano Guarnieri Galil, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "Horas extras. Forma de apuração"; conhecer do apelo no tocante ao "Intervalo intrajornada. Concessão parcial" por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao reclamante o pagamento de 1 hora extra pela ausência de gozo integral do período destinado ao intervalo intrajornada. **Processo: AIRR - 340-83.2010.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Pedro Lúcio Gomes Gil, Agravado(s): Albina Conservação e Serviços Técnicos Ltda., Agravado(s): Débora Aparecida Pinto, Advogado: Dr. Francisco Donizette Vinhas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 358-04.2010.5.03.0002 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Deyvison Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Embargado(a): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Embargado(a): Contax S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 390-10.2010.5.04.0801 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Uruguaiana, Procurador: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Recorrido(s): José Basílio Martins Menezes, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "supressão - horas extras -



possibilidade/legalidade", por violação do artigo 37, caput, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para considerar válida a supressão do pagamento intitulado "horas extras", excluindo-se a condenação respectiva, julgando improcedente a reclamação. Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas processuais das quais fica dispensado o reclamante porque beneficiário da gratuidade da justiça. Prejudicado o exame do tema relativo aos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 397-59.2010.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Edwane Fabrizio Pimenta de Barros, Agravado(s): José Ricardo Martins Lourenço, Advogado: Dr. Jorge Antônio Alexandre, Agravado(s): Albina Conservação e Serviços Técnicos Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 402-46.2010.5.03.0156 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Estado de Minas Gerais, Procurador: Dr. Marcos Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s): Ana Cristina Pereira, Agravado(s): Higiterc - Higienização e Terceirização Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 431-96.2010.5.20.0003 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Roseline Rabelo de Jesus Morais, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravado(s): Luiz Filgueira dos Santos, Advogada: Dra. Meirivone Ferreira de Aragão, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 440-37.2010.5.08.0118 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Cicero Vieira de Jesus, Advogado: Dr. Marcelo Ferreira Lima, Recorrido(s): Reinarda Mineração Ltda., Advogada: Dra. Solange Sampaio Clemente França, Advogada: Dra. Jane da Cunha Machado Resende, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Recorrida, Dra. Solange Sampaio Clemente França. **Processo: AIRR - 459-82.2010.5.03.0150 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, Agravado(s): José Francisco Pereira Carneiro, Advogado: Dr. Ewerton Carlos de Paiva Laraia, Agravado(s): Confederal Vigilância e Segurança Ltda., Advogado: Dr. Wallace Augusto Mendes Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 490-89.2010.5.12.0041 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Manoel Batista Fermino, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Mussi, Recorrido(s): Construtora Triunfo S.A., Advogado: Dr. Conceição Angélica Ramalho Conte, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição declarada e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que prossiga no exame do feito como entender de direito. **Processo: ARR - 501-68.2010.5.22.0000 da 22a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s) e Recorrido(s): Paulo Afonso da Silva Nunes, Advogado: Dr. Luciana de Melo Castelo Branco Freitas, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Francisco Heliomar de Macedo, Agravado(s) e Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Valmir Pontes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante e não conhecer do Recurso de Revista Adesivo do Banco do Brasil. **Processo: AIRR - 527-28.2010.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Sávio Corrodi Gabino, Agravado(s): Daiane Cristina da Silva Moura, Advogado: Dr. Tatiana Carolina de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 529-**



93.2010.5.03.0055 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MRS Logística S.A., Advogado: Dr. Márcia Aparecida Sodré Rogel, Agravado(s): Vicente Antônio da Silva, Advogado: Dr. Iolando Fernandes da Costa, Agravado(s): Cone Construtora Engenho Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 532-04.2010.5.18.0161 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Genusvaldo de Pádua Resende Filho, Recorrido(s): José Onofre de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 534-59.2010.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Contax S.A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Silvia Maria de Araújo, Embargado(a): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Eurico de Jesus Teles Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Marina Batista Morais Leonardo, Advogado: Dr. Arthur Aléssio Moreira Campos da Cruz, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 548-42.2010.5.22.0000 da 22a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Demes de Castro Lima, Agravado(s): Valdenor Antônio da Luz, Advogado: Dr. Luciana de Melo Castelo Branco Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 566-17.2010.5.07.0021 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Redenção, Advogado: Dr. Esio Rios Lousada Neto, Recorrido(s): Adriana Oliveira Gonçalves, Advogada: Dra. Maria Hidelvanice Santos Soares Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do município reclamado, por violação do art. 1º da Lei de Introdução ao Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a validade e eficácia da publicação de lei municipal em quadro de aviso da prefeitura. Dessarte, acolhe-se a prescrição da pretensão às diferenças de FGTS, julgando extinta a reclamação trabalhista, com resolução de mérito, na forma do art. 269, IV, do CPC. **Processo: AIRR - 568-80.2010.5.09.0069 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Romeu dos Santos, Advogado: Dr. Lincoln Luiz Herrera Rocha, Agravado(s): Caixa Econômica Federal, Advogado: Dr. Ney de Oliveira Rodrigues, Agravado(s): Alerta Serviços de Vigilância Ltda., Advogado: Dr. Paulo Eduardo Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 575-36.2010.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Becton Dickinson Indústrias Cirúrgicas Ltda., Advogado: Dr. Carlos Victor Muzzi Filho, Agravado(s): José de Oliveira Rezende, Advogado: Dr. Arlindo Ambrósio Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 580-05.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Sabrina Moreira de Castro, Agravado(s): Pan Produtos Alimentícios Nacionais S.A., Advogado: Dr. Luís Henrique Farias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 582-36.2010.5.12.0019 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados no Comércio de Jaraguá do Sul, Advogado: Dr. Fábio Roberto de Oliveira, Recorrente(s): Lojas Colombo S.A. - Comércio de Utilidades Domésticas, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Rotta Tedesco, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do sindicato autor, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, condenar a ré ao pagamento dos honorários advocatícios, à razão de 15%, calculados sobre o valor da condenação. Quanto ao recurso de revista adesivo da ré, por unanimidade, não conhecer do apelo. **Processo: AIRR - 583-46.2010.5.06.0000**



da 6a. Região, corre junto com RR - 107600-84.2008.5.06.0171, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): José Plínio de Albuquerque, Advogado: Dr. Daniel Ramos da Silva, Agravado(s): Lanxess Elastômeros do Brasil S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 592-95.2010.5.04.0571 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Elói Contini, Recorrido(s): João Roque Gomes de Oliveira Marquetti, Advogado: Dr. Edmilson Pedrini, Recorrido(s): Massa Falida de Vigilância Pedrozo Ltda. , Advogada: Dra. Rogisa Kurek, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 622-08.2010.5.24.0076 da 24a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Irineu Ruiz, Advogado: Dr. José Luiz Figueira Filho, Recorrido(s): Matosul Agroindustrial Ltda., Advogado: Dr. Oton José Nasser de Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, e, no mérito, dar provimento ao Recurso para condenar a Reclamada ao pagamento das horas in itinere, no total de 256 (duzentos e cinquenta e seis) horas, com adicional de 50%, e reflexos nas demais verbas, conforme pleiteado na petição inicial. Invertido o ônus da sucumbência e mantido o valor da condenação arbitrado na sentença. **Processo: AIRR - 629-93.2010.5.03.0137 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Quality Vigilância e Segurança Empresarial Ltda., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): Nelson Alex Balduino, Advogada: Dra. Patrícia Vieira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 661-35.2010.5.24.0066 da 24a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Presirlei Monteiro Soares, Advogado: Dr. Ismael Gonçalves Mendes, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Marcos Henrique Boza, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. Prejudicada a análise do pedido de honorários assistenciais. **Processo: AIRR - 667-10.2010.5.03.0104 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Paz Universal Serviços Póstumos Ltda., Advogado: Dr. Éder Francelino Araújo, Agravado(s): Lúcio Sérgio Dias Cruzeiro, Advogada: Dra. Liliane Fernandes de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 693-56.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Raul Alves de Souza Júnior, Advogado: Dr. Agenor Barreto Parente, Agravado(s): Condomínio Edifício José Bonifácio de Andrade e Silva, Advogado: Dr. Simone Sinopoli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 695-02.2010.5.24.0101 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Efraim Garcia Vieira, Advogado: Dr. Ismael Gonçalves Mendes, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Marcos Henrique Boza, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 711-73.2010.5.07.0021 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Redenção, Advogado: Dr. Esio Rios Lousada Neto, Recorrido(s): Antônio Niuvan de Lima, Advogada: Dra. Maria Hidelvanice Santos Soares Sampaio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamado quanto aos temas "incompetência da justiça do trabalho", "prescrição bienal" e "FGTS"; dele conhecer quanto aos "honorários advocatícios" por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a verba honorária. **Processo: AIRR - 739-41.2010.5.09.0585 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ranulfo Félix, Advogado: Dr. Josiane Paula Corrêa, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Fabrício Sodré Gonçalves, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários



do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Fabricio Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 741-55.2010.5.03.0010 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Consultoria Administrativa Técnica e Informática Ltda. - Cati, Advogada: Dra. Ana Magna de Fátima Pereira, Recorrido(s): Danilo Onofre Raposo Carvalho, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto aos temas "execução provisória - levantamento do depósito recursal", "multa do art. 475-J do CPC - inaplicabilidade ao processo do trabalho", "multa do art. 601 do CPC", "embargos declaratórios - imposição de multas e indenização", por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para: I - declarar a inaplicabilidade da diretriz do art. 475-O, § 2º, I, do CPC no presente caso, desautorizando que o exequente proceda, em execução provisória, ao levantamento dos valores depositados judicialmente; II - excluir da condenação a aplicação da multa de 10% prevista no artigo 475-J do CPC; III - excluir da condenação o pagamento da multa prevista no artigo 601 do CPC e IV - retirar as multas e a indenização impostas à executada na decisão proferida pelo TRT nos embargos declaratórios; b) não conhecer do recurso de revista quanto à declaração de ofício da hipoteca judiciária. **Processo: AIRR - 755-96.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - Cohab/SP, Advogada: Dra. Sueli Marotte, Agravado(s): Edmilson Oliveira Antunes, Advogado: Dr. Marcus Tibério Manoel, Agravado(s): Maria Cristina Villas Bôas, Advogado: Dr. Paulo Dias da Rocha, Agravado(s): Jericó Vigilância e Segurança Ltda., Agravado(s): Neiva das Graças Binhardi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 771-81.2010.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Eloisa Nardi, Embargado(a): Rosena Bastos Brandalise, Advogada: Dra. Keteryn Pitrez, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos na forma da fundamentação. **Processo: AIRR - 783-80.2010.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Auristela Lopes de Oliveira, Advogado: Dr. Arnaldo José da Costa, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Eloisa Nardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 812-15.2010.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Tim Nordeste S.A., Advogado: Dr. Flávio Augusto Alverni de Abreu, Agravado(s): Marco Aurélio Gonçalves de Souza, Advogado: Dr. Rafael de Andrade Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 821-58.2010.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Arlindo Icassati Almirão, Agravado(s): Felipe de Souza Nobre, Advogada: Dra. Ana Cristina Medeiros Rodrigues, Agravado(s): Techno Service Cessão de Mão de Obra Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Destaque MEA - 12h09 -; **Processo: AIRR - 882-96.2010.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Brenco - Companhia Brasileira de Energia Renovável, Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): Mauricio Fernandes Filho, Advogado: Dr. Alisson Vinícius Ferreira Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 930-54.2010.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Milene Magalhães Pinto, Advogado: Dr. Dilson José Rocha, Agravado(s): Gestacar Gestão de



Negócios S.A., Advogado: Dr. Fernanda Netto Estanislau, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 951-80.2010.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai, Advogado: Dr. Loiva Pacheco Duarte, Agravado(s): Valdir Deffaci, Advogada: Dra. Tânia Regina Amorim de Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 966-23.2010.5.24.0000 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. June de Jesus Veríssimo Gomes, Agravado(s): Sebastião Joaquim Ferreira e Outro, Advogado: Dr. Celso Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 988-85.2010.5.03.0026 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Betim, Advogada: Dra. Janaína Paschoalin Dias Burni, Agravado(s): Maria Emília Silva do Nascimento, Advogado: Dr. Bruno Eduardo Martins Tavares, Agravado(s): Centro de Auto Desenvolvimento de Betim - Cadeb, Advogado: Dr. Wilson Ribeiro de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1008-14.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, corre junto com RR - 140200-31.2002.5.01.0003, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Cláudio Jorge Serva Kroeber, Advogado: Dr. Sérgio Galvão, Agravado(s): Banco Citibank S.A., Advogada: Dra. Maria Luisa Souza Costa Soter da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1018-96.2010.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Município de Joinville, Procurador: Dr. João Alberto da Silva, Agravado(s): Aldiceu Alves Henrique, Advogado: Dr. Andressa de Almeida Garrett, Agravado(s): EBV - Empresa Brasileira de Vigilância Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1020-89.2010.5.18.0053 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogado: Dr. Simone da Silva Santos, Agravado(s): Limpadora e Conservadora Aparecidense Ltda., Agravado(s): Fátima da Rocha Freitas Araújo, Advogada: Dra. Salma Régina Florêncio de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1023-84.2010.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Macleny - Distribuidora de Produtos de Beleza Ltda., Advogado: Dr. Antony Araújo Couto, Recorrido(s): Danilo Rodrigues Martins, Advogado: Dr. Adriano Silva Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação direta do art. 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região para que prossiga no exame do referido apelo. ; **Processo: AIRR - 1060-22.2010.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sobral Invicta S.A., Advogado: Dr. Lauro José Bracarense Filho, Agravado(s): Talita Ribeiro Dias de Souza, Advogado: Dr. Edson Rios Cobra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1109-98.2010.5.03.0031 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ueliton José Arcanjo, Advogado: Dr. Simone de Andrade Neves, Agravado(s): Sempre Editora Ltda., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1161-38.2010.5.18.0141 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Divino da Costa Santos, Advogado: Dr. Carlos Donizete Ribeiro Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.



Processo: AIRR - 1162-46.2010.5.03.0042 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Nilton Fonseca, Advogada: Dra. Matilde de Resende Egg, Agravado(s): Integral Pecuária Ltda., Advogado: Dr. Nilton Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1177-06.2010.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Plaspar Indústria de Componentes Plásticos Ltda., Advogada: Dra. Geórgia Guimarães Boson, Recorrido(s): Lidiomar Pereira Farias, Advogado: Dr. José Luciano Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais decorrentes da equiparação salarial com os paradigmas apontados. **Processo: RR - 1179-69.2010.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Spal Indústria Brasileira de Bebidas S.A., Advogado: Dr. Paulo Gustavo Baeta Alves Pereira, Recorrido(s): Helber da Costa Narciso, Advogada: Dra. Nágila Flávia Godinho Maurício, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos temas "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional", "hipoteca judiciária" e "revelia", conhecer em relação aos temas "execução provisória - levantamento do depósito recursal - aplicabilidade do art. 475-O, § 2º, I, do CPC ao processo do trabalho" e "honorários advocatícios", por violação do art. 769 da CLT e por contrariedade à Súmula 219 do TST, respectivamente, e, no mérito, e dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a inaplicabilidade da diretriz do art. 475-O, § 2º, I, do CPC ao presente caso, desautorizando que o reclamante proceda, em execução provisória, ao levantamento dos valores depositados judicialmente, bem como para excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: AIRR - 1185-77.2010.5.18.0008 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Goiás Construtora Ltda., Advogado: Dr. Ricardo González, Agravado(s): David Júnior Pereira, Advogado: Dr. Michel José do Nascimento Silva, Agravado(s): Wc Construtora Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1190-70.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Central de Carnes Nova Santa Catarina, Advogada: Dra. Jeniffer Gomes Barreto, Agravado(s): José Ricardo de Souza, Advogado: Dr. Luiz Carlos Pacheco, Agravado(s): Trans Flash Comércio e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Belmiro de Nóbrega de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1211-68.2010.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): Jaqueline Aparecida Rodrigues, Advogado: Dr. Leonardo Augusto Bueno, Recorrido(s): GML Net Teleinformática Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas no tema "Artigo 475-O do CPC - Levantamento do depósito recursal - Inaplicabilidade ao processo do trabalho", por violação do artigo 899 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a inaplicabilidade do artigo 475-O do CPC ao processo do trabalho, julgar insubsistente a autorização para levantamento dos depósitos recursais. **Processo: RR - 1255-09.2010.5.18.0004 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. José Frederico Fleury Curado Brom, Recorrido(s): Francisca Araújo Gomes, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: ED-AIRR - 1338-81.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Aylton Marcelo Barbosa da Silva, Procurador: Dr. Felipe Gonçalves Fernandes, Embargado(a): Simone Gomes da Silva, Advogado: Dr. Ramiro Antônio de Freitas, Embargado(a):



Higiam Higienização Ambiental Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo Carrara Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1381-93.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Douglas Guimarães Fernandes, Agravado(s): Miguel Jerônimo Portela, Advogado: Dr. João Batista Pereira de Souza, Agravado(s): Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1383-37.2010.5.14.0005 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Luiz Gilberto Dall'Igna, Advogado: Dr. Jesse Ralf Schifter, Agravado(s): Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, Advogado: Dr. Leri Antônio Souza e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1409-36.2010.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s) e Recorrido(s): Atento Brasil S.A., Advogado: Dr. Bruno Pereira Magalhães, Agravado(s) e Recorrente(s): Vivo S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s) e Recorrido(s): Maria Luíza de Oliveira, Advogado: Dr. Éder Francelino Araújo, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento da primeira Reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o julgamento do Recurso de Revista da segunda Reclamada, em razão do provimento dado ao Agravo de Instrumento da primeira Reclamada. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Paula Machado Colela Maciel, patrona da Agravada e Recorrente. **Processo: AIRR - 1530-46.2010.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Sebastião Luís dos Santos, Advogado: Dr. Sideny de Jesus Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1533-80.2010.5.09.0094 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): José Roberto Nichel, Advogado: Dr. Diego Felipe Bochnie Silva, Agravado(s): Estado do Paraná, Procurador: Dr. Roland Hassan, Agravado(s): Bel Arte Construções e Empreendimentos Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1550-04.2010.5.08.0205 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Anglo Ferrous Amapá Mineração Ltda., Advogada: Dra. Michelle Godinho Barbosa, Agravado(s): Jucélia Sarges de Alquez, Advogada: Dra. Isabel Cristina Gonçalves Silva, Agravado(s): PL Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Sidney Guerra Reginaldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1557-62.2010.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Ana Lúcia de Almeida, Agravado(s): EMV Locação de Mão-de-Obra e Serviços Ltda., Agravado(s): Pablo Carvalho e Silva, Advogado: Dr. Sanyo Alves Augusto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1625-49.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 1824-71.2010.5.09.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Eletrosul Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Sandro Antônio Schapieski, Agravado(s): Sindicato dos Engenheiros no Estado do Paraná - Senge/PR, Advogada: Dra. Adriana Frazão da Silva, Agravado(s): Fundação Eletrosul de Previdência e Assistência Social - Elos, Advogada: Dra. Adriana



Rohrig Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1640-25.2010.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Amazonas Distribuidora de Energia S.A., Advogado: Dr. Bairon Antônio do Nascimento Júnior, Agravado(s): Raimundo Nonato Lucena Arce, Advogado: Dr. Igson de Oliveira Andrade, Agravado(s): RJ Projetos e Empreendimentos Ltda., Advogado: Dr. Rowena Christina Souza de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1650-24.2010.5.12.0018 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Dirceu Preve de Melo, Advogada: Dra. Jussara Gomes da Rocha, Agravado(s): Empresa Nossa Senhora da Glória Ltda., Advogada: Dra. Josielle Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 1656-69.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Francisco Carlos Campos de Oliveira, Advogado: Dr. Clóvis Pinheiro de Souza Júnior, Agravado(s): Osvaldo Batista Pedrozo, Advogado: Dr. Carmem Lúcia Bassi Petrucci, Agravado(s): Indústria e Comércio de Bebidas Quéfren Ltda., Advogado: Dr. José Rizzo de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo Regimental. **Processo: AIRR - 1658-23.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Primo Schincariol Indústria de Cervejas e Refrigerantes do Nordeste S.A., Advogado: Dr. Alberto José Schuler Gomes, Agravado(s): João Aldo Almeida da Silva, Advogado: Dr. Michelly Emília Farias Pedrosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1661-21.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, corre junto com AIRR - 1760-88.2010.5.08.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Luciana Silva Rassy, Agravado(s): Emídio Rebelo Filho e Outros, Advogado: Dr. Sílvia Marina Ribeiro de Miranda Mourão, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Fundação Petros de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1673-21.2010.5.18.0141 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Valter Marinho Gonçalves Neto, Advogado: Dr. José Jesus Garcia Santana, Agravado(s): Catalão Empresa de Segurança Ltda., Advogado: Dr. Ilson Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1723-61.2010.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Luiz Paulo Martins do Nascimento, Advogado: Dr. Johnatan Silveira Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1760-88.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, corre junto com AIRR - 1661-21.2010.5.08.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Dra. Tatiane Cristina de Santana, Agravado(s): Emídio Rebelo Filho e Outros, Advogado: Dr. Sílvia Marina Ribeiro de Miranda Mourão, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1783-34.2010.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Antônio Aparecido de Oliveira Silva, Advogado: Dr. Johnatan Silveira Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1788-24.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira,



Agravante(s): Dorival Dolci Coutinho, Advogado: Dr. Paulo Junqueira de Souza, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Cláudia Beatriz Maia Silva, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1824-71.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 1625-49.2010.5.09.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Eletrosul de Previdência e Assistência Social - Elos, Advogado: Dr. Geovana Michelin, Agravado(s): Sindicato dos Engenheiros do Estado do Paraná - Senge, Advogada: Dra. Adriana Frazão da Silva, Agravado(s): Eletrosul Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Fabiano Marcos Zwicker, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1885-56.2010.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Johnny Ferreira Cardoso, Advogado: Dr. Erik Stepan Krausegg Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1942-74.2010.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Anglo American Brasil Ltda., Advogado: Dr. Agnaldo Nogueira de Paiva, Agravado(s): Ronivaldo Alves Novais, Advogado: Dr. Johnatan Silveira Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2034-20.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, corre junto com RR - 2035-05.2010.5.02.0000, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Adriana Moyses Calil, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Recorrido(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Giselle Cristina Nassif Elias, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 790, § 3º, da CLT, apenas quanto ao tema "Justiça Gratuita" e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer os benefícios da justiça gratuita deferidos à Reclamante. **Processo: RR - 2035-05.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, corre junto com RR - 2034-20.2010.5.02.0000, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Recorrente(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Cláudia Beatriz Maia Silva, Recorrido(s): Adriana Moyses Calil, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista em relação ao tema "não-integração ao salário do prêmio de incentivo e gratificação", por violação do art. 37, X, da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração da parcela denominada "prêmio de incentivo" e reflexos. **Processo: AIRR - 2036-22.2010.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Alan Joaquim dos Santos, Advogado: Dr. Johnatan Silveira Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2082-11.2010.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Elismar Resplande da Silva, Advogado: Dr. Johnatan Silveira Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2144-46.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Thiago Majela da Silva, Advogado: Dr. Bruno Feijó Imbroinisio, Agravado(s): Finasa Promotora de Vendas Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Bruno Bianco,



Agravado(s): Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Crédito e Cobrança - CCCOOP, Advogado: Dr. Waldyr Colloca Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2159-85.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, corre junto com RR - 207300-58.2008.5.02.0037, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Juliana Saimont Fossa, Embargado(a): Fundo Banespa de Seguridade Social - Ban, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Embargado(a): Djalmir Mariano e Outros, Advogado: Dr. Marcelo Marcos Armellini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 2220-43.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: União (PGU), Procurador: Dr. Homero Andretta Júnior, Embargado(a): Dima Construções e Serviços Ltda., Embargado(a): Vanessa Barbosa Pereira, Advogado: Dr. Jorge Donizetti Fernandes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 2333-56.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Município de Ibiapina, Advogado: Dr. Breno Melo Gomes, Agravado(s): João Bosco de Araújo Paulino, Advogado: Dr. Paulo Régis Sousa Barros, Agravado(s): Cooperativa Prestadora de Serviços do Brasil Ltda. - Cooperzil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2342-56.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 2343-41.2010.5.02.0000, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Alberto Taiar, Advogado: Dr. Ebenézer Moreira Vital, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Maria Aparecida Cavalcanti Roque, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2343-73.2010.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): Vinicius Campos da Cruz, Advogado: Dr. Johnatan Silveira Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2343-41.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 2342-56.2010.5.02.0000, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Fabiana Mello Mulato, Agravado(s): Alberto Taiar, Advogado: Dr. Silvio Rubens Michelman, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2363-53.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Lojas Americanas S.A. e Outro, Advogada: Dra. Vívian Sandoval Barbosa, Agravado(s): Gretin Baer, Advogado: Dr. Antônio Carlos Facioli Chedid, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2481-45.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Alexandre Pocai Pereira, Advogado: Dr. Luciano Von Zastrow, Agravado(s): Amauri Ferreira Vicchini, Advogado: Dr. Paulo Cristino Sabatier Marques Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2511-48.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: União (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Soares Di Bacco, Embargado(a): Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Pública, Urbana e em Geral, Ambiental, Áreas Verdes, Zeladoria e Serviços Terceirizados de Londrina e Região - Siemaco, Advogado: Dr. Vinicius Rodrigo Petrilo,



Embargado(a): Empraser Empresa Paranaense de Serviços Terceirizados Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 2566-80.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Município do Recife, Procurador: Dr. Tatiana Maia da Silva Mariz, Embargado(a): Marcos Antônio de Souza, Advogada: Dra. Daniela Siqueira Valadares, Embargado(a): Essencial Serviços de Vigilância Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 2583-30.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Silas Fabrício de Melo, Advogado: Dr. Klaus Gildo David Scanduzzi, Agravado(s): Ajumar Aparecido Luiz da Silva, Advogada: Dra. Maria Cristina Rodrigues Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2604-38.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Nacional de Saúde - Funasa, Procurador: Dr. Annie Maria Viana Alvares, Agravado(s): Marluvia Pinheiro Lago, Advogado: Dr. Patrícia Soares Barbosa Ramalho, Agravado(s): Associação dos Povos Indígenas do Tumucumaque - Apitu, Advogado: Dr. Osvaldo Souza de Campos, Agravado(s): Associação dos Povos Indígenas do Tiriyo Kaxuyana e Txikuyana, Advogado: Dr. Tarcisio Vilhena de Sousa, Agravado(s): Município de Macapá, Procurador: Dr. Raimundo Guedes de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2632-06.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, corre junto com AIRR - 2638-13.2010.5.08.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Vasco Martins de Borborema Neto, Agravado(s): João Alves de Andrade, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Sílvia Marina Ribeiro de Miranda Mourão, Agravado(s): Petrobras Distribuidora S.A., Advogado: Dr. Elleyson Corrêa Sandres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2638-13.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, corre junto com AIRR - 2632-06.2010.5.08.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petrobras Distribuidora S.A., Advogado: Dr. Elleyson Corrêa Sandres, Agravado(s): João Alves de Andrade, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Sílvia Marina Ribeiro de Miranda Mourão, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2721-34.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava - Fusam, Advogado: Dr. Jaques Rosa Félix, Agravado(s): Rosemary de Souza Guedes, Advogado: Dr. Lucimeire Gusmão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2866-31.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: União (PGU), Procurador: Dr. Edvard de Freitas Machado, Embargado(a): Montana Soluções Corporativas Ltda., Embargado(a): Julia Marques Teixeira, Advogado: Dr. João Barbosa de Souza Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: AIRR - 2888-46.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Vicente dos Santos Leal, Advogado: Dr. Marcelo Pereira e Silva, Agravado(s): Nazaré Comercial e Magazine Ltda., Advogada: Dra. Michelle Godinho Barbosa, Agravado(s): Quadra Engenharia Ltda., Advogada: Dra. Claudiovany Ramiro Gonçalves Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2903-15.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - Emater/PA, Advogada: Dra. Maria do Perpétuo Socorro Rassy Teixeira, Agravado(s): José do Egito Alves, Advogado: Dr. Luís



Galeno Araújo Brasil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2928-93.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogada: Dra. Regiane Cristina Frata, Agravado(s): Henrique Aguiar do Carmo - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ED-AIRR - 3089-38.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Luiz Carlos da Silva Miranda, Advogada: Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): Agropalma S.A., Advogado: Dr. Jacob Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: AIRR - 3130-70.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Protege S.A. - Proteção e Transporte de Valores, Advogada: Dra. Eliana Maria Caló Mendonça, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Massa Falida de SEG - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A. , Advogado: Dr. Marco Antônio Malta Gonçalves, Agravado(s): Banco Vega S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Ângela Leal Saboia de Castro Sancho, Agravado(s): Genebaldo Garcia Rosa, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3176-59.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGU), Agravado(s): Maria Anunciadora dos Santos de Albuquerque, Advogado: Dr. Marcos de Souza, Agravado(s): Dima Construções e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade: I - preliminarmente, determinar a reatuação para fazer constar como Agravante UNIÃO (PGU); II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3221-63.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Dr. Aclibes Burgarelli Filho, Agravado(s): Alakazan Parque Infantil Ltda. - ME, Advogado: Dr. Jorgino Pazin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3500-49.2010.5.21.0023 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Josemira Oliveira da Silva, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Alexandria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3580-13.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Susana Mandel de Beraha Varsano, Advogado: Dr. Alberto Beraha, Agravado(s): Mara Rubia da Silva Ticon, Advogada: Dra. Neusa Alves da Cunha Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3650-57.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 3651-42.2010.5.01.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Advogada: Dra. Giselle Anet do Nascimento, Agravado(s): Ormindo Gomes Bastos, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derby, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3651-42.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 3650-57.2010.5.01.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): Ormindo Gomes Bastos,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Advogado: Dr. Patrícia Callegario Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3933-42.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Principal Comércio e Indústria de Café Ltda., Advogado: Dr. Michel Grisi Sampaio Carvalho, Agravado(s): Sandro Ricardo da Silva Medeiros, Advogado: Dr. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4062-47.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Brasileira de Sandálias - CBS S.A., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): Edmilson João da Silva, Advogado: Dr. Everaldo Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4183-75.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Agro Industrial Mercantil Excelsior S.A. - Agrimex, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Adriano Fluhr, Agravado(s): Luiz Virgínio de Araújo, Advogado: Dr. Jair de Oliveira e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4197-59.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Pernambucana de Saneamento - Compesa, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Farina Ventrilho, Agravado(s): Carlos Martins Barbosa, Advogado: Dr. Francisco de Assis Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4254-66.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Clysses Adelina Homar, Agravado(s): Dulcineia da Costa Oliveira, Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, Agravado(s): Prelympe Prestadora de Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4433-49.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, Procurador: Dr. Leonardo Rocha de Almeida, Agravado(s): Uildicler Esteves da Silva, Advogado: Dr. José de Souza Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 4502-32.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Leila Paconé Dantas, Recorrido(s): Renato Alves da Silva, Advogado: Dr. Rômulo Sabará da Silva, Recorrido(s): Estrela Serviços Gerais Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Ente Público. Terceirização de Serviços. Responsabilidade Subsidiária", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir o Recorrente da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. **Processo: AIRR - 4959-75.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Fidelity National Services de Tratamento de Documentos e Informações Ltda., Advogada: Dra. Sílvia Valéria do N. Muniz, Agravado(s): Luciana Cristina de Lima Pereira, Advogado: Dr. Abel Luiz Martins da Hora, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 5523-70.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Viação Garcia Ltda., Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Embargado(a): Juciléa Giraldi Ortilia, Advogado: Dr. Wagner Pirolo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 6077-05.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Ariosvaldo Ribeiro da Cruz, Advogado: Dr. Walir Serra Marzabal Júnior, Agravado(s): Parlog Paraná Transporte e Logística, Advogado: Dr. Kelly



Christina Fernandes Avelar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 6487-85.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, corre junto com RR - 108300-34.2006.5.01.0021, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Dr. Marcelo de Oliveira Ramos, Agravado(s): Silvia Pinto, Advogado: Dr. Alexandre Paiva de Oliveira, Agravado(s): Organização Produção Solidária - Prosol, Advogado: Dr. Veruschka Rocha Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 6857-64.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Furnas Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Vanderley da Silva, Advogado: Dr. Marcelo da Silva Sá, Agravado(s): Fortemacae Segurança Patrimonial Ltda., Advogado: Dr. Júlio César Fernandes Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 7081-02.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - Nuclep, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): César da Silva, Advogado: Dr. Márcio da Silva Monteiro, Agravado(s): Fundação de Apoio Cefet - Funcefet, Advogado: Dr. Renato José Barbosa Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 7164-18.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - Faetec, Procurador: Dr. Luís Marcelo Marques do Nascimento, Embargado(a): Salvador Barboza Leite, Advogado: Dr. Luiz Fernando de Castro Monteiro, Embargado(a): Multiprof - Cooperativa Multiprofissional de Serviços, Advogado: Dr. Josef Alexandre Gerstel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: AIRR - 7210-07.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 7211-89.2010.5.01.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Alessandra Marques, Agravado(s): Mairo da Cunha Lima, Advogado: Dr. Daniel Rocha Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 7211-89.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 7210-07.2010.5.01.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Cristina Maia de Mello Porto, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): Mairo da Cunha Lima, Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 7363-40.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Ulissandra de Oliveira Rodrigues, Advogada: Dra. Sílvia Batalha Mendes, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): Itaú Unibanco S.A., Advogada: Dra. Flávia Maria Ferreira de Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 7713-28.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogada: Dra. Vanessa Rodrigues Diniz Aigner, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): José Areia Marins, Advogado: Dr. Antônio Justino de Oliveira Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 8005-13.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 8006-95.2010.5.01.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petrobras Distribuidora S.A., Advogado: Dr. Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Agravado(s): Carlos José de Souza, Advogada: Dra. Sílvia



Apratto Tenório Trinta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 8006-95.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 8005-13.2010.5.01.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): Petrobras Distribuidora S.A., Advogado: Dr. Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Agravado(s): Carlos José de Souza, Advogada: Dra. Sílvia Apratto Tenório Trinta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 8158-46.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Lubrizol do Brasil Aditivos Ltda., Advogado: Dr. Carlos de Oliveira Lima, Agravado(s): Maria Emilia Hamude Barreto, Advogado: Dr. Gilson Pessanha Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 8350-76.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 167800-60.2004.5.01.0034, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. José Carlos Freire Lages Cavalcanti, Embargado(a): Isaque José do Amaral, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Antunes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 8507-49.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): Wagner Oliveira Martins, Advogado: Dr. Sérgio Wilson Macedo de Oliveira, Agravado(s): Telenge - Telecomunicações e Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 8908-80.2010.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Advogado: Dr. Ricardo Melo das Neves, Embargado(a): Antônio Ribeiro de Lima Júnior, Advogado: Dr. Rodrigo Silveira Lima, Embargado(a): Ravele Locação de Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: AIRR - 8913-70.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Liana Paixão de Almeida Rocha, Advogado: Dr. Luiz Carlos Pais de Araújo, Agravado(s): C&A Modas Ltda., Advogado: Dr. José Maurício de Lima Salvador, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 9461-08.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Miguel Benczik Filho, Advogado: Dr. Eric Rodrigues Vieira, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 10484-86.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: Dr. José Roberto Nascimento, Agravado(s): Francisco Guedes de França, Advogado: Dr. Delcídes de Almeida, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 17/08/2011, por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 11079-85.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER, Procurador: Dr. Thiago Luís Sombra, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Embargado(a): Marcílio Mano Filho, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 12926-31.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Safra S.A., Advogada:



Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Gideão Bussmann, Agravado(s): Marcelo Tremarin, Advogado: Dr. Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 13113-39.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): André Luís Motta Pinheiro, Advogado: Dr. Dirceu André Sebben, Recorrido(s): Dell Computadores do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Ana Lúcia Horn, Recorrido(s): RH Internacional Ltda., Advogado: Dr. Salim Daou Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 832 da CLT, 458 do CPC e 93, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que aprecie as razões insertas nos embargos de declaração opostos pelo reclamante, como entender de direito, especialmente, no que se refere se a desconsideração dos dez minutos que antecediam e sucediam os horários registrados nos cartões de ponto deveria ocorrer somente quando não extrapolado os dez minutos diários, se, nos termos do art. 359 do CPC, no tocante às diferenças de comissões, deveria ser reconhecido o percentual mensal elencado na inicial, tendo em vista que havia sido aplicada a pena de confissão à reclamada, bem como quanto à invalidade do regime de compensação, na esteira do item IV da Súmula nº 85 do TST. Dessarte, fica prejudicada a análise dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 15041-25.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 15104-50.2010.5.04.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VRG Linhas Aéreas S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Antônio Graeff Martins, Agravado(s): S.A. - Viação Aérea Rio-Grandense, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Varig Logística S.A., Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Agravado(s): André Luiz Kranen, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Candiota Chrisóstomo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 15104-50.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 15041-25.2010.5.04.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Varig Logística S.A. (Em Recuperação Judicial), Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Agravado(s): S.A. - Viação Aérea Rio-Grandense, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): VRG Linhas Aéreas S.A., Advogado: Dr. Antônio Graeff Martins, Agravado(s): André Luiz Kranen, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Candiota Chrisóstomo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 15421-48.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 15573-96.2010.5.04.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Agravado(s): Maria Lurdes Barasuol da Rosa, Advogado: Dr. Paulo Luiz Pereira, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 15573-96.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 15421-48.2010.5.04.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s): Maria Lurdes Barasuol da Rosa, Advogado: Dr. Paulo Luiz Pereira, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Francisco Scherer, Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 15726-32.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Associação Hospitalar Moinhos de Vento, Advogado: Dr. Églis Nara Mayer, Agravado(s): Anelise Gonçalves Raupp, Advogado: Dr. Eduardo Caponi Araújo, Agravado(s): Sociedade Cooperativa de Trabalho dos Auxiliares de Serviços de Saúde - Paramédica, Advogado: Dr. Frederico Dias da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.



Processo: AIRR - 16718-90.2010.5.04.0000 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Importadora e Exportadora de Cereais S.A., Advogado: Dr. Átila Brandalise da Silva, Agravado(s): Sindicato dos Empregados no Comércio de Vacaria, Advogado: Dr. Telmo Borges Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 16838-36.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): David Borile, Advogado: Dr. Tatiana Cassol Spagnolo, Agravado(s): Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - Trensurb, Advogado: Dr. Carmem Miranda R. Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 17177-92.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Unesul de Transportes Ltda., Advogada: Dra. Aline Schostkij de Souza Jardim, Agravado(s): Odair José Vieira dos Santos, Advogado: Dr. George Ricardo Gradin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 17600-66.2010.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Empresa de Vigilância Potiguar Ltda., Advogado: Dr. Jordana Gurgel Dantas Maia Patrício de Figueiredo, Agravado(s): Josean de Lima Romão, Advogado: Dr. Alécio César Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 18279-52.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com RR - 62900-02.2008.5.04.0002, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Mara Lúcia Jukoski, Advogado: Dr. Francisco José da Rocha, Agravado(s): Fundação Ruben Berta, Advogado: Dr. Emílio Rothfuchs Neto, Agravado(s): S. A. Viação Aérea Riograndense - Em Recuperação Judicial e Outras, Advogado: Dr. André Luiz Azambuja Krieger, Agravado(s): VRG Linhas Aéreas S.A., Advogado: Dr. Antônio Graeff Martins, Agravado(s): TAP Manutenção e Engenharia Brasil S.A., Advogado: Dr. Rafael Zippin Knijnik, Agravado(s): Varig Logística S.A.(Em Recuperação Judicial) e Outra, Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Decisão: por unanimidade, reputar prejudicado o agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 18712-56.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Pedro Fernando Corte Sobrinho, Advogado: Dr. Rafael Corte Mello, Embargado(a): Masterfoods Brasil Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Paulo Roberto Couto de Oliveira Souto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 21500-97.2010.5.21.0023 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Maria Amélia da Conceição Linhares, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Pilões, Advogado: Dr. Adeilson Ferreira de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 47900-51.2010.5.21.0023 da 21a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Benedita Ferreira de Sousa Fortunato, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Alexandria, Advogado: Dr. Adeilson Ferreira de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 60900-27.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Advogada: Dra. Vanessa Aparecida Mendes Baesse, Embargado(a): Raimundo Eudes Monteiro da Silva, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Furtado da Cunha, Embargado(a): Brain Tecnologia Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 62400-47.2010.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Refrescos Guararapes Ltda., Advogada: Dra. Camila Cristina Assis de Castro, Agravado(s): Anderson Gomes Bezerra, Advogado: Dr. Renato Galdino da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 66600-**



97.2010.5.13.0023 da 13a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, Procurador: Dr. Gustavo Castro Bóia de Albuquerque, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas Prestadoras de Serviços de Campina Grande - Sinteps, Advogado: Dr. Marxsuell Fernandes de Oliveira, Agravado(s): Solmar Serviços e Representações Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 94900-38.2010.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcos Calumbi Nóbrega Dias, Agravado(s): Rosângela Oliveira da Cunha, Advogado: Dr. Eymard de Araújo Pedrosa, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogada: Dra. Hamana Karlla Gomes Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 126000-90.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 126100-45.2010.5.03.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Embargado(a): Talita dos Santos Ferreira, Advogado: Dr. José Osvaldo da Silva, Embargado(a): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Eurico de Jesus Teles Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 126100-45.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 126000-90.2010.5.03.0000, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Embargado(a): Contax S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Talita dos Santos Ferreira, Advogado: Dr. José Osvaldo da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 130425-09.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Protector Segurança e Vigilância Ltda., Advogada: Dra. Adriana Cardoso Santos, Agravado(s): Município do Salvador, Procuradora: Dra. Ana Karla Monte e Gaspar, Agravado(s): Superintendência de Transportes Públicos - STP, Advogado: Dr. Cristiane Senra Lima, Agravado(s): Jaime Frutuoso da Silva, Advogado: Dr. Walter Moura Filho, Agravado(s): Fernando Guimarães Borba e Outro, Advogado: Dr. Fernanda Pinheiro de Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 178600-88.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 178700-43.2010.5.03.0000, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogado: Dr. Hugo Leonardo Teixeira, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Agravado(s): Ângelo Paulo dos Santos, Advogado: Dr. Gustavo Felipe Melo da Silva, Agravado(s): Caixa "Vicente de Araújo" do Grupo Mercantil do Brasil - Cava, Advogado: Dr. Hugo Leonardo Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 178700-43.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 178600-88.2010.5.03.0000, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Agravante(s): Caixa "Vicente de Araújo" do Grupo Mercantil do Brasil - Cava, Advogado: Dr. Hugo Leonardo Teixeira, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Agravado(s): Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogado: Dr. Hugo Leonardo Teixeira, Agravado(s): Ângelo Paulo dos Santos, Advogado: Dr. Gustavo Felipe Melo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 189000-64.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Spal Indústria Brasileira de Bebidas S.A., Advogado: Dr. Paulo Gustavo Baeta Alves Pereira, Agravado(s): Nelci Porto, Advogado: Dr. Moisés Estevam, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 191900-20.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio



Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. José Lamy de Miranda Neto, Agravado(s): Supermercado Popó Ltda., Advogado: Dr. Tácio Ladeia Melhem, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 266700-19.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Francisco José Magalhães Rosa Souza, Advogado: Dr. Luciano Sérgio Ribeiro Pinto, Agravado(s): Emerson Alves da Silva, Advogada: Dra. Maria Auxiliadora Guerra de Aguiar, Agravado(s): Passargada Empreendimentos Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Luciano Sérgio Ribeiro Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 266800-71.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Universidade Federal de Viçosa, Procurador: Dr. Paulo Augusto Malta Moreira, Procurador: Dr. Angélica V. F. Dubra, Embargado(a): Maria Aparecida Abrandes de Oliveira, Advogado: Dr. Geraldo Liberato Sant'anna, Embargado(a): ZL Ambiental Ltda., Advogado: Dr. Germano Augusto Serafim Cota, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 270600-10.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Município de Bocaiúva, Advogado: Dr. Tarso Duarte de Tassis, Embargado(a): Rodrigo Geraldo Xavier Barbosa, Advogado: Dr. Frederico José Azevedo, Embargado(a): Confirma - Consultoria Assessoria e Projetos Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 290578-16.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Atento Brasil S.A., Advogada: Dra. Emanuela Souza de Carvalho, Agravado(s): Jacineide Santana Sacramento, Advogado: Dr. Everaldo Sant'Anna Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2710296-94.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Ribeira do Pombal, Advogado: Dr. Paulo Cardoso de Oliveira Brito Neto, Agravado(s): Josefa Neuza Rodrigues de Castro, Advogado: Dr. Janaína Alexandrina Nascimento Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4640038-25.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Itabuna, Advogada: Dra. Maria Cláudia Padilha, Agravado(s): Naiara Bomfim Falcão, Advogado: Dr. Andirlei Nascimento Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4930020-66.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e Outra, Advogado: Dr. Vanessa de Mello Batista, Agravado(s): Adélia dos Anjos Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 31-19.2011.5.14.0002 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Consórcio Santo Antônio Civil, Advogado: Dr. Viviane Barros Alexandre, Agravado(s): Júlio César Pereira, Advogado: Dr. Cleber dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: CauInom - 4133-80.2011.5.00.0000 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Autor(a): 5 Estrelas Special Service Limpeza e Serviços Auxiliares Ltda., Advogado: Dr. Ângela Martins da Cruz, Réu: União (PGFN), Procurador: Dr. Iana Gonçalves Souto Maior Vieira, Decisão: por unanimidade, confirmar a decisão que indeferiu a liminar e julgar improcedente a Ação Cautelar. Custas pela Autora, no importe de R\$ 257,00 (duzentos e cinquenta e sete reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa na petição inicial. Compareceu à Sessão a Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes para fazer



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

parte da composição que julgou os processos em que se encontrava impedido o Excelentíssimo Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às doze horas e catorze minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze.

DORA MARIA DA COSTA
Ministra Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA
Secretário da Oitava Turma